

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

LINCOLN MARQUES DOS SANTOS

O “SABER MANDAR COM MODO” NA AMÉRICA:
a experiência administrativa d. Lourenço de Almeida em Pernambuco (1715-
1718) e Minas Gerais (1721-1727)

NITERÓI
AGOSTO DE 2009

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

LINCOLN MARQUES DOS SANTOS

O “SABER MANDAR COM MODO” NA AMÉRICA:
a experiência administrativa d. Lourenço de Almeida em Pernambuco (1715-
1718) e Minas Gerais (1721-1727)

*Dissertação apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em
História da Universidade Federal
Fluminense, como requisito para a
obtenção do grau de Mestre em
História.*

Orientadora:
Prof^ª. Dr^ª. Maria Fernanda Baptista Bicalho
Prof^ª. Dr^ª. Maria de Fátima Silva Gouvêa (*in memoriam*)

NITERÓI
AGOSTO DE 2009

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

LINCOLN MARQUES DOS SANTOS

O “SABER MANDAR COM MODO” NA AMÉRICA:
a experiência administrativa d. Lourenço de Almeida em Pernambuco (1715-
1718) e Minas Gerais (1721-1727)

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Maria Fernanda Baptista Bicalho (Orientadora)
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Prof. Dr. Rodrigo Bentes Monteiro
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Jr.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prof. Dr. Marcos Guimarães Sanches (suplente)
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

NITERÓI
AGOSTO DE 2009

Marques dos Santos, Lincoln.

O “saber mandar com modo” na América: a experiência administrativa de d. Lourenço de Almeida em Pernambuco (1715-1718) e Minas Gerais (1721-1727) / Lincoln Marques dos Santos; Niterói, 2009.

132f.

Orientadora: Maria Fernanda Baptista Bicalho

Dissertação de mestrado (História) – Universidade Federal Fluminense, 2009.

1. Administração. 2. Colonização. 3. Trajetória. 4. Império. 5. Minas Gerais. 6. Pernambuco. 7. História. I. Título.

A
MARIA DO ROSÁRIO SILVA
&
BENEDITO MARQUES DOS SANTOS

AGRADECIMENTOS

O ATO DE AGRADECER, AO SIMBOLIZAR UM VÍNCULO DE GRATIDÃO e carinho entre as pessoas, permite-me retribuir aqui, mesmo que de forma simples, tudo aquilo que elas estiveram dispostas a oferecer ao longo do processo de construção deste trabalho.

Antes de qualquer um, agradeço profundamente aos meus pais, Maria do Rosário Silva e Benedito Marques dos Santos. Graças a eles me mantenho vivo nesta jornada, finalizando mais uma etapa essencial na minha formação profissional e acadêmica. Obrigado pela confiança, pelo incentivo e pelo amor dispensado ao longo de todos estes anos, em meio a tantos desafios que apareceram em nossas vidas. Ao amor de vocês, mais uma vez, posso afirmar a certeza de uma fortaleza segura e intransponível.

Aos meus amigos, companheiros da labuta e dos desafios do dia-a-dia, obrigado por estarem comigo nos momentos mais difíceis desta caminhada.

Agradeço à Carolina Chaves Ferro, Walter Lopes, José Eudes Arrais, Carlos Magno Martins de Souza e Daniel Magno Martins de Souza. Obrigado por tudo!

A Yllan Mattos de Oliveira, irmão que eu escolhi e que compartilha comigo a trajetória de um caminho repleto de conquistas e desafios desde a época da graduação. Obrigado antes de tudo pela confiança, e principalmente pelo apoio e carinho dispensado ao longo de todos esses anos. Este trabalho representa a materialização de um sonho, sonho que compartilhamos e construímos juntos ao longo desta jornada.

A Vinicius Orlando de Carvalho, obrigado pela atenção e pela ajuda que me oferecete quando das dúvidas que surgiram ao longo deste período. Interlocutor das minhas angústias contribuiu para o aprofundamento das leituras que foram introduzidas ao longo da escrita deste trabalho. Mais uma vez obrigado!

A Letícia dos Santos Ferreira, minha companheira e amiga, obrigado pelo amor e pelo carinho que tens por mim. Ao longo destes dias, suportou com bravura os meus surtos, as minhas angústias e a minha depressão. Obrigado por estar aqui ao meu lado, por dividir a sua vida comigo, por me aceitar como eu sou. Amo-te.

À professora Maria Fernanda Baptista Bicalho, que aceitou orientar este trabalho em um momento muito delicado e triste para todos nós. Obrigado pela atenção e pela dedicação que empenhou para ajudar a reconstruir esta dissertação. O seu apoio foi muito importante para a retomada da escrita do texto,

oferecendo-me novamente a esperança de que eu poderia realizar um bom trabalho. Mais uma vez, obrigado!

Ao professor Paulo Cavalcante, amigo de todas as horas, inspiração de boa parte dos meus anseios profissionais, obrigado pelo amor e pelo carinho que tens por mim. Obrigado por ter acreditado em mim quando muitos haviam duvidado. Obrigado por me incentivar de todas as maneiras a concluir este trabalho e por ter possibilitado a oportunidade de encontrar um caminho para a minha vida, caminho este que desde há muito tempo é orientado por suas considerações.

À professora Maria de Fátima Silva Gouvêa, que infelizmente não está mais entre nós, a minha profunda e eterna gratidão. Obrigado pelo carinho, pela atenção e pelo apoio que sempre me ofereceu, desde a época da especialização, quando foi pela primeira vez minha orientadora. Ao acreditar no meu trabalho e na minha capacidade em realizá-lo, ofereceu-me muito mais do que o incentivo inicial para aceitar o desafio de terminar o mestrado em dois anos, ofereceu-me a disposição necessária para ir à frente a qualquer circunstância. Obrigado por tudo!

“Todo hábito tece em torno de nós uma teia sempre mais sólida de fios de aranha; e logo percebemos que os fios se tornaram lagos e que nós mesmos ocupamos o centro, como uma aranha que se prendeu a si e que deve viver de seu próprio sangue. É por isso que o espírito livre odeia todos os hábitos e regras, todo o duradouro, o definitivo, é por isso que recomeça sempre, com dor, a romper em torno dele a teia: embora deva sofrer em consequência de muitos ferimentos, pequenos e grandes – pois é dele próprio, de seu corpo, de sua alma, que deve arrancar esses fios.”

FRIEDRICH NIETZSCHE

Humano, demasiado humano: um livro para espíritos livres. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 275.

RESUMO

O presente trabalho dedica-se ao estudo do processo de institucionalização da autoridade metropolitana sobre seus domínios ultramarinos a partir de duas vias: a primeira, a ponderação teórica sobre as concepções e as práticas de poder político na Época Moderna associada à contribuição historiográfica sobre a importância das trajetórias administrativas dos governadores enquanto mecanismo de integração de informações e conhecimentos, assegurando conseqüentemente, a partir das experiências vivenciadas pelos oficiais régios, o acrescentamento político e material dos interesses portugueses. A segunda, o estudo de caso centrado nas ações de governo de d. Lourenço de Almeida em Pernambuco (1715-1718) e nos primeiros anos a frente da capitania de Minas Gerais (1721-1727).

PALAVRAS - CHAVE

Colonização - Administração - Trajetórias - Império

ABSTRACT

This work is dedicated to the study of the institutionalization of the metropolitan areas on their overseas from two ways: first, the weighting on the theoretical concepts and practices of political power in modern times associated with historiographic contribution on the importance trajectories of the administrative governors as a mechanism for integration of information and knowledge, thus ensuring, from the experiences by royal officials, the addition of political and material interests Portuguese. The second, the case study focused on the actions of government to d. Lourenço de Almeida in Pernambuco (1715-1718) and the first years of captaincy ahead of Minas Gerais (1721-1727).

KEYWORDS

Colonization - Administration - Trajectories - Empire.

SUMÁRIO

	Pág.
INTRODUÇÃO	1
Capítulo I	
DOM LOURENÇO DE ALMEIDA: DAS ORIGENS FAMILIARES AO GOVERNO DO ULTRAMAR	6
1.1- A CRIAÇÃO DA CASA DE AVINTES E O CONTEXTO DA GUERRA DE RESTAURAÇÃO PORTUGUESA (1640-1664)	6
1.2- A TRAJETÓRIA POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE D. LOURENÇO DE ALMEIDA NOS ANOS INICIAIS DO SÉCULO XVIII	24
Capítulo II	
AS MINAS DE OURO NO CONTEXTO DO IMPÉRIO ULTRAMARINO PORTUGUÊS DO SÉCULO XVIII	38
2.1- O CONTEXTO DE PASSAGEM DO SÉCULO XVII PARA O XVIII: A POLÍTICA INTERNACIONAL	38
2.2- O CONTEXTO DE PASSAGEM DO SÉCULO XVII PARA O XVIII: O MUNDO ATLÂNTICO	45
2.3- A TURBULÊNCIA DA TERRA MINEIRA NO INÍCIO DO SÉCULO XVIII	58
Capítulo III	
“SABER MANDAR COM MODO”: DOM LOURENÇO DE ALMEIDA E A IMPLEMENTAÇÃO DAS CASAS DE FUNDIÇÃO NAS MINAS GERAIS - A QUESTÃO FISCAL SOB O SIGNO DO “BOM GOVERNO”	77
3.1- O SIGNO DO ‘BOM GOVERNO’ NO CONTEXTO DAS MINAS GERAIS SETECENTISTA	77
3.2- “SABER MANDAR COM MODO”: FISCALIDADE E NEGOCIAÇÃO	99
CONSIDERAÇÕES FINAIS	118
FONTES	122
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	124

INTRODUÇÃO

O presente trabalho dedica-se ao estudo do processo de institucionalização da autoridade metropolitana sobre seus domínios ultramarinos a partir de duas vias: a primeira, a ponderação teórica sobre as concepções e as práticas de poder político na Época Moderna associada à contribuição historiográfica sobre a importância das trajetórias administrativas dos governadores enquanto mecanismo de integração de informações e conhecimentos, assegurando conseqüentemente, a partir das experiências vivenciadas pelos oficiais régios, o acrescentamento político e material dos interesses portugueses. A segunda, o estudo de caso centrado nas ações de governo de d. Lourenço de Almeida em Pernambuco (1715-1718) e nos primeiros anos a frente da capitania de Minas Gerais (1721-1727).

A proposta de estudar um governador e a sua respectiva trajetória familiar e administrativa surgiu como um desdobramento de minha monografia de conclusão de curso (graduação), no qual eu apresento um pequeno esboço das discussões acerca das concepções de poder na época moderna e dos respectivos limites do poder real em territórios ultramarinos, tentando sustentar a idéia, a partir do governo de d. Lourenço

de Almeida nas Minas Gerais, de uma autoridade metropolitana negociada¹, fragilizada pelas sedições e motins que ocorriam nos anos iniciais do século XVIII.

De certo, a partir da leitura das obras de Mafalda Soares da Cunha e Nuno Gonçalo Monteiro², que explicitam os critérios de seleção dos governadores ultramarinos, optamos delimitar como marco cronológico da pesquisa os seis primeiros anos de governo de d. Lourenço nas Minas, da mesma forma que avaliamos a necessidade de evidenciar as origens familiares e as experiências políticas e militares que permitiram ao referido governador ocupar dois dos principais postos da governação portuguesa na América no século XVIII: Pernambuco e Minas Gerais.

O passo seguinte deu-se com a incorporação de questões ligadas à restauração portuguesa (1664-1688) e aos seus respectivos desdobramentos políticos (diplomáticos) e econômicos na virada do século XVII para o XVIII, construindo assim uma breve análise acerca das práticas e das instituições regidas pelo sistema de mercês³ e pela idéia da *economia do bem comum*, conceito utilizado para reinterpretar a formação do tecido social colonial e as relações político-institucionais das possessões ultramarinas para com a metrópole europeia.⁴

Desse modo, relativizamos o caráter centralizador e onipresente da coroa lusa sobre suas colônias ultramarinas, principalmente na região mineradora, sendo também

¹ O uso do conceito exposto acima foi embasado pela leitura de Jack Greene. *Negotiated Authorities: essays in colonial political and constitutional history*. Charlottesville: University Press of Virginia, 1994.

² Aqui, valho-me das reflexões produzidas por Mafalda Soares da Cunha & Nuno Gonçalo Monteiro. 'Governadores e capitães-mores do Império Atlântico Português nos séculos XVII e XVIII' In: Pedro Cardim; Mafalda Soares da Cunha & Nuno Gonçalo Monteiro (org.). *Optima Pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2004. Ver também: Nuno Gonçalo Monteiro. 'Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII' In: João Fragoso; Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI à XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

³ Fernanda Olival. *As ordens militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal, 1641-1789*. Lisboa: Estar, 2001.

⁴ António Manuel Hespanha & Ângela Barreto Xavier. 'A representação da sociedade e do Poder' In: José Mattoso (dir.). *História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)*. Volume coordenado por António Manuel Hespanha. Lisboa: Editorial Estampa, 1998. t. 4. Ver também: João Fragoso; Maria de Fátima Silva Gouvêa & Maria Fernanda Bicalho. 'Uma leitura do Brasil colonial: bases da

de grande importância questionar e compreender a forma pela qual a administração colonial foi estabelecida e exercida no ultramar. Torna-se necessário, portanto, especificar algumas características sociais e políticas que se contrapunham à presença e ao exercício da autoridade metropolitana sobre seus domínios ao longo da virada do século XVII para o XVIII, e detalhar, a partir de alguns casos, os meios de ação utilizados por d. Lourenço na condução dos assuntos de governo.

A documentação compulsada é de caráter diversificado, compondo-se de correspondências, alvarás, pareceres e ordens régias que destacam os esforços do governador para garantir a institucionalização da administração metropolitana⁵. Assim, percebemos que foi através de disputas e negociações políticas que o governo colonial se processou e ganhou contornos que, na administração de d. Lourenço de Almeida, tornaram possível o entendimento acerca dos mecanismos utilizados para a governação do império ultramarino português.⁶

Dentro deste quadro, podemos destacar que os anos iniciais do XVIII, especialmente os compreendidos entre 1721 e 1727, apresentam uma conjuntura de intensa atividade extrativa, favorecendo a expansão da mineração e o respectivo aumento das receitas da Fazenda Real. A indicação de Dom Lourenço, experiente servidor dos empreendimentos metropolitanos nas Índias e em Pernambuco, para o governo das Minas surge como uma tentativa de reverter o quadro de ânimos exaltados – considerando as revoltas e os motins anti-fiscais que explodiram no período – tentando estabelecer, segundo as determinações da Coroa, publicadas em decreto no dia 11 de fevereiro de 1719, a cobrança dos direitos régios por intermédio da criação e manutenção das casas de fundição.

materialidade e da governabilidade no império. In: *Revista Penélope*, nº23, 2000. p.67-88.

⁵ O conjunto documental que compõe esta dissertação encontra-se, em parte, publicado na *Revista do Arquivo Público Mineiro*, completando-se com as *Cópias extraídas do Conselho Ultramarino*, depositadas no Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, além dos manuscritos digitalizados pelo Projeto Resgate.

⁶ João Fragoso; Maria de Fátima Silva Gouvêa & Maria Fernanda Bicalho. 'Uma leitura do Brasil...' *Op. cit.* p. 67-88.

Segundo o Diogo de Vasconcellos,

foi este o principal encargo que trouxe Dom Lourenço de Almeida, visto ser o problema que absorvia toda atenção do governo régio. Deveria o novo governador empregar para isto todos os meios tendo-se-lhe dado faculdade, entre outras coisas tendentes ao assunto, de prometer hábitos e mercês as pessoas zelosas que quisessem ajudá-lo em tal empenho. Podia, caso julgasse conveniente, diminuir a taxa de 20 até 18, e mesmo em até 12 por cento, pelo quinto, e, se a despeito de tudo encontrasse resistência, voltasse ao método dos ajustes, contanto que dessem para mais de trinta arrobas; mas tudo, já se sabe, enquanto Sua Majestade não mandasse o contrário.⁷

Laura de Mello e Souza afirma que o governo de d. Lourenço de Almeida nas Minas Gerais demarcou os limites do período áureo da exploração do ouro, tendo sido o ápice do processo de descoberta das jazidas diamantíferas e o subsequente início de sua exploração⁸. Esse momento, depois de atenuados os principais conflitos na região, constitui-se de fundamental importância para garantir o avanço da institucionalização da presença metropolitana na região, reduzindo os pólos sociais de dissidência e equilibrando os diversos interesses dos grupos que atuavam na região.

No primeiro capítulo, abordamos o contexto de construção da casa de Avintes em finais do XVII, relacionando tal fato às guerras de Restauração e às retribuições oferecidas pela realeza lusa aos serviços prestados, assim como das respectivas sucessões familiares que chegaram até a personagem central deste trabalho. O destaque principal é dado às relações parentais, aos serviços prestados e às experiências administrativas que D. Lourenço construiu ao longo dos anos em que serviu à Coroa até sua chegada às Minas em 1721.

No segundo capítulo, desenvolvemos o contexto histórico de passagem do

⁷ Diogo L. A. P. de Vasconcellos. *História média de minas gerais*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1948. p. 80.

⁸ Laura de Mello e Souza. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004. p.138.

século XVII ao século XVIII, destacando as principais questões políticas e econômicas de Portugal após o movimento de Restauração, evidenciando as relações diplomáticas internacionais e o papel exercido pelas possessões ultramarinas no estabelecimento de um novo equilíbrio de poder após 1640. Nesse sentido, o capítulo constitui-se por uma breve apresentação das características sociais e políticas das Minas Gerais no início do século XVIII, apontando os mecanismos e as dificuldades da implementação da autoridade metropolitana. Para isto, apresentaremos as características das sedições que ocorreram no início do século XVIII e discutiremos o papel do administrador régio enquanto “intermediário entre as políticas metropolitanas e os desejos coloniais”.⁹

A partir de uma breve análise do conceito de *governo* e de *razão de estado*¹⁰, no terceiro capítulo, analisamos o conjunto de mecanismos e procedimentos de poder – conforme Michel Foucault¹¹ – mobilizados pelo governador em relação a diversas agências de poder a fim de instituir e dar curso às atividades das Casas de Fundação nas Minas Gerais. Dessa forma, colocamos em discussão a idéia de *bom governo* e de *bem comum*, conceitos que se destacam nas correspondências e demais fontes, com o objetivo de relativizar e evidenciar os usos, definições e limites de sua aplicação.

⁹ Stuart Schwartz. ‘O Brasil no sistema colonial’ In: Francisco Bethencourt & Kirt Chaudhuri (orgs.). *História da expansão portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998. v. 3. p. 150.

¹⁰ Cf. Michel Senellart. *As artes de governar: do regimen medieval ao conceito de governo*. São Paulo: Editora 34, 2006. Giovanni Botero. *Da Razão de Estado*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992. Quentin Skinner. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

¹¹ Segundo Foucault, “o poder não é, justamente, uma substância, um fluido, algo que decorreria disto ou daquilo (...) o poder é um conjunto de mecanismos e de procedimentos que têm como papel ou função e tema – mesmo que não o consigam – justamente o poder (...). O poder não se funda em si mesmo e não se dá a partir de si mesmo (...). Os mecanismos de poder são parte intrínseca de todas essas relações, são circularmente o efeito e a causa delas, mesmo que, é claro, entre os diferentes mecanismos de poder que podemos encontrar nas relações de produção, nas relações familiares, nas relações sexuais, seja possível encontrar coordenações laterais, subordinações hierárquicas, isomorfismos, identidades ou analogias técnicas, efeitos encadeados que permitem percorrer de uma maneira ao mesmo tempo lógica, coerente e válida o conjunto de mecanismos de poder e apreendê-los no que podem ter de específico num momento dado, durante um período dado, num campo dado”. Michel Foucault. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008. p. 4-5.

1. DOM LOURENÇO DE ALMEIDA: DAS ORIGENS FAMILIARES AO GOVERNO DO ULTRAMAR

1.1- A CRIAÇÃO DA CASA DE AVINTES E O CONTEXTO DA GUERRA DE RESTAURAÇÃO PORTUGUESA (1640-1664)

O TÍTULO CRIADO EM FEVEREIRO de 1664, no decorrer do reinado de d. Afonso VI, privilegiando a Luís de Almeida, experiente mestre de campo da armada enviada a socorrer a Bahia em 1647, governador do Rio de Janeiro de 1652 à 1658 e último governador português no Tanger¹², corresponde ao desdobramento de práticas políticas desenvolvidas ao longo do reinado de d. João IV, num contexto de desagregação das relações diplomáticas entre os reinos de Portugal e Castela, unidos dinasticamente desde 1581 após a convocação das cortes de Tomar.¹³

¹² *Título de Conde de Avintes*. Lisboa, 16 de fevereiro de 1664. IAN/TT, *Registro geral de mercês*: d. Afonso VI, liv.3, fl.448. Vide também: Antônio Caetano de Souza. *Memórias históricas e genealógicas dos grandes de Portugal*. Coimbra: Atlântida – Livraria Editora, 1755. t 4. p. 323-343.

¹³ Rafael Ramirez Valladares. *Portugal y la Monarquia Hispânica (1580-1668)*. Madri: Arco/Libros, 2000.

Os fatores que contribuíram para delimitar o fim da *união ibérica* devem ser analisados em perspectiva de interdependência, valorizando a especificidade de cada um em meio às transformações políticas e econômicas que vinham se processando desde o início de século XVII. Segundo Jean Frédéric Schaub, o Portugal dos Habsburgos não escapou à conjuntura européia da primeira metade do século XVII, marcada pela ampliação dos conflitos militares e pela pressão fiscal advinda das crescentes necessidades de manter as frentes de guerra.¹⁴

As guerras afetaram Portugal de três formas diferentes. A adesão da coroa lusa à monarquia hispânica transformou os seus domínios ultramarinos em alvo de constantes ataques por parte das várias potências marítimas inimigas de Castela. O comércio do sal, direcionado basicamente aos portos do mar do norte, sendo fonte de lucrativas rendas para os mercadores lusitanos, sofreu revezes graças às ambições territoriais de Castela em recuperar sua influência sobre a região de Flandres. A criação do projeto de união de armas, buscando a formação de uma coalizão militar de todos os reinos vinculados à Castela, aumentou a exigência de recrutamento de tropas em terras portuguesas, gerando em muitas vezes, descontentamento em meio aos grupos sociais estabelecidos.¹⁵

Em destaque, o valimento do conde-duque de Olivares no reinado de Filipe IV em 1620, representou o ponto chave das transformações que acabaram por alterar o *status quo* de Portugal dentro da monarquia de Castela. Tal acontecimento demarcou um conjunto de medidas extraordinárias que contribuíram para a erosão definitiva dos laços políticos até então estabelecidos. As ações de “aliciamento” da nobreza lusitana através da concessão de mercês, tenças e outros privilégios de anos anteriores, começaram a estreitar-se em laços clientelares mais reduzidos, beneficiando indivíduos próximos à Olivares em detrimento de boa parte da fidalguia portuguesa presente em

¹⁴ Jean Frédéric Schaub. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Tradução de Isabel Cardeal. Lisboa: Livros Horizontes, 2001. p. 71.

¹⁵ *Ibidem*. p.74.

Castela.¹⁶

O reformismo de tendência centralizadora, posto a cabo pelo valido de Felipe IV, atuou insistentemente nas medidas ligadas às questões fiscais. Atuando em domínios específicos, tais “inovações” diziam respeito primeiramente à coroa e ao seu patrimônio. Em segundo lugar às cobranças recaídas sobre os súditos, principalmente através das doações gratuitas – donativos e serviços – e dos empréstimos forçados, da retenção de uma parte dos rendimentos, do aumento das taxas sobre as transações comerciais e através da conversão dos impostos municipais excepcionais sobre a carne e o vinho.

Os motins antifiscais passaram a eclodir com maior intensidade um ano após o outro. Em Évora, a segunda cidade mais importante do reino de Portugal no período, os levantes repercutiram de forma mais ampla, primeiramente através das questões ligadas a impostos sobre o consumo, desagradando os interesses das camadas populares, e, em segundo lugar aos interesses do clero local que se sentia usurpado em seus direitos e privilégios.

Segundo Rodrigo Bentes Monteiro, a ascensão de D. João IV, duque de Bragança, como rei, foi fruto de iniciativas de elementos dissidentes da nobreza Lusitana, alijados dos privilégios concedidos pelo conde duque de Olivares à um grupo cada vez mais restrito, assim como de uma ala do corpo eclesiástico afeiçoada à casa de Bragança e ao seu respectivo séquito.¹⁷ Entretanto, como é sabido, nem todos os setores sociais lusitanos apoiaram o movimento de Restauração da monarquia portuguesa. Uma ala da primeira nobreza, assim como uma parte do clero mantiveram o apoio político à Castela, onde certamente, a partir da política de “aliciamento” do governo de Felipe IV, concentravam seus respectivos interesses, sejam eles fiscais ou

¹⁶Pedro Cardim. ‘O processo político’ In: José Matoso (Dir.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Volume coordenado por António Manuel Hespanha. Lisboa: Lexicultural, 2002. v. 8. p.19.

¹⁷ Rodrigo Bentes Monteiro. *O Rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América. 1640-1720*. São Paulo: Hucitec, 2002. p.83.

políticos.

O golpe fidalgo¹⁸ de primeiro de dezembro de 1640, rompendo a união dinástica que vinculou Portugal e Castela ao longo de sessenta anos, impôs aos protagonistas do movimento um grande desafio: o da legitimação do novo governo recém instituído, para que não se criassem dúvidas acerca da justiça em relação à deposição de Felipe IV e à aclamação de D. João IV. Conseguir o apoio de Roma e a aliança diplomática dos reinos inimigos de Castela era de fundamental importância para o reconhecimento da independência lusa em meio ao cenário europeu da época.

A convocação das cortes em 1641 caracteriza bem este contexto, considerando-se que estas representavam a maior expressão do discurso legitimador da dinastia, evidenciando o compromisso político estabelecido entre os Bragança, nova casa real, e os súditos do reino. Em um aspecto geral, o movimento de restauração não pretendia instaurar um novo tipo de governo. Pelo contrário, tal movimento objetivou um retorno às tradições políticas e sociais anteriores à ascensão do duque de Olivares, respeitando assim os acordos firmados pelo Tratado de Tomar de 1581.¹⁹

Segundo Eduardo de Oliveira França, a restauração portuguesa possuiu apenas um objetivo, a separação definitiva de Castela. Para o autor, “ninguém pensava em subverter as concepções políticas, nem a respeito delas havia oposição entre o pensamento português e espanhol (...). A revolta portuguesa guardava um caráter nitidamente conservador no que concerne às concepções do poder e de sua organização”.²⁰ Tal caráter conservador da revolta tornou-se, mediante a análise de

¹⁸ Dentre outras análises, podemos identificar que “o golpe de Dezembro foi, pois, promovido por um grupo de fidalgos com relevantes raízes alentejanas com estatuto mediano dentro do grupo nobiliárquico, apoiados por gentes de outros estratos sociais cujas motivações para o envolvimento ainda não estão totalmente elucidadas”. Cf. Mafalda Soares da Cunha. *A Casa de Bragança (1560-1640): práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Estampa, 2000. Mafalda Soares da Cunha & Leonor Freire Costa. *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006. p. 7-32.

¹⁹ António Manuel Hespanha. ‘A restauração portuguesa nos capítulos das cortes de Lisboa de 1641’ In: *Penélope*, 1993, v. 9, p. 32.

²⁰ Eduardo D’Oliveira França. *Portugal na época da Restauração*. São Paulo: Hucitec, 1997. p. 261.

Fernando Dores Costa, o maior dilema do governo de D. João IV: manter ou reestruturar a política fiscal e administrativa do governo anterior para sustentar a guerra contra Castela, sendo este um dos principais fatores para a eclosão da sedição portuguesa em 1640.²¹

A convocação sucessiva de outras cortes em 1642 e 1645 evidenciou, em meio ao contexto de crise instaurado, a carência de recursos da Coroa para financiar a guerra contra Castela e a respectiva necessidade de se manter, a todo o custo, um plano eficaz de defesa das linhas fronteiriças do reino. Segundo Joaquim Veríssimo Serrão, as decisões tomadas em tais assembléias foram de grande importância para o investimento na guerra e na sua respectiva manutenção. Acordou-se o número de homens a serem recrutados e os respectivos encargos e cobranças que recairiam sobre os súditos reunidos em assembléias²².

Entretanto, apesar dos acordos estabelecidos, a coroa portuguesa encontrou grande dificuldade em manter e organizar as frentes de guerra contra os ataques de Castela. Fernando Dores Costa afirma, em um de seus trabalhos, que muitos documentos do período evidenciam a constante falta de homens para fazer a defesa das fronteiras e para ocupar os terços e outros grupos armados nas áreas em conflito.²³ Em muitas cartas fica evidente a superioridade numérica das tropas espanholas em relação às lusas.

Segundo a interpretação de Dores Costa, “a comunicação do estado das forças (militares) prepara a atenuação da responsabilidade do seu autor perante um eventual

²¹ Fernando Dores Costa. 'Interpreting the portuguese war of Restoration (1641-1668) in a european context' In: *e-Journal of Portuguese History*, 2005, v.3, n.1, p. 1-14.

²² Joaquim Veríssimo Serrão. *História de Portugal: a restauração e a monarquia absoluta. 1640-1750*. Lisboa: Verbo, 1979. v. 5. p. 32.

²³ Fernando Dores Costa. 'Formação da força militar durante a guerra de restauração' In: *Penélope*. Lisboa, 2001, n. 24. p. 88. Segundo o autor, a representação histórica das batalhas nas guerras de restauração escondem as contingências e os desafios enfrentados em meio à falta de recursos materiais e humanos. Faz referência, ainda, a obra do conde de Ericeira – *História do Portugal Restaurado* – onde a narrativa das vitórias e glórias militares obtidas ocultam as dificuldades de

insucesso”.²⁴ A constante escassez de recursos e a crescente falta de homens para compor as forças militares influenciam as declarações em cartas nada animadoras dos oficiais designados às frentes de batalha.

Junto a este quadro, podemos também destacar que as ações de recrutamento – “levas” – realizadas nas diversas municipalidades do reino geraram situações de conflito, principalmente se considerando o fato de que boa parte das tropas eram formadas por soldados “voluntários”, sem o direito ao recebimento de um soldo. A divisão entre tropas pagas e tropas auxiliares contribui para o aumento do número de “deserções”, estrangulando ainda mais os recursos humanos necessários para se fazer a guerra nas linhas de fronteira.

Para Fernando Dores Costa, a única forma de manter o recrutamento e as tropas unidas seria universalizar o pagamento de um soldo, fator este praticamente impossível de se concretizar em um contexto de falta de recursos financeiros. A solução imediata foi a convocação de tropas estrangeiras, em especial inglesas, favorecendo assim a defesa marítima com o envio de naus de guerra além dos homens de infantaria destinados à preencherem as “lacunas” estratégicas de defesa do reino.²⁵

A primeira ação militar da monarquia espanhola contra as fronteiras lusas ocorreu no ano de 1644, na localidade de Badajoz. A resposta a tal intento refletiu-se nas ações de Matias de Albuquerque com uma incursão na região da Estremadura espanhola, tendo posteriormente os portugueses rechaçado o avanço das tropas inimigas na batalha de Montijo. Para Joaquim Veríssimo Serrão, a primeira vitória obtida no conflito contra Castela, fortaleceu os ânimos lusos, principalmente em um contexto no qual, mergulhada na guerra dos trinta anos, a Espanha não poderia desviar

recrutamento e organização do efetivo militar português para o deslocamento nas frentes de guerra.

²⁴ Ibidem. p.89.

²⁵ Ibidem. p.93. Segundo Rui Bebiano, em seu trabalho, publicado na revista *Penélope*, a convocação de chefes militares estrangeiros não possuía apoio integral por parte dos militares portugueses. Rui Bebiano. ‘Literatura militar da Restauração’ In: *Penélope*. Lisboa, 1993, n° 9/10, p. 85.

mais tropas para as fronteiras com Portugal.²⁶

A primeira fase dos conflitos contra Portugal foi considerada, para Castela, uma guerra secundária, tendo em vista os esforços militares despendidos contra França (1635-1659) e contra a Catalunha (1640-1652). Segundo Lorraine White, analisando o processo de efetivação da revolução militar europeia no século XVII, “o governo Habsburgo em Madri não teve a oportunidade de priorizar esta guerra até a penúltima fase do conflito (1662-1665). (...) Dada a alarmante escassez de homens, recursos e dinheiro, se esperava que Madri concentrasse seus esforços nas guerras mais importantes como em Flandres, nos territórios alemães, na fronteira com a França e com o país basco, no reino de Aragão e nos domínios italianos.”²⁷

No campo da diplomacia internacional, em meio às escaramuças da guerra, D. João IV fez todo o possível para obter o reconhecimento da legitimidade do movimento de restauração, enviando embaixadores a quase todos os cantos da Europa. Em sua maioria, estes embaixadores provinham de famílias nobres, dividindo espaço com alguns juristas e letrados provenientes da Universidade de Coimbra e alguns religiosos jesuítas.

Segundo Veríssimo Serrão, da Holanda, Portugal obteve, mesmo com a ocupação de alguns dos domínios ultramarinos, uma trégua de 10 anos e recursos militares como navios de guerra. Da Suécia e da Dinamarca, Portugal obteve acordos comerciais e tratados de amizade. Da Catalunha, um tratado de aliança e auxílio em homens e armas. Da França, um tratado de amizade e homens para compor o exército. Da Inglaterra, o “reatamento” das alianças militares de defesa mútua. Contudo, com a Santa Sé, as relações eram mais complexas, principalmente a partir da influência

²⁶ Joaquim Veríssimo Serrão. *O tempo dos Filipes em Portugal e no Brasil (1580-1668)*. Lisboa: Colibri, 1994. p. 38-39.

²⁷ Lorraine White. ‘Guerra y revolución militar em la Ibéria del siglo XVII’ In: *Manuscripts: revista d’História moderna*. Barcelona, 2003, n° 21, p. 64.

espanhola exercida sobre o papado e suas respectivas decisões.²⁸

Entretanto, mesmo diante de tais esforços, D. João IV encontrou-se às voltas com novos ataques espanhóis à fronteira do Alentejo e à vila de Olivença. Em 1646 novos ataques foram direcionados à Vila Viçosa e Terena. Na virada para a década de 1650 para as regiões do Minho e de Trás-os-Montes, forçando um breve recuo das tropas portuguesas. Atingidos drasticamente pela carência de recursos materiais e humanos, as batalhas começaram a se tornar incursões de saques ao longo das regiões de fronteira, diminuindo assim o ritmo dos conflitos diretos e possibilitando para ambas as partes, até 1657, a reorganização de seus exércitos.

Tal panorama não será alterado mesmo com a morte prematura de D. João IV, em 1656. Em testamento, o falecido rei entrega a regência do governo à sua esposa, D. Luisa de Gusmão, onde esta imediatamente instaura, em meio a disputas políticas intestinas, a junta noturna, um ministério improvisado “com pessoas que entendiam de préstimo para ajudarem em matérias de governo: além de dois nobres, tomavam assento [na junta] o marquês de Nisa, o conde de São Lourenço, Pedro Fernandes Monteiro e o Frei Domingos do Rosário”.²⁹

Em meio à transição do governo do reino, ocorre a batalha das linhas de Elvas, em 1659, no qual ao longo de dois anos, os exércitos de Felipe IV intentaram ações isoladas sobre as fortalezas das regiões do Alentejo e do Minho para enfraquecer o ânimo dos portugueses. O grande ataque recaiu sobre Vila Viçosa, cujo o governador de Elvas no período, D. Sancho Manuel de Vilhena, defendeu-a com grandes custos e dificuldades. A ofensiva continuou rumo à praça de Elvas, onde ao longo de mais de dois meses, os portugueses enfrentaram o cerco estabelecido à praça, sendo compensados com a chegada de reforços das guarnições das regiões de Borba,

²⁸ Joaquim Veríssimo Serrão. *História de Portugal: a restauração e a monarquia absoluta (1640-1750)*. Lisboa: Verbo, 1979. v. 5. p. 33-34.

²⁹ Joaquim Veríssimo Serrão. *O tempo dos Felipes... Op. cit.* p. 43.

Juromenha, Campo Maior, Arronches, Monforte e Vila Viçosa.

Em meio às contingências de uma guerra desgastante e ao estabelecimento do tratado dos Pirineus, D. Luisa de Gusmão, dando continuidade à política de D. João IV, tentou adquirir recursos humanos e militares para a empreitada dos conflitos com Inglaterra contra Castela, reafirmando em 1661 os acordos do tratado de Windsor em que a ajuda militar mútua, em caso de ataque inimigo, era o ponto de maior importância. Como garantia do acordo, Carlos II receberia em casamento a princesa D. Catarina, com um dote de dois milhões de cruzados e a promessa de ceder à Inglaterra, nos termos da aliança estabelecida, as praças de Tânger e Bombaim.

A passagem da regência de D. Luisa de Gusmão para o reinado de Afonso VI, em 1662, demarcou um novo conjunto de problemas políticos que seriam enfrentados até o ano de 1668 quando da ascensão de D. Pedro II. Acusado de incapacidade pelo acometimento de uma doença desconhecida aos 13 anos, D. Afonso assumiu o trono português em um momento que seria decisivo para o processo de afirmação da Restauração, quando segundo Lorraine White, inicia-se a principal fase da guerra entre Portugal e Castela, ao longo dos anos de 1662 à 1667.³⁰

Com D. Afonso ascende ao poder D. Luis de Vasconcelos e Souza, 3º conde de Castelo Melhor, valido do rei e responsável, diante do título que recebeu de escrivão da puridade, de manter a correspondência diplomática, as nomeações para cargos da administração no reino e no ultramar, as consultas dos tribunais e conselhos, podendo sempre ter acesso próximo ao monarca. Responsável imediato pela saída da regente D. Luisa de Gusmão, o conde de Castelo Melhor assumiu também a empreitada de “apagar” ou “amenizar” a imagem do rei intempestivo e incapaz que havia sido atribuída à D. Afonso VI.³¹

³⁰ Lorraine White. *Op. Cit.* p.70.

³¹ Joaquim Veríssimo Serrão. *História de Portugal*. v. 5. *Op. cit.* p. 48.

O regimento atribuído ao exercício das funções ministeriais do conde de Castelo Melhor evidencia a ilimitada confiança que D. Afonso VI dispensava a seu valido, vendo neste o conjunto de qualidades que se requeriam de um ministro: “fidalgo com limpeza de sangue, homem prudente e de sã consciência e zelador do governo da República.”³²

Entre as medidas instauradas, destacaram-se os esforços para garantir a mobilização das tropas militares ao longo da fronteira e a chegada dos recursos materiais para tal empreitada. Novos governadores de armas foram nomeados para as áreas de conflito, em especial a região do Alentejo, onde receava-se que os espanhóis atacassem com força, objetivando atingir as fozes do rio Tejo, favorecendo assim o cerco à Lisboa.

Segundo Fernando Dores Costa, o receio dos ataques inimigos tornou-se um meio utilizado pela coroa para manter o recrutamento de tropas, legitimando a autoridade e a força política do governo. O “uso político” da guerra, iniciado com D. João IV, no momento de ruptura com Castela, tomou força no reinado de Afonso VI, favorecendo assim, o estabelecimento de “restrições os furores potenciais do povo”, mantendo-os “ocupados” em relação aos assuntos de guerra.³³

Além da preocupação ligada aos “furores” populares, motivada por questões variadas, principalmente pela forma de execução do recrutamento de novas tropas e pela falta constante de recursos de primeira necessidade, o reinado de D. Afonso VI orientou-se no sentido de angariar, junto à nobreza do reino, a maior quantidade possível de adeptos para a luta contra as investidas de Castela sobre as fronteiras lusas. Fernanda Olival, após fazer uma breve análise acerca dos aspectos literários e jurídicos envolvidos nas questões de concessão de privilégios por parte da Coroa em relação aos serviços prestados por seus melhores vassalos, chega à afirmar que o período

³² Joaquim Veríssimo Serrão. *Idem Ibidem*. p. 48.

³³ Fernando Dores Costa. ‘Interpreting the portuguese...’ *Op. cit.* p.10.

compreendido entre 1662 e 1667 é um bom exemplo de conjuntura em que a Coroa “compra” adeptos com base nas concessões de mercês.³⁴

Segundo Fernando Dores Costa, em análise da formação das forças militares portuguesas durante a restauração, a presença dos oficiais nas fronteiras era mantida através de um conjunto de trocas que permitissem um equilíbrio entre a concessão de variadas remunerações em troca dos serviços que eram prestados nas frentes de guerra contra Castela. Governava-se “através daquilo que faz mover as gentes nobres, a constante preocupação relacionada com as remunerações e com os lugares respectivos que, na onipresente escala das hierarquias sociais, essas remunerações sustentam”.³⁵

Para Olival, o ato de dar, conceder, pertencia a um determinado tipo de cultura política. A concessão de um privilégio implicava a formação de uma cadeia de obrigações recíprocas, onde raras eram as vezes em que o ato de beneficiar alguém implicava em uma atitude desinteressada. A noção de liberalidade, virtude apontada nos textos dos espelhos de príncipes e nas obras literárias da época, seria o ponto de sustentação das bases de fidelidade dos vassalos para com a Coroa.³⁶

Com efeito, servir a Coroa, com o objetivo de alcançar recompensas, tornara-se, principalmente no período de guerras contra Castela, um modo de vida específico para os diversos setores da sociedade portuguesa, em especial os membros da nobreza que eram constantemente designados para ocuparem os postos de liderança das frentes de batalha. Desta forma, podemos caracterizar tal realidade como um mecanismo de ascensão social e política, onde a questão fundamental era muitas vezes encontrar a disponibilidade necessária, para poder servir.

O desempenho dos serviços, acompanhado de expectativas de premiações, nem

³⁴ Fernanda Olival. *Op. cit.* p. 19.

³⁵ Fernando Dores Costa. *Formação da força militar durante a guerra de restauração*. Penélope. 2001, n. 24, p.107.

³⁶ Fernanda Olival. *Idem Ibidem*. p.21.

sempre se concretizavam de forma considerada justa. Um dos pontos de referência para muitos solicitantes era a idéia de “equidade com base na qual os afazeres deviam ser apreciados e retribuídos por parte da Coroa”.³⁷ Deste modo, a obrigação régia de dar devia ser feita de acordo com algumas regras, onde a noção de liberalidade não estava definida por um ato tipicamente espontâneo, mas sim por preceitos que deveriam estar adequados politicamente à coesão dos vassalos.

Segundo Olival, assim como em Castela, a atribuição de mercês em Portugal era frequentemente classificada em dois grupos: as obtidas por “via da graça” e as alcançadas por “via da justiça”. Estas últimas, em comparação com as primeiras, seriam as mais comuns. As primeiras direcionavam-se às recompensas resultantes da “pura liberalidade, sem intuitos remuneratórios, as outras decorriam de situações geradoras de débitos, suscetíveis de poderem ser alegáveis nos tribunais”.³⁸

É importante notar o quanto esta distinção era expressiva. Delineava-se uma clivagem fundamental. Os próprios discursos da época, segundo Olival, evidenciavam-na com freqüência, por vezes até de forma enfática, principalmente quando a sua atitude era de crítica destrutiva. Em Portugal, no século XVII, o uso do termo “mercê” tornou-se comum, muitas vezes com uma perspectiva altamente abrangente. Em oposição à idéia de “graça”, doações sem interesse, onde a lei era dispensada assim como a comutação de penas, etc., a idéia de mercês assume destaque enquanto recompensa dada por algo feito, por algum serviço prestado.

No contexto das guerras de Restauração, tais recompensas “justificavam” os sacrifícios exigidos quando das incursões das tropas de Castela, assim como da constante falta de recursos materiais para sustentar as frentes de combate. A relação existente entre a prática do serviço e a recompensa dispensada fortalecia, até certo ponto, a fidelidade dos súditos empenhados na guerra e a respectiva legitimidade

³⁷ Fernanda Olival. *Idem Ibidem*. p.21.

³⁸ Fernanda Olival. *Idem Ibidem*. p.22.

política do movimento iniciado em 1640.

Para Olival, os serviços prestados constituíam uma forma de investimento, um tipo de “capital susceptível de ser convertido em doações da Coroa, num tempo posterior”. O retorno através do recebimento de determinadas recompensas, geralmente de caráter honorífico, eram essenciais “numa sociedade organizada em função do privilégio e da honra, da desigualdade de condições, que cada um devia esforçar-se, não por esconder, mas por exhibir, até de certa forma ostensiva”.³⁹

No reinado de D. Afonso VI, apesar dos desentendimentos de uma parte da nobreza com o conde de Castelo Melhor, era unânime, em meio às questões jurídicas, políticas e sociais, o respeito à prática da remuneração de serviços. O reflexo disto encontra-se, segundo Olival, no próprio discurso jurídico, mesmo considerando o fato de que através da sinuosidade e da tergiversação dos textos, se pudesse extrair, caso fosse necessário, uma argumentação em sentido contrário.⁴⁰

A noção indicada da mercê remuneratória implicava em profundas questões jurídicas e sociais como já foi dito anteriormente. Porém, é importante destacar o caráter “patrimonializável” dos serviços prestados, onde estes tornavam-se bens como quaisquer outros, passíveis de serem adquiridos através dos tribunais e por outras instâncias.

Contudo, era precisamente, pela importância dada ao poder do rei, ocupando um lugar singular na sociedade, que certas obrigações vinculavam mais o soberano que o resto da comunidade. A remuneração dos serviços, nos dizeres de Olival, era precisamente um desses contratos onerosos que o rei deveria respeitar e que davam lugar a uma ação civil que poderia ser reclamada em juízo. É claro que ambas as partes, envolvidas nos atos de prestar o serviço e conceder as recompensas, deveriam

³⁹ Fernanda Olival. *Idem Ibidem*. p.24.

⁴⁰ Fernanda Olival. *Idem Ibidem*. p.26.

estar em sintonia quando do estabelecimento dos “acordos” acerca dos deveres a serem cumpridos e das mercês que poderiam ser alcançadas.

Não obstante, estes princípios muitas vezes serviam como uma “fonte de recompensas”, no qual a adesão às causas da Coroa passava por questões meramente matérias e honoríficas – em virtude da sociedade estamental de Antigo Regime no qual se vivia – e não pelo amor ao rei ou muito menos por questões patrióticas. Geralmente, o serviço tendia a ser feito na perspectiva de um “contrato bilateral”, onde um dos outorgantes era o rei.

Este tipo de mercês remuneratórias não poderiam ser revogadas, nem mesmo por atitudes de ingratidão. O rei, segundo a literatura jurídica da época, só poderia anular as doações feitas perante questões de forçosa necessidade pública ou com o respectivo consenso do donatário beneficiado pelos privilégios recebidos. Na prática social, a mercê remuneratória tornou-se uma realidade. As suas conseqüências, designadamente depois da segunda metade dos seiscentos, marcaram fortemente as instituições e inclusive uma parte da sociedade portuguesa sob múltiplos pontos de vista.

Dores Costa, em análise das cartas dos oficiais militares que chegam à Coroa, afirma que era freqüente, nas resoluções das consultas, a manifestação de diversos agradecimentos por parte do rei. Agradeciam-se “as ações militares vitoriosas, as informações remetidas das intenções dos inimigos de Castela, a boa condução das operações de recondução e leva, a disposição de um governador de armas em colaborar com o governador da província vizinha”.⁴¹

Segundo Dores Costa, era como se fosse necessário enviar, a cada ação, esse sinal de reconhecimento e dívida pelo bom serviço prestado. “Não se trata de sinais de reconhecimento transmitidos a propósito de feitos excepcionais ou em ocasiões

⁴¹ Fernando Dores Costa. ‘Formação da força militar...’ *Op. cit.* p.108.

decisivas ou ainda num ponto culminante da trajetória de certo indivíduo. Qual o sentido de pontuar estas ações deste modo? Sugere uma fraqueza da relação entre os agentes e o produtor de reconhecimentos e de remunerações. Sugere também que esta relação se faz num tempo curto, cada ação reconhecida constituindo-se como uma unidade relacional”.⁴²

Além disto, Costa destaca que, além da busca por licenças e mercês oriundas dos serviços prestados à Coroa, é de fundamental importância a apreensão do estatuto social da fronteira de guerra, espaço onde os militares jogam a “obtenção da glória, ou seja, uma reconhecida notoriedade”. Isso explicaria não apenas a procura desses lugares de “protagonismo” militar e de grande visibilidade social, mas também as lutas pela sua obtenção. Explica também que exista um lugar de negociação com o centro de decisão, passando pela reivindicação das condições julgadas indispensáveis para a aceitação do lugar.⁴³

É certo que o abandono das fronteiras de guerra após a execução das ações implicavam em desconcertantes problemas militares, transformando muitas vezes a vitória obtida em algo desvantajoso, incapacitando a continuidade das operações sobre as forças e as posições de Castela. Segundo Costa, “se os portugueses estivessem certos de vencer o inimigo todos os anos, não se relaxariam mais do que o que estão fazendo agora, cada um pensando mais em descansar depois de vitória do que dela tirar vantagem e preferindo o prazer de ir para casa conversar sobre ela do que aproveitá-la contra o inimigo”.⁴⁴

Contudo, a “glória” só teria sentido se pudesse ser “revertida” no teatro político da Corte. Depois da obtenção de uma vitória, corria-se para a Corte para alcançar o reconhecimento desejado, seja ele político, econômico ou social, além das outras

⁴² Ibidem. p.108.

⁴³ Ibidem.

⁴⁴ Ibidem.

remunerações que permitiriam engrandecer o nome e a casa do indivíduo solicitante. Ficar na fronteira de guerra, mesmo após o fim dos conflitos ou da resolução das missões, era considerado um comportamento estranho em face dos padrões de uma cultura política de Antigo Regime onde “existia uma permanente circulação de efeitos – políticos e econômicos – entre serviço e casa”.⁴⁵

A criação da casa de Avintes, retornando ao início do texto, exemplifica de modo pertinente a circulação de efeitos – políticos e econômicos – entre a prestação de serviços e o enobrecimento da casa familiar. Em carta de 1696, quatro anos após o fim das incursões de Castela sobre as fronteiras lusas, o rei, D. Pedro II, expõe de forma clara os requisitos que foram fundamentais para o critério de concessão das mercês honoríficas e econômicas aos descendentes de Luis de Almeida. Conforme dispõe o *Título de Conde de Avintes*:

Houve Sua Majestade por bem tendo consideração a se lhe representar por parte do Conde de Avintes D. Antonio da Almeida que havendo o servido nos postos da guerra com aquele zelo e valor que pediam as obrigações de seu sangue; E tendo a condessa a sua mulher a mercê de um alvará de Dama, e exercício atual em satisfação de uns e outros serviços fora respondido [*ilegível*] uma vida mais nos bens da Coroa, e ordens e o titulo de Conde da Vila de Avintes para ele conde com 300 [cruzados] de tença na vida da dita condessa, e que não replicara a este despacho na consideração de que a todo o tempo atenderia Sua Majestade ao seu merecimento e que o Conde D. Luis seu pai falecera sem ter despacho algum pelo último serviço que fizera no Reino do Algarve e que seu filho mais velho D. Luis de Almeida logo desde os seus primeiros anos se dedicara ao serviço de Sua Majestade em que atualmente se achava; pedindo que por quando hora [*ilegível*] licença do dito senhor estava o dito seu filho contratado para haver de casar lhe fizesse mercê do dito título de Conde de Avintes para ele, e havendo Sua Majestade respondido ao referido, e as qualidades, serviços e merecimentos que concorrem

⁴⁵ Ibidem. p.109. Em nota, o autor destaca que o primeiro domínio – o do serviço – poderia ser equivocadamente associado à esfera da ação “pública” do indivíduo e o segundo domínio – o da casa familiar – às suas preocupações “privadas”. Entretanto, esta distinção não faz qualquer sentido neste sistema. A “interpenetração das duas zonas de ação é ostensiva”.

na pessoa dele Conde, em satisfação de todos os seus serviços, e dos do dito seu filho, e de todas e quaisquer ações que ache no presente tiverem com que pudessem requerer por via das mercês e por Sua Majestade confiar do dito Conde de Avintes, e do dito seu filho D. Luis de Almeida saberão merecer e servir toda a honra mercê que lhe fizer há por bem de fazer mercê ao dito D. Luis de Almeida do título de Conde da Vila de Avintes em sua vida, e quer Sua Majestade que daqui em diante o dito D. Luis de Almeida se chame Conde de Avintes e goze [ilegível] o dito título todas as honras, preeminências, prerrogativas, autoridades, privilégios, graças, liberdades, mercês e franquezas, que hão e tem, e de que usam e sempre usarão os Condes destes Reinos assim como por direito uso e antigo costume deles lhe pertencerem dos quais em tudo e por tudo quer. Sua Majestade [tem dito?] que ele dito D. Luis de Almeida use e possa usar e que lhe sejam guardadas em todos os atos [...].⁴⁶

Como podemos perceber, a criação do título de conde de Avintes foi um desdobramento dos serviços que foram prestados ao reino quando da guerra mantida contra Castela entre os anos de 1640 e 1688. Em meio às necessidades constantes de bens materiais e humanos, a formação de uma nova casa titulada evidencia não só a tentativa de “aliciamento” de uma ala dos homens fidalgos por parte da Coroa para garantir a vitória da “causa” da Restauração, mas também o de fortalecer dos elos de fidelidade política por parte da nobreza local, ávida por recursos materiais e menções honrosas junto ao rei e aos seus súditos.

O termo “merecimento” aparece no corpo do documento evidenciando a profunda relação de reciprocidade existente entre serviço e remuneração, corroborando assim, segundo a própria discussão levantada anteriormente, a cultura jurídica e política de uma sociedade de Antigo Regime, assentada em uma sociedade hierarquizada e na idéia de uma justiça distributiva, onde segundo Olival, o exercício desta tendia a ser assinalada em posição de destaque e como atributo prioritário da

⁴⁶ *Título de Conde de Avintes. IAN/TT, Registro geral de mercês: D. Pedro II, liv.4, fl. 350v e 459.*

realeza, virtude indispensável para sustentar as bases políticas e sociais do reino.⁴⁷

Ao confirmar todas as honrarias, privilégios, liberdades e mercês aos herdeiros da casa, a Coroa afirmava o seu papel de “dar a cada um o que é seu, quer no repartir dos “prêmios” e remunerações, quer no repartir dos castigos, quer no cumprimento dos contratos estabelecidos”, definindo assim as questões implícitas nesta concepção de justiça, onde através de uma atitude equânime, caberia ao rei avaliar a desigualdade dos desempenhos ou dos direitos, arbitrando em favor da ordem social estabelecida e reafirmando a posição de centralidade da Coroa perante as questões políticas em voga no período abordado.

Como consequência, alguns aspectos decorrentes dessa perspectiva de justiça distributiva e mercê remuneratória ganham destaque. Segundo Olival, “em primeiro lugar, o relativo rigor a respeitar nas avaliações exigiu que fosse criado um processo burocrático para apreciar os merecimentos que cada indivíduo era detentor; em segundo lugar, é altamente provável que, nesse contexto, a mercê e o serviço tenham tido um papel muito importante na modelação da mobilidade e controle social; por outro lado, por esta via a Coroa ter-se-á consolidado como centro redistribuidor de distinções e com capacidade para reconfigurar as hierarquias sociais”.⁴⁸

Por fim, vale destacar, que para este efeito, a Coroa quase sempre necessitava dispor de recursos que, como já vimos anteriormente, eram limitados, principalmente os recursos materializados em receitas para o reino. Desta forma, o peso da dádiva, do serviço e da liberalidade, na relação entre Coroa e súditos se interligavam, dando coesão aos dois pólos que sustentavam a *economia de mercê*, “constituindo verdadeiras traves mestras” do reino português restaurado, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista econômico a partir das finanças e das receitas adquiridas.

⁴⁷ Fernanda Olival. *Op. cit.* p. 20-21.

⁴⁸ *Ibidem.* p. 31.

1.2- A TRAJETÓRIA POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE D. LOURENÇO DE ALMEIDA NOS ANOS INICIAIS DO SÉCULO XVIII

TERCEIRO FILHO DO SEGUNDO CONDE de Avintes, dom Antônio de Almeida, dom Lourenço de Almeida herdou da família o interesse pela vida militar da mesma forma que para as letras, tendo sido formado em cânones em Coimbra e onde consta, segundo o conselho ultramarino:

Haver servido à Vossa Magestade no Estado da Índia em os postos de capitão de infantaria, capitão de mar e guerra, fiscal da armada, capitão mor da costa do norte, governador de fragatas que foram ao sul e governador da capitania de Pernambuco por espaço de onze anos e trezes dias desde 1697 até 22 de julho de 1718, e passando a princípio ao Estado da Índia provido por Vossa Magestade com fiança e decreto de patente (...)⁴⁹

Segundo Charles Boxer, dom Lourenço, ao longo de sua estadia nas Índias, acumulou riquezas com o trato de diamantes e participou também da fracassada expedição de socorro à praça de Mombaça, em 1698. Os serviços prestados à Coroa, junto à experiência militar adquirida ao longo das diversas viagens ultramarinas, lhe renderam como recompensa, a oportunidade de servir no governo de duas das mais importantes regiões do império luso no início do século XVIII: em Pernambuco, de 1715 a 1718, e nas Minas Gerais, de 1721 a 1731.⁵⁰

⁴⁹ *Informação do Conselho Ultramarino sobre os serviços do ex-governador da capitania de Pernambuco, Dom Lourenço de Almeida, entre os anos de 1697 até 1718.* Lisboa, 22 de julho de 1718. AHU (Projeto Resgate), Pernambuco, Cx. 28; Doc. 2542.

⁵⁰ Charles Boxer. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002. p 111. Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, em análise acerca dos critérios de seleção dos administradores régios, além da experiência e das habilidades apresentadas, “o nascimento ilustre” era considerado um requisito relevante para a ocupação dos cargos ultramarinos. Nuno Gonçalo Monteiro. ‘Trajetórias sociais e governo das conquistas...’ *Op. cit.* p. 258-

Segundo Evaldo Cabral de Melo, d. Lourenço possuía uma “posição invejável na corte”. Era irmão de Tomás de Almeida, filho segundo de d. Antonio de Almeida, deputado do Santo Ofício da Inquisição lisboeta, desembargador da Relação do Porto, prior de São Lourenço, deputado da Mesa de Consciência e Ordem e cavaleiro da Ordem de Cristo e bispo da cidade do Porto, tendo gozado do favor real que mais tarde o faria primeiro patriarca de Lisboa.⁵¹ Seu cunhado era o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real⁵² e tinha como “compadre” o marquês de Angeja, sob cujas ordens servira nas Índias nos anos finais do século XVII.⁵³

Entretanto, a oportunidade que surgia para d. Lourenço enquanto governador, viria acompanhada de consideráveis desafios: conduzir um governo, especialmente no que atendia a “manutenção da paz e da justiça” em dois territórios conturbados e ameaçados pela eclosão de novas guerras civis.

Segundo Nelson Barbalho, dom Lourenço, antes de assumir o governo de Pernambuco no ano de 1715, recebeu carta régia na qual particularmente:

Se lhe recomenda evitar todos os meios possíveis no sentido de desarmar os espíritos exaltados na capitania recém-saída de uma guerra civil, tentando pacificar nobres e mascates e, sobretudo, agir com firmeza contra os perturbadores da ordem, de modo que, quando lhe parecesse conveniente tirar da capitania algumas pessoas que se tornassem prejudiciais à concórdia e união que

270. Ver também: Mafalda Soares da Cunha & Nuno Gonçalo Monteiro. ‘Governadores e capitães-mores do Império...’ *Op. cit.* p. 206.

⁵¹ Antônio Caetano de Souza. *Op. cit.* t. 4. p. 323-343.

⁵² Existe uma farta documentação acerca das cartas enviadas por ambos os personagens descritos acima na revista do arquivo público mineiro, retratando os acontecimentos políticos europeus do período, definindo estratégias de ação política para a governação dos territórios ultramarinos, discutindo os meios mais eficazes para o desenvolvimento das atividades de extração do ouro e da prata. *Cartas de Diogo de Mendonça Corte Real a Dom Lourenço de Almeida sobre diversos assuntos*. Lisboa, 1721-1731. Registro de Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei In: *Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano VI*. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1901.

⁵³ Evaldo Cabral de Mello. *A fronda dos mazombos: nobres contra Mascates*. Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Editora 34, 2003. p. 458.

deveria reinar entre todos os vassallos.⁵⁴

O contexto não era dos mais favoráveis. Pernambuco havia experimentado recentemente violentos conflitos internos que opuseram posições divergentes entre “mascates”, termo utilizado pelos membros da elite de Olinda para definir os comerciantes de Recife, e grandes proprietários de terra.

Tal conflito, nas palavras de Evaldo Cabral de Melo, seria um desdobramento de um processo de endividamento à longo prazo por parte dos latifundiários para com os comerciantes provenientes de Portugal, principais credores, após a restauração de 1640, das atividades de produção açucareira na região. O crescimento de Recife enquanto centro comercial e político e a respectiva “desvalorização” de Olinda criaram um ambiente favorável aos protestos e movimentos de sedição.⁵⁵

Tal episódio culminou com a intervenção da coroa portuguesa no sentido de conciliar os interesses postos em jogo no episódio da guerra dos mascates, ocorrido entre os anos de 1710 e 1711. Segundo Evaldo Cabral de Melo, “o propósito conciliador da coroa se manifestou na atuação do vice-rei, marquês de Angeja, que assumiu o governo geral em meados de 1714. Ainda em Lisboa, Angeja resolvera visitar Pernambuco tão logo se empossasse, a fim de executar as ordens régias visando o sossego da capitania”.⁵⁶

Segundo o autor “tratar-se-ia de algo que não se via desde o começo do século XVII: a presença do governador-geral em sua capacidade oficial e não na de simples passageiro em escala no Recife, antes ou depois de haver exercido o cargo, o que teria o

⁵⁴ Nelson Barbalho. *Cronologia Pernambucana: subsídios para a História do agreste e do sertão (1713-1750)*. Recife: IHGB, 1983. v.7. p. 239.

⁵⁵ Segundo o autor, quase todas as narrativas referentes às sedições de 1710 e 1711 foram redigidas no decorrer dos acontecimentos ou logo após. A seus autores, animava-se tão somente o objetivo de justificar em Lisboa o comportamento da facção a que pertenciam e de acusar os adversários. Evaldo Cabral de Mello. *A fronda dos mazombos*. Op. cit. p. 459.

⁵⁶ Ibidem. p. 455.

efeito automático de transferir-lhe os poderes de capitão-general e de governador de Pernambuco (...). Avisado do plano, o partido da nobreza procurou cultivar a boa vontade de Angeja, a quem escreveram os pró-homens, um grupo de senhoras e o procurador da câmara de Olinda”.⁵⁷

Tal propósito conciliador seria uma forma de evitar, como expôs d. Lourenço de Almada, governador-geral do Brasil, em carta ao rei do ano de 1710, a fuga dos administradores régios, como ocorreu com Sebastião de Castro e Caldas e a expansão das “alterações” pela capitania. No texto do documento referido acima, o autor destaca que:

Depois de Sebastião de Castro e Caldas, governador da Capitania de Pernambuco me haver dado conta das contendias e alterações em que se achavam os dois povos da cidade de Olinda, e Vila do Recife, me escreveu ultimamente a carta de 29 de outubro deste ano, cuja cópia com esta remeto, para que por ela sejam presentes a Vossa Majestade os motivos que o dito governador diz tiveram alguns moradores das mesma Capitania para lhe querer tirar a vida, com tão insolente resolução como foi a que tiveram na tarde de 17 do dito mês, passando ele por uma rua do mesmo Recife, acompanhado de mais de vinte e cinco pessoas, donde de dentro de uma casa lhe deram um tiro a queima roupa, do qual recebera seis feridas de que se escapara por milagre. (...) As causas que o governador teve para deixar a praça de que havia dado homenagem, me disse as fazia presentes a Vossa Majestade nesta sumaca, que mando de aviso com a notícia do levantamento do povo de Pernambuco contra o dito governador, para que mandando Vossa Majestade ponderar, e resolver o remédio que no tempo presente se pode dar, a tão desordenada, e temerária resolução se fique evitando, poderem seguir-se a esta outras de mais danosas conseqüências.⁵⁸

⁵⁷ Ibidem. p. 457.

⁵⁸ *Carta que se escreveu a Sua Majestade sobre as alterações de Pernambuco*. Bahia, 29 de novembro de 1710. *Documentos Históricos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro: provisões, patentes, alvarás e cartas (1692-1712)*. Rio de Janeiro: BN, 1936. v. 34. p. 323. Segundo Maria de Fátima Gouvêa, d. Lourenço de Almada, governador-geral do Brasil entre os anos de 1710 e 1711, “acompanhou, da Bahia, o desenrolar da guerra dos mascates, associando-se favoravelmente aos

Segundo Evaldo Cabral de Melo, a chegada de dom Lourenço em 1715, no intuito de manter a proposta de pacificação da região, encetou uma “política de conagraçamento mediante concessões à nobreza da terra, embora suas instruções previssem o que fazer em caso de alteração da ordem”.⁵⁹

Em carta ao rei, d. Lourenço expõe a situação que encontrou na capitania após sua chegada em 1715, afirmando que:

achei os moradores (...) em quietação pelo que respeita aos levantamentos passados porém os ódios das suas parcialidades são os mesmos que foram ainda que hoje se vêem dissimulados por me verem não olhar mais que pelo serviço de Vossa Majestade sem afeição particular a nenhuma, a gente nacional da terra é sumamente livre e revoltosa e como é criada nestes sertões (...) ainda não sabem a grande obediência que dever ter um vassalo às reais ordens de Vossa Majestade e como nunca experimentaram nem viram castigo rigoroso, esta falta é a causa da sua desenvoltura (...)⁶⁰

A condução do governo local em Pernambuco demandava um indivíduo capaz de apascentar os espíritos mais exaltados mediante a utilização equilibrada de negociação e firmeza de ação⁶¹, de concessões e punições, evitando ao máximo a perturbação da ordem social e política vigente.⁶²

interesses da nobreza da terra de Olinda”. Maria de Fátima Silva Gouvêa. ‘Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)’ In: João Fragoso; Maria Fernanda Baptista Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa (orgs). *O Antigo Regime nos Trópicos*. Op. cit p. 307.

⁵⁹ Evaldo Cabral de Mello. *A fronda dos mazombos*. Op. cit. p. 458.

⁶⁰ *Carta de d. Lourenço de Almeida para o rei*. Pernambuco, 26 de julho de 1715. AHU (*Projeto Resgate*), Pernambuco, Cx. 27; Doc. 2473.

⁶¹ Logo no início do seu governo em Pernambuco, em 1715, d. Lourenço de Almeida atua no sentido de dissuadir os espíritos mais exaltados da capitania, remetendo a Lisboa o Bispo de Pernambuco, D. Manoel Álvares da Costa, acusado de instigar o conflito civil e a desordem na região. *Carta (1ª via) do governador da capitania de Pernambuco, d. Lourenço de Almeida, ao rei, sobre a ordem para fazer embarcar imediatamente ao reino o bispo de Pernambuco, d. Manoel Álvares da Costa*. Pernambuco, 1º de agosto de 1715. AHU (*Projeto Resgate*), Pernambuco, Cx. 27; Doc. 2454.

⁶² Ainda em 1716, continuavam sendo necessárias iniciativas por parte dos representantes da Coroa

Contudo, o estilo “conciliador” de d. Lourenço de Almeida desagradava o grupo dos mascates que viam com desconfiança a postura “ambígua” do governador, ora favorecendo os interesses dos dois grupos, ora tomando partido de um deles. Tal postura, porém, tinha o apoio da Coroa, refletida diretamente nos pareceres expedidos pelo conselho ultramarino que, por sua vez, continuava a sustentar que “tudo o que se quiser inovar e bulir nesta matéria será ocasião de incentivo para se atarem as desordens”.⁶³

O desdobramento de tais orientações se encontra presente nas ações de d. Lourenço quando da apuração das denúncias de abuso de poder por parte de alguns capitães de infantaria⁶⁴ e da insistência deste para com a Coroa, no envio de um “ministro de letras” que pudesse servir de juiz de fora, permitindo a aplicação das penas de forma que se pudesse findar “a falta de justiça que experimentam aqueles moradores”.⁶⁵

As suas ações se desdobraram também sobre as questões militares de defesa do território e de manutenção dos armamentos e das fortalezas existentes na capitania. Contudo, para isto, seria necessário garantir o aumento do número de soldados e o pagamento das dívidas existentes de períodos anteriores à mudança de governo. Tal situação comprometia a defesa da capitania assim como provocava a acirramento dos ânimos soldados, podendo provocar, dali a frente novos distúrbios. Em carta ao rei, d.

para manter o equilíbrio de forças de modo a evitar a eclosão de novos distúrbios. Assim se deu quando da morte do vigário de Recife, Francisco de Fonseca, em 1716. O ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, José de Lima Castro, solicitou a divisão da vigararia entre Recife e Olinda. *Carta do ouvidor-geral de Pernambuco, José de Lima Castro, sobre o falecimento do vigário do Recife, Francisco de Fonseca, e pedindo que a dita vigararia se divida entre dois párocos, sendo um para Olinda e outra para Recife*. Olinda, 23 de janeiro de 1716. AHU (Projeto Resgate), Pernambuco, Cx. 27; Doc. 2468.

⁶³ Evaldo Cabral de Mello. *A fronda dos mazombos*. Op. cit. p. 457.

⁶⁴ *Carta do governador da capitania de Pernambuco, d. Lourenço de Almeida, ao rei, sobre a falta de bom procedimento de alguns oficiais da Alfândega do Recife e a necessidade de se fazer uma sindicância*. Pernambuco, 24 de abril de 1716. AHU (Projeto Resgate), Pernambuco, Cx. 27; Doc. 2484.

⁶⁵ *Carta de d. Lourenço de Almeida, ao rei, sobre a falta de justiça que experimentam aqueles moradores e pedindo para que envie um ministro de letras para servir de juiz de fora*. Pernambuco, 24

Lourenço de Almeida expõem que:

as fortalezas desta capitania achei guarnecidas com suficiente guarnição mas algumas indefensáveis por falta de munições sendo uma delas a fortaleza do mar que não tinha nem um só arrátel de pólvora porém hoje estão municionadas como V. Majestade verá da lista inclusa pela qual também consta de todas as munições e armas de todo o gênero que há em toda a capitania.(...)Estes dous Terços de infantaria paga tem tão pouca gente como se lê pelos seus mapas sendo a sua lotação de quinhentos homens cada um, e a causa de estarem tão diminutos foi porque em quatro anos o governador antecessor lhe não fez um só soldado de novo e andavam tão mal pagos que agora lhes passei m ostra, e achei se deviam aos soldados quatro meses, e seis meses aos oficiais, porque como nesta terra ficaram estes anos três companhias da Junta que nunca serviram de mais de gastar o dinheiro da consignação com o que se pagavam todas as milícias desta terra necessariamente se havia de ver porque não chegava a consignação e como eu via que a infantaria desertava pela falta de pagamento, e como não tem fiadores nenhum soldado não os podia obrigar a tornarem para as suas companhias porque mudavam de terra e se iam para os dilatados sertões desta jurisdição (...).⁶⁶

Decorrido o primeiro ano de gestão de seu governo, d. Lourenço gabava-se do grande sossego em que se encontravam os moradores, “esquecidos” segundo ele das parcialidades que haviam levado a sérias dissidências políticas no interior da capitania de Pernambuco no início do século XVIII.⁶⁷ Contudo, segundo Evaldo Cabral de Melo, o otimismo oficial era talvez exagerado. Desta forma, a “pacificação dos espíritos” não era assim tão evidente.⁶⁸ Esta evidência é comprovada a partir de uma consulta do

de abril de 1716. AHU (*Projeto Resgate*), Pernambuco, Cx. 27; Doc. 2483.

⁶⁶ *Carta de d. Lourenço de Almeida para o rei*. Pernambuco, 26 de julho de 1715. AHU (*Projeto Resgate*), Pernambuco, Cx. 27; Doc. 2473. Segundo o documento, d. Lourenço emprestou à Coroa seis mil cruzados para arcar com o pagamento dos soldos em atraso de toda a infantaria.

⁶⁷ *Carta do governador da capitania de Pernambuco, d. Lourenço de Almeida, ao rei, sobre se achar aquela capitania em grande paz e sossego e que os moradores já não lembram as alterações passadas*. Pernambuco, 1 de agosto de 1716. AHU (*Projeto Resgate*), Pernambuco, Cx. 27; Doc. 2441.

⁶⁸ Evaldo Cabral de Melo. *A fronda dos mazombos*. *Op. cit.* p. 460.

Conselho Ultramarino ao rei, acerca das cartas enviadas por d. Lourenço de Almeida. No documento os oficiais expõem que:

pareceu aos conselheiros os Doutores José de Azevedo, José Carvalho de Abreu e ao mesmo conselheiro Antônio Rodrigues da Costa que por estes avisos do governador e ouvidor geral de Pernambuco se conhece o mau ânimo em que estão os moradores de Pernambuco que seguiram o partido de Olinda, e que sendo esta capitania uma das principais, dos domínios de V. Majestade é preciso que se ponha todo o cuidado, e vigilância, para que não venham a cair em algum precipício, faltando abertamente à fidelidade, e obediência que devem a V. Majestade e que nesta consideração que se devem ele ser sempre governadores, e ministros de toda a capacidade, e respeito, para que possam conter estes homens na devida sujeição, e dispor V. Majestade que os presos que estão nesta cidade não voltem ao Brasil, pelo receio que o mesmo governador e ouvidor geral inculcam de poder ser muito prejudicial a sua assistência naquelas partes.⁶⁹

Considerando a importância econômica e política da capitania e o receio por parte dos administradores reinóis da eclosão de novas sedições, seria necessário, como foi exposto nas linhas do texto referido, a necessidade de constante vigilância e cuidado, evitando a queda da região em um novo “precipício” social que pudesse colocar em ameaça a “fidelidade e obediência que devem a Vossa Majestade”. Sendo assim, os conselheiros aconselham que:

ao mesmo governador se deve encarregar que achando que alguns dos capitães mores conservam no mesmo vigor as paixões passadas que acabados os três anos do seu provimento os não reconduza tendo esta ordem em grande segredo, e com o mesmo de sorte que se não possa perceber o motivo porque ele toma este expediente, e que deve com toda a indústria, e dissimulação examinar se algum destes homens fazem ajuntamentos ocultos e

⁶⁹ *Consulta do Conselho Ultramarino ao rei d. João V sobre as cartas do governador da capitania de Pernambuco, d. Lourenço de Almeida, e do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, José de Lima e Castro, informando da tranqüilidade dos moradores, da suficiente guarnição das fortalezas e da pouca gente nos dois terços que servem de guarnição naquela praça, e mais outros particulares.* Lisboa, 19 de fevereiro de 1716. AHU (Projeto Resgate), Pernambuco, Cx. 27; Doc. 2473.

suscitam os ódios e pretensões passadas, e que achando alguns compreendidos nisto os remeta para o Reino, ou para outra parte, e que depois faça formar auto dando com ele conta a V. Majestade e que no mais proceda na forma que aponta.⁷⁰

Como destacou Charles Boxer, a “amargura engendrada pela vitória dos mascates e pelo comportamento tirânico de Sebastião de Castro e Caldas permaneceu latente por muitos anos”.⁷¹ Segundo Evaldo Cabral de Melo, a elevação de Recife à vila, tendo assim adquirida sua autonomia política, ainda pairava sobre os ânimos da elite olindense. O clima de insatisfação e disputas permanecia intenso, entretanto, dentro de um quadro de carestia que impedia a explosão de novos conflitos e que oferecia a falsa impressão de esquecimento das rivalidades.⁷²

O quadro de carestia acima referido acompanhava ainda um momento de constantes incursões das embarcações holandesas, mesmo após os acordos de paz estabelecidos ao fim do século XVII, sobre os navios que faziam o transporte das cargas destinadas à comercialização, atingindo diretamente “os homens de negócio daquela praça, (...) com o roubo feito pelos holandeses em suas embarcações”.⁷³

A tentativa de encontrar um ponto de conciliação dos “partidos” de Pernambuco, apesar dos limites existentes na relação política de ambas as partes como já foi exposto acima, desdobrou-se em um conjunto de solicitações que, respaldada pelo governador, apresentam-se a nós a partir de uma consulta do Conselho Ultramarino do ano de 1717 referente ao conjunto de cartas enviadas por d. Lourenço de Almeida, evidenciando os interesses dos camarários de Recife e Olinda que pediam ao rei:

⁷⁰ Ibidem.

⁷¹ Charles Boxer. *A idade de ouro do Brasil*. Op. cit p. 120.

⁷² Evaldo Cabral de Melo. *A fronda dos mazombos*. Op. cit. p. 461.

⁷³ *Carta do governador de Pernambuco, d. Lourenço de Almeida ao rei, sobre as consideráveis perdas que tem experimentado os homens de negócio daquela praça, os da Bahia e do Rio de Janeiro, com os roubos feitos pelos holandeses em suas embarcações*. Pernambuco, 20 de janeiro de 1716. AHU (Projeto Resgate), Pernambuco, Cx. 27; Doc. 2466.

(...) faça mercê a aqueles povos de lhe reconduzir por mais anos ao ouvidor geral o Doutor José de Lima e Castro, porquanto das suas letras e virtudes tinha experimentado toda aquela capitania, não só a verdadeira administração da justiça senão também o ajudar a este governador a conciliar os ânimos daqueles moradores para o sossego em que se achavam.⁷⁴

Como podemos observar, o pedido pela manutenção de um oficial régio por mais tempo nas funções de justiça que lhe cabiam, caracteriza um quadro político onde os grupos até então dissidentes, tentam manter um equilíbrio que pudesse efetivamente agradar os dois lados. No mesmo documento, os camaristas de Recife e Olinda expõem que:

(...) o doutor José de Lima de Castro, é um ministro com todas as circunstâncias boas, e tem servido a Vossa Majestade naquela capitania com o maior zelo, assim como administra a justiça, como (...) com que se tem havido com aqueles povos, e confessava a Vossa Majestade que o ajudara muito a conseguir a sua quietação e assim lhe parecia seria muito conveniente ao real serviço de Vossa Majestade que este ministro continue mais tempo na ocupação do seu lugar para ficar com a sua assistência mais firme o sossego e a paz em que se acha aquela capitania toda.⁷⁵

Da mesma forma que para o ouvidor-geral da capitania, os camarários de Olinda solicitariam ainda ao rei a renovação do triênio do governador d. Lourenço de Almeida, pedido de que se ausentou a do Recife embora requeresse, segundo Evaldo Cabral de Melo, da mesma forma que para os olindenses, a manutenção de José de Lima e Castro.⁷⁶

⁷⁴ *Sobre as cartas do governador da capitania de Pernambuco, d. Lourenço de Almeida, e dos oficiais das câmaras de Olinda e Recife acerca da boa administração da justiça pelo ouvidor-geral, José de Lima Castro, e pedindo que o mesmo seja reconduzido por mais tempo no dito lugar.* Lisboa, 20 de dezembro de 1717. AHU (Projeto Resgate), Pernambuco, Cx. 28; Doc. 2521.

⁷⁵ *Ibidem.*

⁷⁶ Evaldo Cabral de Melo. *A fronda dos mazombos.* *Op. cit.* p. 461.

Contudo, apesar do apelo feito por d. Lourenço, em representação dos interesses dos camaristas de Recife e Olinda, os oficiais do Conselho Ultramarino viram com desconfiança o pedido de se manter o ouvidor-geral de Pernambuco, José de Lima de Castro, por mais tempo no cargo, argumentando-se que:

(...) Pareceu ao Conselho representar a Vossa Majestade que estas cartas que se escrevem a favor, ou dos ministros, ou dos governadores, não merecem todo o crédito a respeito de se entender são sempre procurados por eles mesmos, e suposto sejam de duas câmaras que se acham uns antes encontradas que tem se fiado em muita parte esta oposição, e não é esta circunstância digna de tanta ponderação que haja de prevalecer as consideradas (...) especialmente (...).⁷⁷

Dando continuidade ao argumento, os oficiais do Conselho Ultramarino afirmam que:

(...) É muito natural que qualquer outro ministro que for deste reino servirá também como este, principalmente porque irá mais livre e despido das parcialidades que houve cujos vestígios ainda achou este ministro e as reconduções sempre trazem consigo conseqüências danosas.⁷⁸

Em um primeiro momento, a visão dos conselheiros sobre o pedido feito pelas câmaras de Olinda e Recife, teoricamente “contentes ambas com a administração da justiça”, aparenta ser de estranhamento, considerando as distensões e os conflitos que eclodiram no início do século XVIII, e que colocaram em oposição profunda os representantes de ambos os lados do conflito.

Entretanto, ao observarmos com maior atenção tal realidade, perceberemos que

⁷⁷ *Sobre as cartas do governador da capitania de Pernambuco, d. Lourenço de Almeida, e dos oficiais das câmaras de Olinda e Recife acerca da boa administração da justiça pelo ouvidor-geral, José de Lima Castro, e pedindo que o mesmo seja reconduzido por mais tempo no dito lugar.* Lisboa, 20 de dezembro de 1717. AHU (Projeto Resgate), Pernambuco, Cx. 28; Doc. 2521.

⁷⁸ *Ibidem.*

as contradições do processo, que tornam-se evidentes a partir da leitura dos documentos, fazem parte de uma dinâmica política e social no qual a conciliação das partes em litígio dependeria de um elo de equilíbrio delicado, muitas vezes precário e imperceptível, movimentado por relações específicas e ao mesmo tempo complexas no seu conjunto.

Tal situação é percebida pelos conselheiros do rei. Dando continuidade à análise do pedido sobre a manutenção do ouvidor-geral de Pernambuco e, ao mesmo tempo, dando resposta às exigências anteriores de d. Lourenço sobre o pedido feito para o envio de um juiz de fora para Pernambuco, os oficiais régios argumentam que:

(...) para o serviço de Vossa Majestade não é necessário ouvidor o maior letrado, mas aquele que tem melhor modo para reger os povos que lhe mandam governar; e como deste ministro não haja queixas neste tribunal, se faz digno de toda a mercê que Vossa Majestade lhe quiser fazer.⁷⁹

Diante de tais palavras podemos entender a importância do “governo com modos” enquanto *princípio norteador* das ações governativas executadas em territórios ultramarinos. Ao considerar as manifestações dos camaristas de Recife e de Olinda, representando-as diante do rei, d. Lourenço de Almeida conseguiu articular uma posição de equilíbrio entre partes até então em conflito, amenizando os “rancores” de uma época já findada mas que se mantinha presente no imaginário e na vida dos membros de cada grupo social.

Em Pernambuco, d. Lourenço ganhou destaque não só pela experiência que trazia do ultramar, mas também por saber lidar com situações que, assim como posteriormente no governo das Minas, apesar das especificidades regionais, apresentavam características políticas e sociais semelhantes. Sua trajetória administrativa e o respectivo conhecimento adquirido através desta eram critérios

⁷⁹ Ibidem.

importantes no processo de indicação e nomeação para outras atividades governativas.

Dentro deste quadro de deslocamentos constantes para as diversas conquistas de além-mar, podemos perceber um importante conjunto de experiências “qualificadoras” do indivíduo. O respectivo acúmulo de informações a partir dos serviços prestados, por uma mesma pessoa, através de um amplo circuito em diferentes instâncias administrativas e espaciais, como foi exposto linhas acima, permitiu a constituição progressiva de um “*mecanismo governativo poderoso através do qual se pode analisar a dinâmica imperial portuguesa*”.⁸⁰

Diante disto, considerando as informações expostas anteriormente, perceberemos que:

os circuitos de oficiais régios que movimentaram a governação portuguesa tornaram possível a acumulação e a circulação de informações essenciais para o acrescentamento político e material dos interesses portugueses. Não apenas isso, mas também a construção de uma visão mais abrangente do império, possibilitando assim o surgimento de mecanismos que concorressem em prol do exercício da soberania portuguesa no período.⁸¹

Desta forma, podemos afirmar que as trajetórias administrativas servem, “como espaço privilegiado para se pensar tanto a forma de ser, quanto à eficácia dos oficiais régios enquanto instrumentos de conhecimento, bem como a natureza das práticas administrativas que tornaram possível a formação do complexo imperial português”.⁸²

Para a indicação ao governo das Minas em 1720, suas “habilidades” políticas

⁸⁰ Maria de Fátima Gouvêa; Gabriel Almeida Frazão & Marília Nogueira dos Santos. ‘Redes de poder e conhecimento a governação do Império Português, 1688-1735’ In: *Topoi*. Revista de História do Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2004. , v.5, n.8, p. 101.

⁸¹ *Ibidem*. p. 102.

⁸² *Ibidem*. p. 103.

como articulador expressariam a importância das experiências anteriores na condução do desdobramento de institucionalização da presença metropolitana em seus domínios ultramarinos. A necessidade de apaziguamento dos povos, como em Pernambuco e o interesse no incentivo ao movimento de exploração do ouro, descoberto nos anos finais do século XVII, demandavam intervenções objetivas e capacidades adaptativas que pudessem manter o frágil equilíbrio político existente entre os diversos grupos ali estabelecidos e os interesses metropolitanos.

O que podemos concluir até aqui é que a experiência administrativa e militar em outras regiões do império português contribuiu fundamentalmente, assim como os laços familiares descritos anteriormente, para as indicações de d. Lourenço aos governos das capitanias de Pernambuco e das Minas Gerais, respectivamente.

Por fim, é importante destacar o papel das trajetórias administrativas e das variadas redes de poder constituídas no entendimento pormenorizado dos caracteres constituintes da dinâmica imperial portuguesa e dos respectivos mecanismos de ação e governação nos territórios do ultramar na virada do século XVII para o XVIII.

2. AS MINAS DE OURO NO CONTEXTO DO IMPÉRIO ULTRAMARINO PORTUGUÊS DO SÉCULO XVIII

2.1- O CONTEXTO DE PASSAGEM DO SÉCULO XVII PARA O XVIII: A POLÍTICA INTERNACIONAL

O SÉCULO XVIII COMEÇOU de forma crítica para Portugal. No contexto das relações diplomáticas europeias, não houve como manter-se neutro nas decisões políticas acerca do envolvimento na guerra de sucessão espanhola, alinhando-se junto à Inglaterra contra as pretensões borbônicas. Em relação à América portuguesa pairava um duplo temor, o da ameaça externa relacionada ao receio das incursões de outras potências coloniais europeias, e o da ameaça interna, relacionada ao destempero dos colonos arrivistas, em constante estado de ebulição.⁸³

Nesse momento, vale notar o deslocamento do eixo da economia imperial portuguesa, predominantemente oriental até meados do século XVI, para as áreas de

⁸³ Laura de Mello e Souza. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 79.

influências situadas no Atlântico sul⁸⁴. Segundo Fernando Novais, a diplomacia portuguesa, diante das dificuldades estabelecidas no período da restauração, procurou constantemente ceder, no terreno das concessões comerciais, territórios estratégicos, a fim de manter a “integridade” dos territórios ultramarinos, sobretudo em se falando de América. Desta forma, as “vantagens” advindas da expansão ultramarina passam a se constituir em moeda de troca no jogo das relações internacionais européias.⁸⁵

No período compreendido entre 1648 e 1659, entre o congresso de Westfália e a paz dos Pirineus, em meio às contínuas guerras de restauração portuguesa e ao fortalecimento político da monarquia francesa na Europa, as relações entre Portugal e França não conseguiram alcançar nível superior ao do período anterior e mais uma vez a monarquia lusa era alijada das negociações e dos acordos de paz. Em relação às Províncias Unidas, o governo da restauração tentou a formação de uma coalizão política contra a dinastia dos Habsburgos, apesar dos revezes trazidos pela ocupação batava das capitâncias açucareiras da região nordeste da América.⁸⁶

Tal fato, nos dizeres de Fernando Novais, era o ônus da União Ibérica a pesar sobre o novo governo lusitano, reflexo das disputas comerciais do período, demarcado pelas tentativas incontestes de Portugal em ter sua monarquia desvinculada da Espanha e livre das pressões políticas que sobre ela recaíam. A busca de uma política diplomática de neutralidade em relação aos conflitos europeus tornou-se uma opção na

⁸⁴ Para este assunto, ver: Luiz Felipe de Alencastro. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico sul, séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000; Maria Fernanda Bicalho. *A Cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 51; Stuart Schwartz. 'Prata, açúcar e escravos: de como o império restaurou Portugal' In: *Tempo*. vol. 12. n° 24. Niterói: Departamento de História da UFF/EdUFF, Janeiro-Junho de 2008.

⁸⁵ Fernando Antônio Novais. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 2001. p. 19.

⁸⁶ *Ibidem*. p. 21. Ver também: Leonor Freire Costa & Mafalda Soares da Cunha. *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006. As autoras afirmam que “o ano de 1647 mostrou as contradições entre, por um lado, o fundamental papel da diplomacia na construção da autonomia e, por outro, um governo assente na pluralidade de conselhos, nos quais, não raro, se digladiavam diferentes facções enquanto no círculo mais privado do rei se formava um núcleo duro de conselheiros mais considerados”. *Ibidem*. p. 236.

luta travada pela autonomia continental e preservação dos territórios ultramarinos⁸⁷.

Com a Inglaterra, Portugal encontrou “esperanças” de apoio político e sustentação diplomática. A necessidade do reconhecimento político da nova dinastia reinante em Portugal obrigou a monarquia a ajustar-se às vicissitudes políticas da Inglaterra nesse período. Ao primeiro tratado de aliança estabelecido, firmado com Carlos I em 1642, seguiu-se o de 1654 com Cronwell, para então reafirmar-se com Carlos II, em 1661, através de acordos comerciais e militares, selados politicamente com o casamento de Catarina de Bragança com o rei Stuart.⁸⁸

No documento que confirma o casamento, podemos observar que, em troca do apoio militar e político dos ingleses, Portugal consentiria na cessão de importantes praças comerciais como Bombaim e Tanger, além do pagamento de um dote de “dois milhões de cruzados portugueses de que metade se dará logo em dinheiro ou efeitos que serão levados na mesma armada por conta e risco de Portugal e a outra a metade em dois pagamentos feitos no termo de um ano à Inglaterra.”⁸⁹

O alcance de tais concessões acompanha a passagem do predomínio ibérico sobre os tratos comerciais das explorações coloniais para um quadro de intensa concorrência no aproveitamento econômico do ultramar. A presença de atividades produtivas e comerciais competitivas, sobretudo nas Antilhas, a partir dos anos finais do século XVII, veio desestabilizar ainda mais a economia lusitana, obrigando os estadistas portugueses a projetarem ajustamentos extremamente complexos a fim de

⁸⁷ No espaço das relações internacionais, a política diplomática portuguesa de neutralidade o fizera atravessar o século XVII praticamente incólume aos conflitos e quando no século seguinte o equilíbrio europeu fora redefinido sob a égide da Inglaterra, Portugal pode colher algumas vantagens dos seus acordos. Cf. Fernando Novais. *Op. cit.* p. 17-56.

⁸⁸ *Ibidem.* p.21.

⁸⁹ *Resumo do tratado sobre o casamento da Senhora d. Catherine, infante de Portugal, com Carlos 2 Rey de Inglaterra sobre a aliança defensiva, comercio e cessão de Bombaim e Tanger feito entre El Rey D. Afonso 6º de Portugal e o Rey Carlos 2º de Inglaterra a White Hall'. Tratados de pazes de Portugal celebradas com os soberanos da Europa.* Londres, 23 de junho de 1662. BNRJ, *Seção de Manuscritos*, t. I, n.6. f. 54-68.

enfrentar o quadro da economia continental européia.⁹⁰

Em paralelo ao quadro descrito acerca dos acordos portugueses, podemos destacar também a redefinição da posição política e econômica da Espanha na Europa nos anos finais do século XVII.⁹¹ À decadência econômica marcada pelo retrocesso produtivo e seguidamente comercial com a perda de “mercados consumidores” para ingleses, franceses e batavos, seguiu-se o declínio político do reino, fundado até então sobre dois pilares fundamentais: o “domínio” de posses territoriais no ultramar e a “unidade” da política dos Habsburgos de Áustria e de Castela⁹².

A separação e independência das Províncias Unidas e o respectivo crescimento do poderio marítimo da Inglaterra sob o reinado de Elizabeth demarcavam uma situação de reconfiguração do equilíbrio político e militar na Europa. Concomitantemente, os ataques desferidos sobre os territórios ultramarinos alteraram substancialmente as condições da exploração colonial. Novas frentes de concorrência comercial foram estabelecidas através da expansão das companhias de comércio inglesas e batavas, ávidas pelo controle da produção e dos negócios provenientes do Oriente.

Além destas questões, vale destacar, mesmo que passageiramente, os efeitos da “revolução dos preços” sobre a economia européia em seus aspectos gerais. O quadro depressivo que marca a decadência hispânica desemboca na guerra de sucessão, ocorrida entre 1701 e 1713, provocando um conflito de proporções continentais e onde

⁹⁰ Íris Kantor. ‘A academia real de história portuguesa e a defesa do patrimônio ultramarino: da paz de Westfália ao tratado de Madri. (1648-1750)’ In: Maria Fernanda Bicalho & Vera Lúcia (orgs.). *Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império Português, séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda, 2005. p. 257-276.

⁹¹ Immanuel Wallerstein. *O sistema mundial moderno: o mercantilismo e a consolidação da economia-mundo européia. 1600-1750*. Cidade do Porto: Edições Afrontamento, 1974. p. 180-181.

⁹² Jorge Borges de Macedo. *História diplomática portuguesa: constantes e linhas de força*. Lisboa: Instituto de Defesa Nacional, 1987. p. 230. Rafael Valladares. *Portugal y la monarquía hispánica*. *Op. cit.* p. 37-56;

a política diplomática de neutralidade dos portugueses tornou-se infrutífera.⁹³

Em luta contra os interesses políticos franceses sobre o trono hispânico, Portugal aliou-se à Inglaterra. Terminada a longa disputa, as posições se definiram: Felipe V Bourbon foi elevado ao trono vacante, consolidando assim uma aliança hispano-francesa. Para a Inglaterra, os resquícios do tratado de Utrecht reservaram o *asiento* para abastecer de escravos as Índias de Castela. Desta forma, tanto Portugal quanto Castela foram obrigados a comercializar suas respectivas possessões ultramarinas em troca da preservação dos seus impérios ultramarinos e da manutenção da autonomia política dos respectivos reinos na Europa.

Dentro deste quadro, o século XVIII abriu-se para Portugal de forma claramente definida: as relações comerciais e o respectivo alinhamento político e diplomático estavam inseridos na subordinação dos interesses lusos às estratégias de expansão dos interesses ingleses no mundo ultramarino e à definição dos acordos políticos que afrontavam à preponderância política francesa na Europa. Efetivamente, os acordos anglo-portugueses do início do século XVIII, que tornariam célebre o nome do seu negociador britânico, John Methuen, evidenciarão tal subordinação, reafirmando acordos diplomáticos anteriores e fortalecendo as áreas de influência da Inglaterra na Península Ibérica⁹⁴.

A crise dinástica que se estabeleceu em Espanha no fim dos seiscentos, derivada da ausência de herdeiro da coroa de Carlos II, resultou em diversas contendidas sucessórias, chegando-se a cogitar, mesmo antes do estabelecimento dos acordos de Utrecht, a partilha da monarquia hispânica pelas grandes potências européias. Este fato

⁹³ Vitorino Magalhães Godinho. 'A divisão da história de Portugal em períodos' In: *Ensaios II: sobre a História de Portugal*. Lisboa: Sá da Costa, 1978. p. 1-16.

⁹⁴ Para uma discussão sobre o assunto, ver: Francisco José Calazans Falcon. 'O império luso-brasileiro e a questão da dependência inglesa – um estudo de caso: a política mercantilista durante a Época Pombalina, e a sombra do Tratado de Methuen' In: *Nova Economia*. Vol. 15 n° 2. Belo Horizonte: UFMG, maio-agosto de 2005. p. 15-34. Disponível em: <<http://www.face.ufmg.br/novaeconomia/sumarios/v15n2/150201.pdf>>, acessado em 10 de janeiro de 2009.

impedia que Portugal continuasse a insistir numa política de neutralidade, levando-o a dar entrada no turbilhão político europeu que beirava a luta armada. O equilíbrio era extremamente difícil, pois envolvia a manutenção dos acordos com os ingleses sem provocar desconfiança entre os franceses. A pressão destes, porém, não se fez esperar. Diante de uma proposta de aliança comercial, Portugal acabou se encontrando numa verdadeira encruzilhada diplomática: dar cobertura à Inglaterra, garantindo-lhe benefícios comerciais e entrepostos militares, significava opor-se à França e à Espanha, e conseqüentemente pôr em risco a autonomia política da monarquia lusitana na Europa. Aderir à causa francesa implicava o abandono dos domínios ultramarinos, em especial os americanos, à ação das potências marítimas mais poderosas do período, Inglaterra e Províncias Unidas⁹⁵.

Segundo Fernando Novais, o reinado de Pedro II se debateu em contradições enquanto os acontecimentos se precipitavam. Procurando garantias com França, tentou manter-se ausente das questões dinásticas européias. Contudo, acabou por ceder em meio ao desenrolar dos acontecimentos políticos à aliança inglesa. Os tratados de aliança ofensiva e defensiva firmados em 1703, negociados pelo já citado diplomata inglês John Methuen, alinhavam Portugal à causa austríaca na sua reivindicação do trono espanhol, e se “concertavam” as condições de cooperação militar na luta que estava prestes a ser travada⁹⁶.

Doravante, os tratados de Utrecht (1713-1715), assinados nas cidades de Rastadt e Bade, constituíram-se numa nova definição do equilíbrio das forças políticas na Europa. Reconheceu-se a ascensão da dinastia borbônica ao trono espanhol da mesma forma que foi estabelecido que Felipe de Anjou, neto de Luis XIV, renunciasse aos seus direitos de herdeiro legítimo da monarquia francesa. Do ponto de vista da política diplomática francesa, esta resolução significou o ponto final da luta contra a casa de Áustria, desalojada definitivamente do trono espanhol.

⁹⁵ Jorge Borges de Macedo. *Op. cit.* p. 230-238; Maria Fernanda Bicalho. *Op. cit.* p. 52-53.

Contudo, a guerra de sucessão espanhola fora mais do que isso, um típico confronto pela hegemonia européia e ocidental e a Inglaterra, que liderou a aliança anti-francesa e enfim dirigiu as negociações de paz, visava, ademais, o controle sobre as possessões hispânicas no mar mediterrâneo e suas respectivas possessões ultramarinas. Desta forma, na própria regulamentação dinástica já prevaleciam os princípios ingleses vitoriosos desde a revolução gloriosa de 1688. As renúncias impostas implicitamente estabeleciam que as sucessões dinásticas não dependiam mais apenas de direitos hereditários mas eram limitadas por convenções internacionais.

Segundo os acordos estabelecidos, a integridade territorial da monarquia francesa era mantida, mas os “países baixos” de Espanha passavam à Áustria. Ficavam na realidade sob a tutela da Holanda, erigindo-se, destarte, em autêntica barreira. A casa de Áustria ficava compensada com Nápoles, o Milanês, a Sardenha e a Toscana. Portugal adquiria, neste momento, as “vantagens” da aliança inglesa, recuperando os territórios platinos – Colônia do Sacramento – sobre os espanhóis e fixando o Oiapoc como limite com a Guiana francesa, obrigando os franceses a abandonar suas respectivas pretensões sobre a navegação no Amazonas.⁹⁷

A Inglaterra, mediadora dos acordos estabelecidos, recolhia bons frutos da situação estabelecida. Nas Antilhas recebeu da França a ilha de São Cristóvão, ponto militar estratégico. Na América do norte, a Baía de Hudson, principal base comercial de peles, além das regiões de Acádia e Terra nova, intensas zonas de pesca. Além disto, redefiniam-se as tarifas alfandegárias dos dois países. Da Espanha, além da manutenção da ocupação de Gibraltar, recebeu o direito ao *asiento*, adquirindo assim a concessão exclusiva do tráfico negreiro para as Índias de Castela, por trinta anos, e o navio de permissão, ou seja, um navio de 300 toneladas que podia comerciar em Porto Belo por ocasião das feiras.

⁹⁶ Fernando Novais. *Op. cit.* p. 22-31.

⁹⁷ Jaime Cortesão. *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*. Rio de Janeiro: Senado Federal. 1959. parte 1, tomo 1, p.19.

Em resumo, a conjuntura internacional – leia-se européia – de início do século XVIII, redefiniu o equilíbrio político sob a égide inglesa. Se a França assegurou a presença da família Bourbon no trono espanhol, foi à custa de pesados “sacrifícios” comerciais e diplomáticos em favor da Inglaterra. Na Europa, a hegemonia francesa ficava comprometida, pois, através dos acordos estabelecidos, ficava excluída a hipótese de uma união efetiva de Espanha e França sob o mesmo monarca, enquanto Inglaterra e Holanda garantiam a “barreira”, política e geográfica dos países baixos.

2.2- O CONTEXTO DE PASSAGEM DO SÉCULO XVII PARA O XVIII: O MUNDO ATLÂNTICO

EM RELAÇÃO AO MUNDO ATLÂNTICO, a virada do século XVII para o XVIII foi caracterizada por mudanças relativas à administração do(s) território(s) e às práticas comerciais estabelecidas até então. Nesse sentido, o Estado do Brasil saiu exausto das guerras que levaram à expulsão dos holandeses, com graves conseqüências no plano administrativo e fazendário. Não sem razão, Evaldo Cabral de Mello afirmou que “guerra e diplomacia atuaram juntas no sucesso de Portugal e na vitória final dos colonos do Nordeste brasileiro”⁹⁸. Desde 1663 a coroa decretou uma série de providências quanto à melhoria de governo. Não deviam cumprir-se as ordens que não viessem expedidas pelo Conselho Ultramarino, sendo necessário estimular o povoamento de certas zonas, como o Maranhão e o Pará, para onde seguiriam todos os presos que tivessem degredo a cumprir na América. Para promover a defesa, ordenou-se que o Rio de Janeiro voltasse a possuir estaleiros para a construção de fragatas de guerra. Para equilibrar as “carências” da economia, a coroa proibiu que se arrematassem os engenhos de açúcar pela dívida dos proprietários, devendo os

⁹⁸ Evaldo Cabral de Mello. *O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. 3ª.ed. revista. Rio de Janeiro, Topbooks, 2003. p. 19.

credores ser pagos pelos rendimentos e, de igual modo, que se gastasse na América, sem ordem da coroa, o dinheiro de contrato das baleias.⁹⁹

Tenha-se presente a implicação das colônias americanas lusas na dinâmica do comércio ultramarino, como ponto de escala das frotas da Índia e pela proteção a dar aos produtos que enviava rumo à Europa. Por isso, boa parte dos navios saídos das ilhas Madeira e Açores, deviam apresentar certidões de fiança de como voltariam diretamente da América portuguesa aos seus respectivos portos, não fazendo escala pelas Canárias nem por outras terras de influência e predomínio espanhol. O mesmo se aplicou aos navios do Oriente, para os quais no regresso da América apenas se permitia uma escala pela ilha Terceira, sendo passíveis de punição os que vendessem produtos orientais em Angola. Para diminuir os casos de contrabando, as fazendas que não fossem despachadas nas alfândegas da América revertiam para a coroa. Para incrementar o comércio, o regente Dom Pedro autorizou os navios portugueses com mais de vinte e cinco peças de artilharia a irem à América fora das armadas e que os habitantes deste “Estado” pudessem comercializar com Moçambique e outros portos da África.

A valorização da terra tornou-se também objetivo da coroa. Em 1670, ordenou Dom Pedro que os presos condenados a degredo para a Índia fossem enviados, uns para o Maranhão e outros para o Rio de Janeiro. Mas, de muitos que cumpriam a pena no Brasil, por não se lhes indicar a capitania de residência, sucedia que, se ausentavam para parte incerta, o que criava problemas ao governo. Por isso, os presos que fossem para a América portuguesa seriam enviados aos capitães da Baía, Pernambuco, Rio de Janeiro, Maranhão e Paraíba, os quais fariam a respectiva matrícula desde a sua chegada.¹⁰⁰

⁹⁹ Pedro Octávio Carneiro da Cunha. ‘Política e administração de 1640 a 1763’ In: Sérgio Buarque de Holanda (dir.). *História geral da civilização brasileira: a época colonial*. 2. administração, economia, sociedade. 11ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. p. 9-47.

¹⁰⁰ Joaquim Veríssimo Serrão. *História de Portugal*. Lisboa: Verbo. 1979. p. 300-301.

Dentro deste contexto, eram manifestas as condições para um novo desenvolvimento das colônias portuguesas na América. A partir do governo de Costa Barreto, entre os anos de 1678 e 1682, Portugal iniciou “reformas” administrativas, direcionadas a impedir, apesar da imensa dificuldade, o desvio das rendas da coroa, fortalecendo, na medida do possível, as fortalezas e os armazéns de outras regiões além do Rio de Janeiro, garantindo assim a manutenção do tráfico negreiro e a produção agrícola local.¹⁰¹

Em 1720, os governadores e outros oficiais régios foram proibidos de manterem tratos comerciais, não tendo também direitos à arrematação de bens ou rendas. Aplicou-se também à América o regimento dos governadores de armas, promulgado em julho de 1678, para restabelecer a jurisdição militar que fora afetada pelas guerras de restauração, em Portugal e no ultramar. Junto a isto, dois anos depois, destacou-se também a criação da colônia de Sacramento, reflexo da expansão territorial portuguesa sobre os domínios hispânicos¹⁰².

Contudo, apesar do movimento de ocupação levado à cabo pelos portugueses, a manutenção da nova colônia encontrou fortes revezes. Sob a ameaça de uma declaração de guerra, a Espanha tentou resolver a disputa por meios diplomáticos, o que levou a uma reunião de delegados, na cidade de Badajoz, os quais concordaram na

¹⁰¹ Segundo Maria de Fátima Gouvêa, “de um lado, a coroa portuguesa começou a implementar medidas que pudessem melhor viabilizar a retomada de seu governo sobre seu conjunto imperial. De outro, grupos instalados em diferentes regiões do Brasil passaram sistematicamente a se mobilizar na defesa da soberania lusa, bem como do conjunto de relações sócio-econômicas decorrentes dela, no contexto das invasões holandesas. Uma das primeiras medidas determinadas pela Coroa portuguesa foi a criação do Conselho Ultramarino (...), um órgão capaz de uniformizar a administração do ultramar. (...) Significativa foi também a forma como o novo regime brigantino atuou na busca de uma maior racionalização e padronização do governo e de seus territórios ultramarino”. Cf. Maria de Fátima Silva Gouvêa. ‘Poder político e administração na formação do complexo Atlântico português (1645-1808) In: João Fragoso; Maria Fernanda Bicalho & Maria de Fátima Gouvêa (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos. Op. cit.* p. 287-288.

¹⁰² Charles Boxer. *O império colonial português. Op. cit.* p. 309; Paulo Cavalcante. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa.* São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2006. p. 37-38.

devolução da colônia, após algumas batalhas, à Portugal.¹⁰³

A partir de meados do século XVII, principalmente no período pós-restauração portuguesa, os nivelamentos hierárquicos das possessões do ultramar assumiram contornos mais específicos¹⁰⁴. Segundo Nuno Gonçalo Monteiro e Mafalda Soares da Cunha, “a hierarquização dos territórios do império atlântico português deve ser entendida com recurso a um segundo elemento de diferenciação interna que se prende com as dinâmicas econômicas subjacentes às tendências de expansionismo e conquista territorial”.¹⁰⁵

Estes nivelamentos hierárquicos das posses ultramarinas condiziam, em primeiro lugar, com a desigualdade da ocupação e do desenvolvimento destes territórios; em segundo lugar, com os diferentes níveis de exigência defensiva e administrativa que repercutiram decisivamente sobre o “perfil” dos indivíduos a serem recrutados para cada um dos territórios e seus respectivos atributos governamentais.

Verticalizando ao âmbito da América portuguesa, podemos perceber, como lembraram Nuno Gonçalo Monteiro e Mafalda Soares da Cunha, que através das “reformas” da política administrativa colonial conduzida pelos Habsburgos, novas unidades políticas foram criadas, integrando – na medida do possível – administrações autônomas já azeitadas e reduzindo pouco a pouco a pulverização política que caracterizava até então estes territórios ultramarinos.¹⁰⁶

¹⁰³ Alice Piffier Canabrava. *O comércio português no Rio da Prata (1580-1640)*. São Paulo: Editora Itatiaia, 1944. Capítulos: IV– X.

¹⁰⁴ Maria de Fátima Silva Gouvêa. ‘Poder político e administração...’ *Op. cit.* p. 287-288.

¹⁰⁵ Mafalda Soares da Cunha & Nuno Gonçalo Monteiro. ‘Governadores e capitães-mores do Império...’ *Op. cit.* p. 205.

¹⁰⁶ Ibidem. Para uma análise das dinâmicas políticas e “reformas” da administração colonial nos tempos dos Filipes, ver: Guida Marques. ‘O Estado do Brasil na União Ibérica: dinâmicas e políticas no Brasil no tempo de Filipe II de Portugal’ In: *Penélope: revista de História e Ciências Sociais*. Lisboa, nº 27, 2002; Mafalda Soares da Cunha. *O Império Português no tempo de Filipe III: dinâmicas político-administrativas*. Disponível em:

É de fundamental importância destacar que o processo de escolha e nomeação dos governantes decorria, dentro do quadro de mudanças administrativas acima apresentadas, dos critérios sociais e meritórios pré-definidos pela monarquia para cada território, quando da decisão individual de aceitar ou não o posto oferecido. Segundo Nuno Gonçalo Monteiro,

por parte da Coroa, os fatores que intervinham no parecer final articulavam as qualidades do requerente com a situação concreta do despacho de serviços anteriores, ponderando-as com o estado de necessidade do território em causa e, por isso, com a urgência na partida para o posto. É evidente, então, que a existência de conflitos militares abertos ou outras dificuldades conhecidas reforçavam a capacidade negociar do governante indigitado e propiciavam atos de maior liberdade da Coroa e, em geral, um abaixamento nas suas exigências usuais.¹⁰⁷

É importante ressaltar também que, diante desses contornos mais específicos acerca da escolha dos governantes ultramarinos, a manutenção e ampliação da cultura de remuneração dos serviços serviram como mecanismo de reprodução dos mesmos serviços a serem prestados pelos súditos, principalmente no que tange aos serviços militares, ampliando o que podemos entender por uma *economia de favores* constituintes de uma sociedade estruturada por lógicas clientelares.¹⁰⁸

Os laços de dependência instituídos por tais mecanismos, representam, segundo José António Maravall, um dos princípios do sistema de poder da época moderna, onde a hierarquia e a unidade orgânica da sociedade, embasadas por amplas relações em todos os planos sociais, teciam um quadro específico “válido para todo o

<http://www.cidehus.uevora.pt/textos/artigos/msc_2009_Filipe_III.pdf>, acessado em 20 de janeiro de 2009.

¹⁰⁷ Mafalda Soares da Cunha & Nuno Gonçalo Monteiro. ‘Governadores e capitães-mores do Império...’ *Op. cit.* p. 206.

¹⁰⁸ Valho-me aqui das reflexões produzidas por Maria de Fátima Silva Gouvêa, Gabriel Almeida Frazão e Marília Nogueira dos Santos. ‘Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português’. *Op. cit.*, p. 96-137.

ocidente”.¹⁰⁹

A tendência geral deste contexto de escolhas e nomeações seguiu modalidades distintas, mas que, gradativamente pendiam a uma seleção antecedida por um “concurso” e posterior consulta do Conselho Ultramarino, principalmente nos casos em que o provimento não era feito pelo governador de uma capitania principal, ou pelo Conselho de Estado, referente aos governos mais importantes.

Nuno Gonçalo Monteiro destaca, já para o século XVIII, três aspectos gerais no processo de escolha e nomeação dos governantes¹¹⁰. Em primeiro lugar, detecta-se um claro processo de “aristocratização ou elitização dos recrutados entre os séculos XVII e XVIII, visível quer nas principais capitanias quer na esmagadora maioria das capitanias subordinadas”¹¹¹. Este processo indicado pelo autor é fruto de especificações acerca do estatuto social dos indivíduos indicados para o governo das posses ultramarinas. A exigência do estatuto de fidalguia, como fundamentação desses critérios seletivos, corrobora esta perspectiva.

Segundo Maravall, complementando o desdobramento da questão acima encaminhada, este processo de cristalização dos segmentos mais abastados da sociedade é decorrente das investidas da nobreza em diminuir as vias de ascensão social disponibilizadas pelos tratos comerciais a grupos sociais marginais que ameaçavam a manutenção do monopólio dos privilégios por parte dos principais segmentos sociais do período.¹¹²

Em segundo lugar, podemos verificar uma clara redução do número de “naturais da terra” nomeados. “Os naturais da colônia, com raras exceções, passam ao longo do

¹⁰⁹ José Antonio Maravall. *Poder, honor y elites en el siglo XVII*. Madrid: Siglo XXI: 1989. p.19.

¹¹⁰ Nuno Gonçalo Monteiro. ‘Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português...’ *Op. cit.* p. 93-119.

¹¹¹ *Ibidem.* p. 103.

¹¹² José Antonio Maravall. *Op. cit.* p. 6.

século XVIII a ter apenas acesso aos governos menores da Monarquia”¹¹³.

Em terceiro lugar, tal como em meados do século XVII, “a qualidade de nascimento dos nomeados traduz as oscilações da cotação e a importância atribuída pela Coroa a cada capitania”¹¹⁴. A *qualidade de nascimento* dos nomeados é um bom indicador da importância atribuída pelo centro (a Monarquia e os conselhos, no caso) a cada capitania.

Dimensionando estas questões para a região das Minas Gerais, perceberemos que a descoberta dos primeiros filões de ouro e diamantes impulsionou um amplo movimento migratório, seja de outras capitanias, seja do próprio reino. Segundo Laura de Melo e Souza, a estrutura formativa da sociedade colonial mineira, evidencia os enfrentamentos surgidos diante do embate entre administradores régios, acostumados aos padrões nobiliárquicos tradicionais, e os colonos, recriadores de uma ordem social específica e diferenciada¹¹⁵.

A sociedade colonial era, a um só tempo, assentada em hierarquias, privilégios, honras e apreços, mas também intimamente marcada por uma lógica comercial e monetária e costurada pelo escravismo. Esta lógica comercial e escravocrata, no mínimo, flexibilizava as relações sociais, diferenciando, garantindo especificidade e tensionando sua antítese, a lógica do Antigo regime, sem, contudo, rompê-la. Nas palavras de Stuart Schwartz: a sociedade colonial tendeu a “reduzir complexidades a dualismos de contrastes – senhor/escravo, fidalgo/plebeu, católico/pagão –” e a fazer convergir “a graduação, a classe, a cor e a condição de cada indivíduo”¹¹⁶.

Para governar Minas e enfrentar as dificuldades decorrentes de uma sociedade

¹¹³ Nuno Gonçalo Monteiro. ‘Governadores e capitães-mores...’ *Op. cit.* p. 104.

¹¹⁴ *Ibidem.* p. 104.

¹¹⁵ Laura de Mello e Souza. *O sol e a sombra. Op. cit.* p. 155.

¹¹⁶ Stuart Schwartz. *Segredos internos.* São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 209-210. Ver também: Laura de Mello e Souza. *O sol e a sombra. Op. cit.* p. 150-151.

convulsionada, irreverente, refratária aos princípios de honra, hierarquia, tradição e igualmente dependente destes princípios, “era preciso ser homem do mundo, pertencente à linhagem militar reconhecida pelos feitos heróicos, dotado de experiência administrativa anterior e aparentado com outros administradores que já haviam dado mostras de si no governo colonial”.¹¹⁷

Primeiramente, a constituição da Capitania das Minas Gerais, evidencia o interesse metropolitano em estruturar, na medida do que fosse possível, sob suas rédeas, o sistema de administração e exploração do território aurífero recém-descoberto. Em carta ao rei, de 1720, o vice-rei do Estado do Brasil, Marquês de Angeja, propõe a separação do governo das Minas da alçada política vinculada a São Paulo¹¹⁸. A consulta do Conselho Ultramarino apresenta as razões para a separação, enumeradas em quatro questões principais:

primeiro, a obrigação do rei de governar e reger seus povos, segundo, a administração da justiça, terceiro, a defesa das capitanias, quarto, a esperança de aumentar a Fazenda Real e a dos particulares.¹¹⁹

Como podemos observar, até aqui, um dos fundamentos principais para a constituição de uma nova capitania estaria ligado ao processo de reorganização administrativa conduzida por Portugal no período e que, por sua vez, objetivava dinamizar as investidas predatórias aos filões de ouro e recrudescer o alcance da tributação e dos meios de defesa das áreas mineradoras em ascensão no momento.

¹¹⁷ Laura de Mello e Souza. *O sol e a sombra*. Op. cit. p. 155-156.

¹¹⁸ *Sobre o que escreveram a Sua Majestade o marquês de Angeja, sendo vice-rei do Estado do Brasil, e o governador atual da capitania de São Paulo e Minas o conde de Assumar, e o havia já feito o governador que foi delas Dom Brás Baltazar da Silveira, acerca de ser mui conveniente que as capitanias de São Paulo se separem do governo das Minas, e se constitua nelas um novo governo; e vão as cartas que se acusam*. Lisboa, 11 de agosto de 1719. IHGB, *Cópias extraídas do Arquivo do Conselho Ultramarino*, Arq.1.1.21, fls.98v-105.

¹¹⁹ *Ibidem*.

Segundo António Manuel Hespanha e Maria Catarina Santos¹²⁰, o império português foi marcado pela descontinuidade espacial e pela coexistência de vários modelos institucionais em sua organização. A escassez de recursos possibilitou a constituição de uma “estratégia prática – repleta de adaptações e improvisos – dirigida para a sobrevivência de cada parte de maneira auto-suficiente, ligando por meio de longas e perigosas viagens um conjunto vastíssimo de territórios a um centro político pequeno e cada vez mais desgastado”¹²¹.

Para Russel-Wood, a noção de um governo metropolitano centralizado, impermeável à realidade colonial deve ser revista, mesmo diante das mudanças administrativas e econômicas processadas ao longo do século XVII, no período pós restauração. Segundo o autor:

Se por um lado, a estrutura de governo era altamente centralizada na metrópole - com efeito, esta foi a lógica da criação do Conselho Ultramarino -, de outro, equiparava-se a um contexto descentralizado: convergência de jurisdições e de autoridades acerca das múltiplas funções de governo em um único indivíduo ou em apenas uma agência de governo, ao mesmo tempo que múltiplas agências de governo e vários indivíduos exerciam jurisdição e autoridade sobre uma única função de governo. Áreas de jurisdições não enunciadas, pobremente definidas ou obscuras, resultavam em uma difusão da autoridade em rivalidades e tensões entre indivíduos e agências do governo. Forças centrífugas ligadas a múltiplos pontos de tomada de decisão e a falta de coordenação entre administradores individuais e entre as agências administrativas enfraqueciam a efetividade da ação do governo. Isto abria espaço para que os colonos participassem da estrutura administrativa e da formulação ou implementação das políticas da Coroa.¹²²

¹²⁰ António Manuel Hespanha & Maria Catarina Santos. 'Os poderes num império oceânico' José Mattoso (Dir.). *História de Portugal. Op. cit.* p. 395-413.

¹²¹ Rodrigo Bentes Monteiro. *Op. cit.* p. 205.

¹²² A. J. R. Russel-Wood. *Centro e periferia no mundo luso-brasileiro, 1500-1808*. Revista Brasileira de História, São Paulo, 1998. v.18, n.36, p. 202. Grifo nosso.

Segundo Maria de Fátima Gouvêa, Maria Fernanda Bicalho e João Fragoso:

A expansão e a conquista de novos territórios, permitiu à coroa portuguesa atribuir cargos civis e militares, conceder privilégios comerciais a indivíduos ou grupos, dispor de novos rendimentos com base nos quais se distribuía tenças e outros privilégios. Tais concessões eram o desdobramento de uma cadeia de poder e de redes de hierarquia que se estendiam desde o reino, propiciando a expansão dos interesses metropolitanos, estabelecendo vínculos estratégicos com os colonos. Através da distribuição de mercês e privilégios o monarca não só retribuía o serviço dos vassallos ultramarinos na defesa dos interesses da coroa e, portanto, do bem comum. Ele também reforçava os laços de sujeição e o sentimento de pertença dos mesmos vassallos à estrutura política do império, garantindo sua governabilidade.¹²³

A administração, longe de ser exercida em nome apenas de uma força – do rei, por exemplo – distribuía-se ao longo da sociedade, hierarquizada por critérios políticos, econômicos e culturais. Os laços políticos, ao permitirem um diálogo administrativo e econômico entre regiões distintas – seja na América seja noutras colônias –, possibilitaram a flexibilização do arranjo político metropolitano, sobretudo, através dos diversos intermediários (governadores) encarregados de representarem os interesses régios em além-mar. Assim, paradoxalmente, para governar as colônias e cumprir as determinações da monarquia portuguesa era preciso negar, flexibilizar e/ou adaptar regimentos e instruções do centro.

Paulo Cavalcante aponta que governar as colônias lusas, sobretudo as americanas, era uma tarefa definitivamente complexa, pois

a efetivação das disposições metropolitanas e o dia-a-dia da administração requeriam *renovadas capacidades adaptativas*, reivindicavam uma percepção acurada dos processos de diferenciação que se processavam na terra, impunham a

¹²³ João Fragoso, Maria de Fátima Silva Gouvêa e Maria Fernanda Bicalho. 'Uma leitura do Brasil...' *Op.cit.* p. 67-88.

transigência com relações patentemente viciadas (...) mas, de certa forma, constituintes do mundo colonial.¹²⁴

Os administradores de el-rei, apesar das constantes queixas que se verificaram em relação aos abusos de poder, ao lento funcionamento da justiça e da natureza arbitrária das regras, “tornaram-se freqüentemente intermediários entre as políticas metropolitanas e os desejos coloniais. Este relacionamento ajuda a explicar a flexibilidade e persistência do regime colonial, bem como o modo como este ligava os interesses da elite aos da metrópole”, conclui Schwartz.¹²⁵

Eis o ponto que se buscava chegar: a forma de ser da prática social do poder na América – e de certa forma no império ultramarino – passa pela compreensão das relações entre as determinações do centro e os interesses e dinâmicas próprios das periferias ou das colônias. Dito com outras palavras: o mando em colônias se refazia na condição colonial, redesenhado pela escravidão e pelo interesse comercial da metrópole e dos particulares; um “saber mandar com modo” que – cunhado como se verá no capítulo seguinte por d. Lourenço de Almeida – traduz a flexibilização e a adaptação que impunha o governar colônias.

Por outro lado, a entrada do século XVIII para Portugal – e aqui voltamos a algumas linhas iniciais do texto – demarcou novos espaços de reformulação política, estabelecendo rearranjos diplomáticos estratégicos, evidenciados, através do parecer de Antônio Rodrigues da Costa (1732), no intuito de se redefinir, dentro do quadro de transformações apresentadas, os limites e extensões de uma atividade colonial apoiada em práticas judiciais muitas vezes de caráter não consultivo, limitando a representatividade política dos súditos ultramarinos e ampliando as cobranças

¹²⁴ Paulo Cavalcante. *Op. cit.* p. 40-41. Grifo nosso.

¹²⁵ Stuart Schwartz. ‘O Brasil no sistema colonial’ *Op. cit.* p. 150.

tributárias pesadas e “opressivas”.¹²⁶

Segundo Luciano Figueiredo, um exame da narrativa reforça a suspeita deste parecer constituir, para a época em que foi escrito, um “acerto de contas” em que apresenta ideais de reforma acumulados à luz da experiência com os negócios ultramarinos¹²⁷. Neste sentido, complementando, João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa entendem o parecer de Antônio Rodrigues da Costa como uma produção que convergiu experiências e conhecimentos acumulados ao longo da vida política dedicada à administração do ultramar português¹²⁸.

Doravante, o texto segue discutindo problemas políticos que – entendidos à luz do contexto histórico geral vivenciado por Portugal no período – indicam a preocupação dos administradores lusos em garantir a posse dos domínios ultramarinos ao mesmo tempo em que se mantinha a luta por um maior reconhecimento político internacional, em especial, como dito linhas acima, no cenário europeu. Em face disto, Dom João V instruiu aos administradores que “no enfrentamento dos conflitos mais graves, esses indivíduos se aconselhassem com os demais funcionários régios e representantes das elites locais”, incorporando demandas locais, mas também garantindo os interesses ultramarinos¹²⁹.

O interesse de potências européias nas riquezas provenientes da América, somado à dependência econômica de Portugal para com as rendas provenientes das possessões ultramarinas, recomendava cautela com a administração da situação política do momento, marcada por rebeliões e motins locais, revelando assim,

¹²⁶ Luciano Raposo de Almeida Figueiredo. ‘Antônio Rodrigues da Costa e os muitos perigos de vassallos aborrecidos. Notas a respeito de um parecer do Conselho Ultramarino, 1732’ In: Ronaldo Vainfas, Georgina dos Santos & Guilherme Pereira das Neves. *Retratos do Império*. Niterói: EdUFF, 2006. p. 187-203.

¹²⁷ *Ibidem*. p. 189.

¹²⁸ João Fragoso & Maria de Fátima Gouvêa. ‘Nas rotas da governação portuguesa: Rio de Janeiro e Costa da Mina, séculos XVII e XVIII’ In: João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa & Antônio Carlos Jucá Sampaio. *Nas Rotas do Império*. Vitória/Lisboa: Edufes/IICT, 2006. p. 55-56.

¹²⁹ *Ibidem*.

conforme veremos no capítulo seguinte, os limites da aplicação do *bom governo* dos reis junto às comunidades da América: problema agravado pelas limitações da condição colonial e pelo assédio constante das potências europeias.

Conforme destaca o parecer, era preciso evitar o desenvolvimento dos três grandes “perigos” para a manutenção da soberania portuguesa sobre os seus limites europeus e americanos. O primeiro perigo, caracterizado pelos motins e revoltas dos colonos, como veremos a seguir, deveria ser evitado através da dissimulação e da reforma dos aparatos e das funções administrativas delegadas, evitando ao máximo, o descontentamento das localidades ultramarinas e a oposição à presença metropolitana em seus domínios.

O segundo perigo, o assédio das potências europeias, deveria ser remediado através do reconhecimento das condições de defesa das colônias americanas, transferindo, assim, conforme a conjuntura e as respectivas necessidades, a responsabilidade militar de defesa para os colonos, levando-os a contribuir através do reforço dos laços políticos de aliança e reciprocidade para com a Monarquia.

Além da clareza que se possuía acerca da impossibilidade de defesa dos domínios ultramarinos sem o apoio dos colonos, o parecer destaca a suspeita acerca dos acordos diplomáticos estabelecidos, evidenciando a preocupação de se manter a integridade dos domínios portugueses sem a interferência dos interesses de outras potências europeias sobre o ultramar luso. Tal preocupação justifica-se, considerando a descoberta das Minas Gerais e de toda a riqueza material que dali poderia ser originada.

Por fim, destaca-se a “terceira ameaça”, caracterizada pela junção das duas ameaças anteriores somadas à desproporção e ao volume dos recursos cobrados – possíveis geradores de desequilíbrios sociais e distúrbios de cunho político. A busca por alternativas para a construção de uma política fiscal “suave”, não opressora, conviveu com uma realidade estreita. Afinal, a entrada do século XVIII aprofunda a

dependência de Portugal em relação às receitas da América, criando, por sua vez, um paradoxo para a administração: ao mesmo tempo em que recrudescia a presença metropolitana para evitar sublevações na periferia e incursões estrangeiras procurava-se não afetar os interesses e os rendimentos dos colonos ultramarinos para não se fomentar, da mesma forma, possíveis “alterações” e os interesses das potências européias.

2.3- A TURBULÊNCIA DA TERRA MINEIRA NO INÍCIO DO SÉCULO XVIII

No caos inicial a única autoridade, o guarda-mor, demarcava os lotes e apartava para o rei uma data, adjudicada em licitação a quem mais desse.

Capistrano de Abreu¹³⁰

A DESCOBERTA DOS PRIMEIROS FILÕES AURÍFEROS na área que atualmente constitui a região de Minas Gerais estimulou de forma direta e indireta a constituição de um movimento comercial interno parcialmente coeso e capaz de conduzir a um entrelaçamento econômico de regiões que até então (finais do XVII e início do XVIII) haviam se desenvolvido de forma desvinculada uma das outras.

Segundo Celso Furtado, o contexto de dependência econômica e política de Portugal nesta virada de século, explica, parcialmente, o rápido desenvolvimento da economia mineira nos primeiros anos do século XVIII e o intenso movimento migratório daí proveniente.

De Piratininga a população emigrou em massa, do nordeste se deslocaram grandes recursos, principalmente sob a forma de mão-de-obra escrava, e em Portugal se formou pela primeira vez uma grande corrente migratória espontânea com destino ao Brasil. O

¹³⁰ Capistrano de Abreu. *Capítulos de história colonial*. São Paulo: Publifolha, 2000. p. 169

facies da colônia iria modificar-se fundamentalmente.¹³¹

A transmigração para as Minas Gerais seguiu um fluxo tão intenso que logo nos primeiros anos do século XVIII as desavenças e rivalidades existentes entre os primeiros descobridores (bandeirantes oriundos do planalto de Piratininga) e os forasteiros provenientes da Europa ou de outras capitanias (emboabas) geraram um considerável conflito civil entre os anos de 1707 e 1709.

Segundo Charles Boxer, a Guerra dos Emboabas foi consequência imediata da corrida pelo ouro, tendo a “arrogância” dos nativos da terra, contribuído para efervescer o clima de tensões já existente.

Desde o início da corrida do ouro, os pioneiros paulistas descobridores e os forasteiros que vieram nas suas águas não morriam de amores uns pelos outros. Coisa bastante natural, se considerarmos que os paulistas achavam-se com direito à prioridade nas reivindicações, de vez que tinham sido os descobridores. Contudo, sua forma de vida era mais ameríndia do que européia, sob certos aspectos. Habitados a uma existência nômade, falando o tupi entre eles, e inteiramente à vontade na braveza do sertão, pouco tinham em comum com os recém-chegados das regiões costeiras, fossem eles cidadãos de nascimento e educação ou camponeses que acabavam de deixar a rabiça do arado em Portugal. O fato de muitas datas, de início marcada pelos paulistas, terem sido desrespeitadas pelos que vieram mais tarde do litoral, quando os primeiros proprietários haviam abandonado suas lavras, tangidos pela carestia de 1698 e 1700, não concorreu para conservar a harmonia entre os dois partidos. Os paulistas inclinavam-se a ver a região mineira como de sua propriedade especial, tal como prova a petição da Câmara da cidade de São Paulo à Coroa, em 1700, requerendo que a outorga de terras em Minas Gerais fosse feita exclusivamente a eles.¹³²

Entretanto, segundo Russel-Wood, outros fatores além dos interesses

¹³¹ Celso Furtado. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Editora Nacional, 1977. p. 73.

¹³² Charles R. Boxer. *A idade de ouro do Brasil*. *Op. cit.* p. 87-88.

meramente econômicos contribuíram para a eclosão deste conflito armado entre paulistas e emboabas:

a faísca que aparentemente incendiou as tensões já existentes pode ser atribuída a diferenças culturais. Ter um paulista consentido em atender ao pedido de um “pobre emboaba” para emprestar-lhe uma espingarda reflete um grau de confiança e mútuo entendimento. A subsequente recusa do paulista em aceitar a compensação de 7 oitavas de ouro pela perda da arma é compreensível apenas no contexto de ter ele uma especial afeição pela espingarda em questão e ter achado essa compensação inadequada ou, ainda, de estar ciente de que não havia uma disponibilidade de espingardas que tornasse possível a sua reposição imediata. A “Relação” não afirma que o paulista acreditou que o emboaba estava agindo de má fé. Seria o caso de, para o paulista, sua espingarda possuir uma importância simbólica maior que seu valor intrínseco? Os mesmos fatores aplicavam-se à decisão, aparentemente salomônica, de Nunes Viana em oferecer uma compensação financeira ou uma espingarda, à escolha do paulista, dentre as 80 do seu arsenal. No caso, não sendo conhecido de Nunes Viana e não sendo de sua vizinhança, é fácil entender a desconfiança do paulista, consubstanciada na apreensão em entrar em sua casa e se expor a possível captura, além do fato de o emboaba ser “afilhado” de Nunes Viana e ter procurado refúgio em sua casa.¹³³

Seja como for, apesar do clima social instável e tenso, a busca insaciável pelo ouro estimulou muitos indivíduos a deixarem suas terras e a entranharem-se por caminhos em sua maioria ásperos, como os das Minas, não se importando com o quadro de acirramento das disputas territoriais ocorridas na região. André João Antonil dá o tom:

¹³³ A. J. R. Russel-Wood. ‘Identidade, etnia e autoridade nas Minas Gerais do século XVIII: Leituras do Códice Costa Matoso’ In: Íris Kantor; Luciano Raposo de Almeida Figueiredo & Maria Verônica Campos (orgs.). *Vária História: Revista do departamento de História da Universidade Federal de Minas Gerais. Programa de Pós-graduação. Número especial: Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte: UFMG, 1999. n.21. p. 104.

Cada ano, vêm nas frotas quantidade de portugueses e de estrangeiros, para passarem às minas. Das cidades, vilas, recôncavos e sertões do Brasil, vão brancos, pardos e pretos, e muitos índios, de que os paulistas se servem. A mistura é de toda a condição de pessoas: homens e mulheres, moços e velhos, pobres e ricos, nobres e plebeus, seculares e clérigos, e religiosos de diversos institutos, muitos dos quais não têm no Brasil convento nem casa.¹³⁴

A Coroa portuguesa, ávida por lucros e compensações de caráter financeiro, passou a investir na ampliação de seu aparato administrativo constituindo novos ofícios e criando novas Capitânicas. Segundo Caio Prado Jr., para dirigir a mineração, fiscalizá-la e cobrar tributo foi necessário criar uma administração especial, “a Intendência das Minas, [criada em 1702] sob a direção de um Superintendente; em cada capitania em que se descobrisse ouro, seria organizada uma destas intendências que independia inteiramente de governadores e quaisquer outras autoridades da colônia, e se subordinava única e diretamente ao governo metropolitano de Lisboa.”¹³⁵

Naquele momento, para Portugal, era de suma importância organizar e controlar o processo extrativo do ouro, fiscalizando-se, assim, a entrada do numerário capaz de garantir os acordos – diplomáticos e militares – que mantivessem sua sobrevivência política e econômica dentro do cenário europeu.

Em relação a este último aspecto, devemos considerar a importância do comércio português com os ingleses, que já vinha sendo ampliado desde finais do século XVII, e cujo Tratado de Methuen (1703), que apesar de garantir uma regularidade das relações comerciais entre ambos os países, foi também a consolidação do predomínio inglês sobre os mercados portugueses¹³⁶.

¹³⁴ João Antônio Andreoni (1711). *Cultura e opulência do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, s/d. p. 264.

¹³⁵ Caio Prado Júnior. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1986. p.57.

¹³⁶ Maria Fernanda Bicalho explica que “a adesão de Portugal à *Grande Aliança* tendia a favorecer seus interesses marítimos e imperiais, em troca de vantagens comerciais, políticas e militares que os

(...) nos finais da década de 1690 assistiu-se a uma recuperação do comércio brasileiro e, durante os sessenta anos seguintes, o comércio português desfrutou de uma notável prosperidade. *Esta prosperidade levou ao abandono da política de expansão industrial e, até a década de 1760, os interesses manufatureiros portugueses quedaram-se por um baixo nível de desenvolvimento. Os fornecimentos domésticos de capital mercantil foram também relativamente limitados nesse período.* No entanto, Portugal aplicou uma política econômica ortodoxa em relação ao seu império, restringindo o crescimento das manufaturas e reservando o comércio aos seus portos e nacionais. Tais condições proporcionaram atraentes oportunidades comerciais à Inglaterra e às outras nações européias avançadas e, durante a maior parte do período até 1770,[...] a importância de Portugal e do Brasil para o comércio inglês e para a economia inglesa em geral foi não apenas marcante, mas cada vez mais considerável.¹³⁷

Nas Minas Gerais, os interesses dos colonos mineradores, que basicamente se caracterizavam por uma postura oposta às casas de fundição e ao recém-criado sistema de capitação, entraram em conflito com os anseios fiscais metropolitanos no momento em que se decidia a melhor forma de arrecadar a parte explorada devida à Coroa. Todo o contexto de suposta prosperidade, permeado pela possibilidade de enriquecimento rápido, coadunou os homens da terra, assentados na região há alguns anos, a irem de encontro às principais determinações fiscais metropolitanas.

Segundo Russel-Wood, efêmeras foram as palavras proferidas pelo governador do Rio de Janeiro Mascarenhas e Lencastre em 1709, que visavam “abafar” os conflitos e resolver os problemas estabelecidos buscando-se algum tipo de acordo que possibilitasse o cumprimento dos anseios fiscais metropolitanos. Apesar de todo o seu

países aliados lhe ofereciam”. *Op. cit.* p. 53. Borges de Macedo lembra que formam dois Tratados de Methuen assinados no ano de 1703: o primeiro, em maio, de natureza política e diplomática, contribuiu para o rompimento com a França; já o segundo, de dezembro, assumia a natureza comercial, calcado nas vantagens que o tecido inglês obtinha no reino e que o vinho português adquiria em Inglaterra, em contrapartida. *Op. cit.* p. 238. Para esse assunto, ver também: Nuno Gonçalo Monteiro, Leonor Freire Costa & José Luís Cardoso. *O Tratado de Methuen (1703): diplomacia, guerra, política e economia.* Lisboa: Livros Horizonte, 2003.

¹³⁷ H. E. S. Fisher. *De Methuen a Pombal: o comércio anglo-português de 1700 a 1770.* Lisboa: Gradiva, 1984. p. 24. Grifo nosso.

esforço, o governador se viu obrigado a retroceder quando se deparou perante a teimosia de um emboaba em aceitar as suas decisões.

Então, acreditando ter concluído seu trabalho, o governador prosseguiu em direção às Minas Gerais (região de Ouro Preto), pelo Rodeio, onde foi recebido por um grande número de reinóis, pelos cabos indicados por Nunes Viana e pelo próprio Nunes Viana. O encontro não foi auspicioso. Mascarenhas e Lencastre recusou revogar sua decisão de substituir os nomeados de Nunes Viana no Rio das Mortes. De sua parte, Nunes Viana declarou que aquele povo estava de ânimo a o não deixar entrar para estas Minas. Ante o impasse, o governador voltou ao Rio de Janeiro.¹³⁸

Seguindo o mesmo caminho de Mascarenhas e Lencastre, Antônio de Albuquerque – que sucedeu o primeiro na governança da capitania do Rio de Janeiro – tentou articular as diretrizes fiscais metropolitanas às necessidades imediatas dos colonos, conseguindo por um breve momento alcançar seu propósito de apaziguar os colonos rebeldes e afirmar a presença metropolitana na região. Neste caso, é importante refletir acerca de todos os empecilhos e obstáculos enfrentados pelos governadores da época. Governar uma região de fronteira aberta correspondente ao tamanho – atual – de São Paulo e Minas Gerais era tarefa um tanto quanto árdua, seja devido à precariedade dos meios de transporte, seja pela lentidão dos serviços de informação, seja pelo enfrentamento dos colonos¹³⁹.

¹³⁸ A. J. R. Russel-Wood. *Op. cit.* p.108.

¹³⁹ Além destes aspectos, consideremos ainda todas as questões institucionais inerentes ao cargo de governador que, no intuito de salvaguardar o predomínio dos interesses régios sobre suas colônias, acabou comprometendo o “desenvolvimento” da administração dos territórios coloniais. Vale a pena citar a advertência recebida pelo governador do Maranhão, em 1703, por estar se envolvendo em assuntos que, apesar da profunda importância, não se encontravam sob sua alçada: “Dom Manuel Rolim de Moura, Amigo. Por ser informado, que os governadores deste Estado se intrometem muitas vezes em os negócios da justiça e fazenda, usando da jurisdição que não têm, e suposto de vossa retidão, se entenda não será necessária esta advertência; me pareceu encomendar-vos muito, vos não intrometais em matéria de justiça ou fazenda, e guardeis o vosso regimento, sem usar dos abusos introduzidos nesta matéria, e só quando haja queixas dos Ministros da justiça e ou fazenda, os podereis advertir, e dar-me conta para os mandar castigar, quando não procedam, como devam. Como também aos governadores, quando o façam o contrário do que por esta ordeno”. *Para o mesmo, que os governadores se não intrometam em negócios de justiça e fazenda*. Lisboa, 15 de maio de 1703. IHGB, *Cópias extraídas do Arquivo do Conselho Ultramarino*, Arq.1.2.13, f. 58-58v.

Esta realidade, caracterizada principalmente pelos conflitos de jurisdição em torno da fiscalidade, impunha constantes mudanças nas linhas políticas a serem seguidas pelos representantes metropolitanos, flexibilizando, quando não, tensionando a força da presença metropolitana.

Após ter expulsado Nunes Viana – principal líder do grupo dos emboabas – das redondezas, o novo governador concedeu a alguns arraiais mineradores o estatuto de vila. Foi o caso de Vila Rica do Ouro Preto e Nossa Senhora da Conceição do Sabará. Através deste empreendimento, Antônio de Albuquerque “atingiu vários objetivos: asseveração da autoridade real; reconhecimento das realizações de tais comunidades; investidura de autoridade local legítima nos senados da câmara; a criação, enfim, de uma força estabilizadora, um agente de controle social, uma estrutura regulatória e um instrumento do governo representativo.”¹⁴⁰

Entretanto – como já apontamos –, foi breve o momento em que se conseguiu acalmar os ânimos dos colonos. Afrontado pelos paulistas que não concordavam com suas diretrizes políticas, Albuquerque se viu acuado e obrigado a retroceder, tendo em vista que não dispunha de meios seguros e eficientes para impor as atribuições governamentais recebidas.

Considere-se ainda aqui o caso citado por Varnhagen¹⁴¹, no qual o governador Assumar, posteriormente, foi pressionado a aderir às propostas locais que tinham como meta evitar a construção das casas de fundição (1719). Ao aderir momentaneamente às reivindicações dos “rebeldes”, o governador tentava, na medida do que era possível, articular uma melhor forma de se manter a exploração do ouro que havia sido abalada pela sublevação dos colonos.

Os constantes casos de revoltas e motins que eclodiram por parte dos habitantes

¹⁴⁰ A. J. R. Russel-Wood. *Op. cit.* p. 110.

locais¹⁴², principalmente no início do século XVIII, confirmam nitidamente o que foi fielmente descrito por Antonil acerca dos impasses administrativos que surgiram e que foram causados pela desobediência dos colonos assentados nas Minas Gerais. Segundo o jesuíta:

Sobre esta gente, quanto ao temporal, não houve até o presente coação ou governo algum bem ordenado, e apenas se guardam algumas leis, que pertencem às datas e repartições dos ribeiros. *No mais, não há ministros nem justiças que tratem ou possam tratar do castigo dos crimes, que não são poucos, principalmente dos homicídios e furtos.*¹⁴³

Como podemos perceber, as ações do governador encontraram resistências desde o início do processo de exploração das regiões auríferas. Nem mesmo quando se criou a capitania de Minas Gerais, em 1720¹⁴⁴, desvinculada politicamente da capitania de São Paulo, a situação mudou. Controlar uma sociedade ávida por recompensas de caráter estatutário, honorífico e financeiro era uma tarefa que exigia não só uma ampla flexibilidade por parte do aparato administrativo metropolitano, mas também uma grande capacidade de negociação no que se refere à aplicação das decisões governamentais.

Compreender este ponto é perceber que, ao longo de todo o período colonial, o processo de institucionalização da presença metropolitana enfrentou constantes resistências por parte dos grupos envolvidos na construção das sociedades coloniais,

¹⁴¹ Francisco Adolfo Varnhagen. *História geral do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1952. vol. IV. p.107.

¹⁴² Para este tema, ver: Luciano Raposo de Almeida Figueiredo. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais (1640-1760)*. Tese de doutoramento. São Paulo: USP, 1996.

¹⁴³ João Antônio Andreoni (1711). *Op. cit.* p. 264. Grifo nosso.

¹⁴⁴ Sobre o que escreveram a Sua Majestade o marquês de Angeja sendo vice-rei do Estado do Brasil, e o governador atual da capitania de São Paulo e Minas o conde de Assumar, e o havia já feito também o governador que foi delas D. Brás Baltazar da Silveira, acerca de ser mui conveniente que as capitanias de São Paulo se separem do governo das Minas, e se constitua nelas um novo governo; e vão as cartas que se acusam. Salvaterra dos Magos, 24 de janeiro de 1720. IHGB, *Cópias extraídas do Arquivo do Conselho Ultramarino*, Arq. 1.1.25, f.149v-154.

sobretudo quando se levou a cabo uma ampla reforma administrativa a partir da segunda metade do século XVII¹⁴⁵. O surto referente à exploração das jazidas auríferas trouxe à tona o que já se podia observar desde o início do processo de colonização portuguesa na América: ações independentes por parte de grandes potentados e dificuldade de impor um modelo político administrativo capaz de conciliar os interesses metropolitanos aos costumes e interesses dos colonos.

Neste caso, à medida que se aumentava a extração de ouro e diamantes, avolumavam-se paralelamente os descaminhos e as práticas de contrabando. Assim, do caminho, fazia-se o descaminho. Exercer controle sobre a cobrança dos quintos, efetivando-se as ordens de se criar e manter as casas de fundição era uma tarefa que exigia a criação de uma estratégia de ação, na qual as regras e os regimentos régios eram adaptados à realidade da administração ao nível colonial. O objetivo era encontrar uma forma de arrecadação que ao mesmo tempo garantisse a real parte sobre o ouro – quinto, capitação, etc. –, também oferecesse aos colonos a possibilidade de consolidarem seus interesses sem perturbação da ordem social. Paulo Cavalcante é preciso neste ponto:

A questão é que não interessava à coroa mudar o sistema de arrecadação com perturbação da ordem, estabelecendo um conflito aberto com os poderes locais e, por conseguinte, desnudando a exploração. *Tudo deveria correr conforme o melhor estilo, auscultando os povos nas câmaras e juntas, concitando-os ao melhor sistema já decidido, ouvindo-os como parte unicamente interessada no serviço d'el-rei e no acrescentamento do Império, e dissimulando toda força e violência da medida.*¹⁴⁶

Em suma, o que realmente importava, neste início do século XVIII, era manter o funcionamento do sistema extrativo, evitando-se, na medida do possível, contrariar os interesses locais, tendo em vista que qualquer levante contribuiria fatalmente para a

¹⁴⁵ Maria de Fátima Silva Gouvêa. 'Poder político e administração...' *Op. cit.* p. 291.

¹⁴⁶ Paulo Cavalcante. *Negócios de Trapaça. Op. cit.* p. 125-126. Grifo nosso.

desarticulação do processo de exploração do ouro e reduziria, conseqüentemente, a arrecadação fiscal exercida por intermédio dos quintos ou do sistema de capitação.

Explicam-se, assim, por exemplo, as restrições políticas sofridas por Luís Vahia Monteiro – governador do Rio de Janeiro à época de Dom Lourenço – que, ao tentar exercer na plenitude os poderes a ele conferidos pelo rei, chocou-se perante os interesses locais representados pelas atribuições sócio-políticas das câmaras municipais. Diante de uma realidade marcada pelo descaminho e pela relutância dos colonos em aceitar as determinações fiscais metropolitanas, Luís Vahia propôs a criação de um novo aparato administrativo para controlar a capitação do ouro proveniente das Minas Gerais.

A idéia consistia em estabelecer o funcionamento de 21 feitorias, sendo uma destas geral. O objetivo do projeto era arrecadar mais de mil arrobas livres de todas as despesas a cada ano. A regra para o funcionamento de tal projeto baseava-se na proibição de toda a comunicação da região mineradora com os povos da América, sob risco de pena de morte, da entrada de qualquer pessoa diferente dos feitores administradores. O fornecimento de escravos seria controlado pela feitoria geral e a entrada de qualquer religioso na região estaria proibida. “De fato, segundo Vahia, nada de sociedade, nada de povoar, para se utilizar deste tesouro, manter-se-ia um contingente mínimo e rigorosamente controlado de pessoas: o negócio é explorar.”¹⁴⁷

Ao avaliar este ponto, referente principalmente às tentativas de organizar a cobrança dos direitos reais, torna-se necessário ponderar acerca das principais características dos motins ocorridos ao longo dos primeiros anos do século XVIII. Em sua grande maioria, os levantes ou motins provenientes da região mineradora possuíam

¹⁴⁷ Paulo Cavalcante. ‘Luís Vahia Monteiro, um homem fora do lugar: o governador mais realista do que o rei (1725-1732)’ In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, n. 422, 2004. p. 173.

feições reivindicatórias, tendo em vista que constantemente faltavam alimentos e utensílios básicos para a sobrevivência dos colonos¹⁴⁸.

Em sua grande maioria, os levantes não possuíam o objetivo de negar a autoridade metropolitana, mesmo colocando em xeque, por algumas vezes, o direito do governo central intervir na vida local. Muito pelo contrário, o desejado era que os representantes metropolitanos – além de interferirem em prol dos colonos nos assuntos acima referidos – respeitassem os acordos e os costumes estabelecidos pelos habitantes locais acerca dos meios de extração do ouro e pagamento dos direitos régios devidos. No conjunto, segundo Carla Anastasia,

estas revoltas explicitam a dificuldade que tinham as autoridades [metropolitanas] em impor regras sem respeitar aquelas estabelecidas no convívio da comunidade. Foram revoltas claramente reativas, nas quais os mineradores não pretendiam colocar em xeque as regras estipuladas para o jogo colonial, mas tão somente lutavam para garantir a manutenção de determinados procedimentos, inaugurados no alvorecer das minas e, em geral, considerados razoáveis para sua população.¹⁴⁹

Tais motins, referentes principalmente às duas primeiras décadas do XVIII, originados por questões de caráter fiscal (levante dos moradores de Vila do Carmo em 1713 e dos moradores do morro vermelho em 1715), abusos de poder das autoridades, derivados da arrematação de contratos (levante dos moradores de Vila real em 1721) e da comercialização de produtos de primeira necessidade,

foram movimentos nos quais os atores lutaram pela manutenção de determinados procedimentos que, não obstante impostos pela Metrópole, eram considerados justos e comedidos pela população colonial. Estes levantamentos, que visavam a restaurar um equilíbrio tradicional, buscaram estabelecer um nível razoável de

¹⁴⁸ Luciano Raposo de Almeida Figueiredo. *Revoltas, fiscalidade... Op. cit.* p. 132-190.

¹⁴⁹ Carla Maria Junho Anastasia. *Vassalos rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C\ Arte, 1998. p. 33.

negociação com as autoridades portuguesas e, via de regra, saíram vitoriosos nas suas reivindicações (muito embora a repressão pudesse estar presente no processo de contenção do movimento).¹⁵⁰

Os primeiro anos da exploração aurífera ofereceram um falso entusiasmo acerca das contínuas possibilidades de se manter o processo extrativo. Além de estimular o desenvolvimento de um amplo movimento migratório, a descoberta dos primeiros filões auríferos determinou de forma direta, num primeiro momento, a desarticulação econômica de outras regiões. Segundo Stuart Schwartz,

a descoberta do ouro produziu uma tremenda deslocação de populações para o interior, o abandono da agricultura costeira, em especial por parte de produtores marginais, e um novo fluxo de imigração de Portugal, em particular por parte de homens jovens e pobres na esperança de virem a fazer fortuna.¹⁵¹

Charles Boxer afirma que

além da grande imigração de brancos para a zona de mineração, o número de servos e escravos negros que acompanhavam seus senhores ainda era maior. A carência de mão-de-obra já se estava fazendo sentir na Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, e se faria também sentir em Portugal se lhe não acudisse a tempo.¹⁵²

Já na segunda década do século XVIII, até mesmo a capitania de São Paulo, caracterizada basicamente por uma agricultura de subsistência e parcialmente desvinculada de outras regiões, já sentia os efeitos imediatos da descoberta dos territórios auríferos. Segundo Auguste de Saint-Hilaire,

¹⁵⁰ Ibidem. p. 42.

¹⁵¹ Stuart Schwartz. 'De ouro a algodão: A economia brasileira no século XVIII' In: Francisco Bethencourt & Kirti Chaudhuri (orgs.). *Op. cit.* v.3. p. 88.

¹⁵² Charles R. Boxer. *A idade de ouro...* *Op. cit.* p. 67.

desde a descoberta das Minas Gerais, a população da capitania de São Paulo não cessou de diminuir. Os emigrantes a empobreciam com as despesas que eram obrigados a fazer os preparativos de viagem. Por falta de braços, as terras permaneciam incultas e o gado ficava abandonado: as habitações caíam em ruínas.¹⁵³

Contudo, esta visão deve ser relativizada. Apesar de em um primeiro momento o surto de exploração aurífera ter desestabilizado a produção econômica de algumas regiões, num segundo momento a demanda criada pelas necessidades da população mineira estimula o desenvolvimento de importantes atividades, sejam elas agrícolas ou artesanais.

No caso de São Paulo, segundo Mafalda Zemella,

as vilas paulistas sacrificaram seu próprio abastecimento, para mandar as minas boiadas, toucinho, aguardente, açúcar, panos, calçados, drogas e remédios, trigo, algodão, enxadas, almocafres e artigos importados como o sal, armas, azeite, vinagre, vinho, água ardente do reino, etc...¹⁵⁴

Diante destes relatos, podemos concluir que a carestia e a falta de mantimentos em determinadas regiões, em especial a capitania de São Paulo, não decorriam necessariamente da inexistência da produção local ou regional, mas, unicamente da existência de um mercado mais compensador – como era o mercado mineiro.

Frustradas foram as tentativas metropolitanas de limitar a deslocamento de pessoas da agricultura costeira para as minas. A possibilidade de enriquecimento rápido mobilizava os diversos interesses pessoais em direção às viagens para o interior, e em relação a este aspecto devemos ressaltar que o resultado deste processo foi a constituição de uma sociedade amplamente diferente dos padrões agrários da região

¹⁵³ Auguste de Saint-Hilaire. *Viagem à província de São Paulo*. São Paulo: Martins, 1972. p. 58.

¹⁵⁴ Mafalda P. Zemella. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: HUCITEC, 1990. p. 53.

nordestina. A estrutura social caracterizava-se por um modelo mais maleável e amplo e a demanda criada pela economia mineira acabou por estimular o desenvolvimento e estabilização de novos grupos profissionais na região, como os artesãos, os tropeiros, os roceiros, os carpinteiros, etc...

Conforme sublinhou Stuart Schwartz, a produção aurífera das Minas Gerais angariou, por si só, “2,7 toneladas de ouro entre 1700 e 1710, 5,9 toneladas de 1711 a 1720, 6,6 toneladas no período de 1721 a 1729, e 8,2 toneladas entre 1730 e 1740.”¹⁵⁵ Estes números indicam que, por pelo menos um momento, os portugueses haviam alcançado o tão cobiçado “El dorado” no Brasil. Contudo, aproveitar-se dele sem extravios seria uma tarefa bastante complicada.

Todas as tentativas metropolitanas de institucionalizar sua presença nas Minas encontraram resistências. Seja através do método de capitação ou através das casas de fundição, os problemas fiscais nunca chegaram a ser satisfatoriamente solucionados. À medida que a extração aurífera se ampliava, maiores eram os casos referentes não só a práticas de contrabando e descaminho, mas também aos casos de motins organizados pelos habitantes locais.

Segundo Paulo Cavalcante,

soldados, provedores, ouvidores, juízes, guarnições das frotas, religiosos, comerciantes, escravos, oficiais da câmara... Um amplo contingente de pessoas estava intimamente ligado aos descaminhos, quer participando diretamente, quer encobrindo-os, quer beneficiando-se na ponta final.¹⁵⁶

Tal realidade encontra-se bem definida no relato do conde de Sarzedas, governador da capitania de São Paulo, reproduzido em uma consulta do Conselho

¹⁵⁵ Stuart Schwartz. ‘De ouro a algodão...’ *Op. cit.* p. 88.

¹⁵⁶ Paulo Cavalcante. *Negócios de trapaça...* *Op. cit.* p. 210.

Ultramarino, referente à abertura de novas estradas que chegavam as áreas mineradoras das gerais e “dos Goyazes” levando comboios de gado e algumas fazendas secas provenientes do sertão baiano e que contribuía para o descaminho do quinto régio. Veja-se o relato:

(...) por algumas pessoas chegadas das Minas dos Goyazes, teve notícia de que ao arraial de Meia Ponte havia chegado um comboio de gado e algumas fazendas secas idas dos currais da Bahia por um caminho aberto de próximo, e que conseguida a dita entrada se esperavam novas carregações, e muito maior número de gado dos ditos currais, rio de São Francisco e Minas Gerais, donde se lhe faz certo estar também já aberto caminho para as Minas dos Goyazes, e como do referido, conhece o grande prejuízo que se segue a Real Fazenda de Vossa Majestade pela extração dos Reais quintos, não indo o ouro á casa de fundição daquela cidade, e ao grave prejuízo que se seguirá aos moradores daquela capitania e das mesmas minas em desertarem os seus devedores e os seus escravos, e não poderem fazer carregações pela dificuldade de haverem fiado as suas fazendas, tendo os devedores por onde se ausentem, não seguindo o caminho daquela cidade, e havendo outros abertos para outras capitanias, lhe pareceu conveniente ao Real serviço de Vossa Majestade mandar tirar juridicamente o depoimento de testemunhas incluso, e dar a providência necessária para evitar este dano.¹⁵⁷

Mesmo tendo conseguido o respaldo real para realizar suas propostas, o referido governador deparou-se diante de diversas observações realizadas não só pelo rei, mas também pelos membros do Conselho Ultramarino, que visavam esclarecer os limites institucionais das atribuições recebidas pelo governador, indicando a necessidade de se obedecer as determinações estabelecidas pela metrópole. Veja-se o caso do bando

¹⁵⁷ *O conde de Sarzedas, governador e capitão general da capitania de São Paulo, dá conta a Vossa Magestade da notícia que teve, de que o arraial da meia ponte havia chegado um comboy de gado e algumas fazendas secas dos currais da Bahia por um caminho aberto de próximo para as minas dos goyazes, e levantamento que houve no arraial de Santana das mesmas minas contra uns Officiais de justiça, que foram fazer umas execuções, e de um bando que mandou lançar sobre não haver mais que um caminho daquela cidade para as ditas minas, e vão os papéis que se acusam.* Lisboa, 31 de agosto de 1733. IHGB, *Cópias extraídas do Arquivo do Conselho Ultramarino*, Arq. 1.2.2, f. 123-128v.

publicado pelo referido governador que tinha como meta encontrar e punir os descaminhadores e que sofreu severas retaliações:

*As penas impostas por bandos dos governadores só podem ter lugar em matérias militares para evitar desordens; que pedem remédio pronto nas campanhas (...) e ligam somente aos presentes que podem ouvir o som das caixas, e fora destes casos só quem pode por lei, tem poder para alterar o que elas dispõem, e o contrário que os governadores do Brasil praticam é abuso nascido da ignorância e vidência, persuadindo-se que podem tudo o que querem, e que lhes é licito praticarem nas cidades o que viram praticar nas campanhas.*¹⁵⁸

Como podemos perceber, o dinâmico movimento da sociedade colonial, gerava constantes pólos de atrito, colocando em choque diversas instâncias de poder. O jogo diplomático realizado pelo rei, ao mesmo tempo em que tentava englobar as ações de seus agentes a suas determinações, impondo a “supremacia” metropolitana, concedia o respaldo necessário a tomada de medidas que fossem úteis a manutenção da ordem já estabelecida, tendo em vista que a Coroa portuguesa possuía plena noção das limitações e empecilhos que impediam a definitiva institucionalização do seu poder.

Segundo Hespanha, a tese da segunda escolástica que consagrava a origem popular do poder régio era extremamente freqüente na literatura portuguesa seiscentista. Os vassallos, respaldados pela visão contratualista acerca da origem da instituição do poder político, oriunda dos seguidores de Aristóteles e Tomás de Aquino, teriam o direito de denunciarem os casos em que o rei não cumprisse fielmente seus deveres¹⁵⁹. Mas, o que isto tem a ver com as constantes sublevações dos colonos contra as cobranças fiscais? Luís Carlos Villalta, desdobrando as questões colocadas acima por António Manoel Hespanha e seguindo a publicação do terceiro Conde de Ericeira, intitulada *História de Portugal Restaurado*, resgata o discurso do

¹⁵⁸ ibidem. Grifo nosso.

¹⁵⁹ António Manuel Hespanha & Ângela Barreto Xavier. ‘A representação da sociedade de do poder’ In: José Mattoso (dir.). *Op. cit.* vol. 4.

Duque de Bragança, associando-o à rebelião ocorrida contra Felipe IV referente a questões tributárias. Segundo o autor,

nos capítulos assinalados por Felipe II, ficou estabelecido que os Três Estados do Reino não seriam obrigados a estar pela concórdia, e poderiam livremente negar-lhes sujeição, vassalagem e obediência, sem por este respeito incorrerem em crime de lesa-majestade, nem outro mau caso.¹⁶⁰

Ao considerarmos que o modelo político-institucional português foi reproduzido e adaptado em suas respectivas colônias – no caso, a América portuguesa –, chegamos à conclusão de que a perspectiva sócio-política apresentada nos parágrafos anteriores também deveria ser atributo dos colonos de todo o império lusitano. A visão de poder das teorias corporativas – tópica que aprofundaremos no próximo capítulo – considerava que os direitos régios, especialmente, no aspecto tributário não eram ilimitados. Pelo contrário, a função do monarca era alcançar o bem comum, harmonizando as vontades do rei e das gentes, respeitando assim os direitos estabelecidos por estes.

As determinações do monarca deveriam estar articuladas aos interesses e costumes vivenciados pelos seus súditos. Ir de encontro a tais costumes poderia determinar o fracasso do empreendimento colonizador e tudo o que havia sido conquistado ao longo de muitos anos se fragmentaria em questão de poucos dias.

Explicam-se assim, parcialmente, as concessões e perdões régios proferidos em favor de colonos ou reinóis revoltosos. Além de enfatizar o caráter limitado do poder real, tais atitudes evidenciam, principalmente em colônias, a percepção da própria Coroa quanto às limitações político-administrativas que reduzem sua área de ação e

¹⁶⁰ Luís Carlos Villalta. 'El Rei, os vassallos e os impostos: concepção corporativa de poder e método tópico num parecer do Códice Costa Matoso' In: Íris Kantor; Luciano Raposo de Almeida Figueiredo & Maria Verônica Campos (orgs.). *Op. cit.* p. 228.

permitem o surgimento de potentados locais que estariam, na maior parte das vezes, dispostos a rebelar-se contra as disposições metropolitanas.

Em suma, as ordenações portuguesas atribuíam ao rei a função de coordenar e harmonizar todo o corpo da sociedade, evitando-se o desmantelamento da ordem social vigente. Ao não ponderar acerca das reivindicações dos colonos, a realeza contribuía para desarticulação do processo extrativo e todas as conseqüências provenientes de tal realidade recairiam negativamente sobre a administração nas colônias.

Como podemos observar, inúmeras dificuldades impediram que Portugal institucionalizasse sua autoridade. O próprio aparato legislativo português contribuía para a manutenção de uma ordem política bastante maleável e negociável. O surto referente à descoberta das jazidas de ouro e diamantes determinou a formação de um grupo social – como os paulistas e demais “mineradores” – disposto a enfrentar as ordens e diretrizes metropolitanas sempre que contrariassem diretamente os seus interesses.

Contudo, mesmo diante destas características, sejam elas administrativas, legislativas ou sociais, a metrópole portuguesa conseguiu “equilibrar”, ao longo de diversos momentos de oscilação, os seus interesses, basicamente fiscais, à realidade de uma região caracterizada pela ampla extensão geográfica e pela supremacia política de vários potentados locais que por várias vezes afrontaram as determinações metropolitanas.

Adaptar-se a tais circunstâncias obviamente não foi um processo fácil. Como já vimos nos parágrafos anteriores, Portugal enfrentou ao longo dos primeiros anos do século XVIII, o difícil desafio de institucionalizar sua autoridade, mediante grandes doses de negociação e adaptação.

O empreendimento colonial iniciado em meados do século XVI, encontrou o seu período áureo a partir das primeiras descobertas referentes às jazidas de ouro e

diamantes no século XVIII. Iniciar e manter o movimento de exploração era o que realmente importava e, para isso, a Coroa estaria disposta, mediante os diversos acontecimentos conjunturais, a negociar seus próprios direitos e sua autoridade a fim de manter o território e garantir a própria exploração.

É dentro deste contexto de motins e instabilidade política que d. Lourenço de Almeida assume o governo da recém criada capitania de Minas Gerais. Pressionado pela coroa para estabelecer a ordem na região e regularizar a cobrança dos respectivos direitos régios, o governador iniciará sua administração tendo que articular o projeto de construção das casas de fundição à realidade de uma região que possuía profundo repúdio por tal modelo de arrecadação.

3. “SABER MANDAR COM MODO”: DOM LOURENÇO DE ALMEIDA E A IMPLEMENTAÇÃO DAS CASAS DE FUNDIÇÃO NAS MINAS GERAIS - A QUESTÃO FISCAL SOB O SIGNO DO “BOM GOVERNO”

3.1- O SIGNO DO ‘BOM GOVERNO’ NO CONTEXTO DAS MINAS GERAIS SETECENTISTA

A VIRADA DO SÉCULO XVII PARA O XVIII, marcada pela descoberta dos primeiros filões auríferos, desencadeou um processo de ocupação de novos territórios e no conseqüente aumento do número de arraiais, vilas e cidades erigidas. A importância da exploração aurífera no contexto histórico da época fazia de Minas “o centro das atenções metropolitanas, que durante um século não se desviaram daquela região central, perdida no coração da América e atravessada pela Serra do Espinhaço”.¹⁶¹

A administração destes novos espaços seguiu dinâmicas muito específicas. A cobiça pelo ouro e o caráter arrivista da sociedade mineira modelaram as características de uma região avessa a quase todos os tipos de tributação e à intervenção dos agentes régios na organização da prática de extração do ouro. Refiro-me aqui especificamente às divisões das datas, às arrematações dos contratos das

¹⁶¹ Laura de Mello e Souza. *Desclassificados do ouro*. Op. cit. p. 138.

passagens através dos rios, à tributação através das bateias.

Ao buscar compreender o signo do “bom governo” na América portuguesa, principalmente através da análise da *institucionalização* do poder metropolitano num contexto tão conturbado como na região das Minas Gerais, região de fronteira, específica em sua constituição por fazer parte de um movimento de ocupação posterior às primeiras investidas do século XVI e XVII e onde as animosidades e a avidez pelo ouro dos colonos constituíam caracteres formadores de uma sociedade em constante conflito, tentarei delimitar primeiramente o debate existente acerca do significado do termo em suas bases conceituais, especificando antes de tudo, o próprio significado da expressão *governo*.

Segundo Michel Senellart, em sua análise acerca da origem e do desenvolvimento – através da Idade Média - do conceito de *governo* ou *regimén* até meados do século XVII, o ato de reger, governar, foi concebido e definido antes mesmo da formação de uma “República” compreendida nos limites específicos de um território. O pensamento político-jurídico e teológico proveniente da Idade Média compreendia o termo – reconstituído o campo semântico da palavra - em uma rica polissemia que veiculava ao mesmo tempo um sentido espiritual, moral, técnico e pedagógico, geralmente com a maior parte dos autores subordinando o poder temporal dos reis à autoridade da Igreja.¹⁶²

Até o século XII, segundo a concepção ministerial do poder secular – o rei, ministro da Igreja -, o governo (*regimén*) precede a idéia do reino (*regnum*). Este reino é confiado ao rei por Deus, através de seus representantes terrenos, para que “coagindo os corpos, ele coloque sua força a serviço do governo das almas”. A realeza aqui nada mais seria do que um ofício que decorreria de um dever a cumprir, subordinado à perspectiva religiosa da salvação e onde a noção de “bom governo” ou “governo ideal” estaria aqui associada à manutenção do ordenamento social estabelecido em nome do

¹⁶² Michel Senellart. *As artes de governar*. Op. cit. p. 23.

bem comum de todos e do sossego dos povos.

A partir do século XIII em diante, sob a dupla pressão do desenvolvimento das grandes monarquias e do movimento intelectual suscitado pela redescoberta de Aristóteles, o ofício do *regimén* (governo) passa a se confundir com o ato do *regnum* (reinar). Podemos perceber segundo Senellart uma relativa autonomização do campo político em relação ao campo espiritual, autonomização esta, entretanto, mediada por um equilíbrio precário no “interior de um mundo harmonioso e hierarquizado, entre a naturalidade do *regnum* – concedido por Deus - e a finalidade do *Regimén* – o governo das almas.”

É a partir da aurora do Renascimento, quando esta “autonomização equilibrada” do campo político passa a se definir em maior parte, que a idéia do governo, separado de uma *ordem dos fins*, se envolve de certo modo em torno da noção de *regnum* –ato de reinar -, fazendo da força, entregue a si mesmo, o princípio de um crescimento indefinido da mesma. Neste momento, em que a idéia de *regimén* se liberta de parte do horizonte teleológico do período e adota como fim, a condição do seu exercício, temos a “passagem da arte medieval de governar à tecnologia moderna do governo, em que “o Príncipe” de Maquiavel ilustra com brilho”.¹⁶³

Entretanto, como bem lembra o autor, mesmo diante de textos inovadores como os de Maquiavel, as concepções de governar e reinar permaneceriam entrelaçadas durante muito tempo, com a única diferença de que o critério da eficácia, em que a função governamental estaria subordinada à instituição do poder soberano, substituiria a antiga doutrina dos padres, em que a função governamental – “o governo das almas” - determinaria os limites do governo e de sua aplicabilidade.

¹⁶³ Ibidem. p. 45. Segundo o autor, a obra “O príncipe”, de Maquiavel, deve ser considerada como um texto de articulação entre dois momentos distintos, a saber: o da literatura panegírica dos “Espelhos” medievais e proto-modernos e o de uma ciência positiva do “Estado”, consolidada em meados do século XVII.

Segundo Quentin Skinner, em sua análise interpretativa acerca do pensamento político moderno – e seus respectivos conceitos - através dos textos humanistas renascentistas, outro aspecto importante que marca a ascensão dos textos de Maquiavel e sua respectiva difusão – e respectiva repulsa - ao longo de toda Europa é a criação de uma outra moralidade política, desvinculada dos preceitos cristãos ortodoxos em voga até então, instituindo – em meio às diversas diretrizes oferecidas ao governo do príncipe virtuoso – a idéia de que bons fins podiam ser usados como forma de se justificar maus meios.

Tal idéia destacava que os aspectos menos edificantes da prática governativa – leia-se política – deveriam ser reconhecidos e recomendados, para que fosse possível alcançar o objetivo primeiro e último do pensamento político desenvolvido até então, a conservação do *Estado*.¹⁶⁴

Segundo Senellart, é no século XVI que se começa a aprofundar a diferença entre “Estado” – *stato* – e “governo” – *regimén* -. Entre os autores italianos, o termo *stato* foi com freqüência empregado, durante muito tempo, como sinônimo de governo, no sentido ainda restrito oferecido por Maquiavel, de exercício do poder político, *signoria*.¹⁶⁵

Bodin, já na segunda metade do XVI, retomará esta distinção argumentando que o governo designa, de certa maneira, para o poder soberano, um mecanismo de “distribuição de honrarias e cargos em função de critérios estabelecidos pelo costume. O príncipe não exerce sua soberania sobre uma multidão de indivíduos preocupados apenas com seu interesse. Ele comanda um corpo vivo que possui memória. E é esse o jogo entre a vontade soberana e os costumes da nação que define o conceito de

¹⁶⁴ Quentin Skinner. *As fundações do pensamento... Op. cit.* p. 267.

¹⁶⁵ Nicolau Maquiavel. *O príncipe*. São Paulo: Editora Abril, 2002.

governo”.¹⁶⁶

Neste aspecto, várias diferenças sobressaem em relação à noção de governo de Maquiavel. Primeiramente, o governo se manifestaria por intermédio dos mecanismos de doação e não através da dissuasão ou da coerção. Em segundo lugar, ele – governo – tem por objeto a atribuição de cargos e dignidades e não a utilização de armas ou a gestão de riquezas. Inscreve-se ainda numa tipologia constitucional – monárquica; aristocrática; popular – e não estando exclusivamente ligado a um cálculo de segurança, variando conforme o costume e não pela necessidade.

A partir do século XVII, em meio às reviravoltas políticas que ocorriam na Europa, podemos detectar, principalmente através das leituras de Thomas Hobbes, seguindo em parte algumas das considerações maquiavelianas, uma gradativa “instrumentalização” do governo, onde este por sua vez deixa de ser o pressuposto do poder público tornando-se uma função deste, distinta por completo do aparelho solene da soberania.

Aqui, o desenvolvimento do conceito de soberania começa a ganhar tonalidades mais fortes em meio a um quadro jurídico que passará gradativamente a separar os fins éticos do *regimén* da pura dinâmica de escalada das forças do *regnum* – reino – que aqui poderíamos designar por *stato*, termo originalmente utilizado para descrever uma determinada condição, individual ou coletiva, e que neste momento passa a ser utilizado para designar uma entidade *soberana*, o *Estado*, “submetido à exigência, para sobreviver, de desenvolver ao máximo seus recursos materiais e humanos”¹⁶⁷.

Segundo Senellart, em Hobbes, conservar o “Estado” faz parte dos deveres em relação aos súditos que decorrem do direito do soberano. Este monopoliza a força e detendo a autoridade absoluta para permitir que os indivíduos que formam o corpo

¹⁶⁶ Michel Senellart. *Op. Cit.* p. 33.

¹⁶⁷ *Ibidem.* p. 48.

político vivam em paz. Antes de o governo ser o conjunto dos atos pelo qual o poder se reforça indefinidamente, ele implica a idéia de um poder, tão elevado, que passa a constituir a condição elementar do governo.

O bom governo, por fim, consistiria aqui – mediante a posição de Hobbes - em alcançar a finalidade da vida civil, o bem-estar e a existência pacífica dos indivíduos componentes da sociedade em geral, submetendo-os à obediência completa em nome da prosperidade e da concórdia.

A partir deste momento, fundamenta-se a idéia – em consonância parcial com os textos de Maquiavel e seus seguidores – de uma *ragione di stato*, específica quanto ao modo de refletir a condição de sua própria existência e distante dos preceitos religiosos tidos como parâmetros para os diversos governos existentes até então.

A condição primordial para o desenvolvimento desta idéia seria a busca dos meios necessários para que o governante se mantivesse sempre acima dos seus súditos, buscando fortalecer seu poder – através da prática governativa – e manter sua condição de *suma potesta* da sociedade em geral.

Entretanto, no caso específico de Portugal, envolto nos problemas ligados à sua independência de Espanha e nas questões levantadas nas cortes de 1668 – acerca das questões ligadas à deposição ou substituição do rei Afonso VI, acusado de tirania - “o mundo do século XVII, era ainda o mundo da ordem pronunciada por Deus. Mundo ordenado de coisas no qual o homem, a sociedade e o poder eram partes naturais e solidárias – que se submetiam à ordem imutável da natureza; em última instância, um mundo de justiça”.¹⁶⁸

Segundo Ângela Barreto, seguindo uma abordagem ligada à história das idéias em Portugal e em especial aos debates ocorridos durante as cortes de 1668, a matriz

teórica dos juristas portugueses dos seiscentos embasava-se ainda no protagonismo de um discurso teológico onde um signo de um conjunto de crenças que repousavam sobre a idéia de uma ordem divina com expressão terrena justificava a marca dominante deixada pela escolástica de raiz tomista, de fundo aristotélico e bíblico.

A crença na semelhança estrutural dos planos da criação legitimava – principalmente através dos textos jurídicos - a analogia entre sociedade e corpo humano. No mundo da época moderna tal associação tornou-se majoritária, e assim como ao corpo, cada órgão na sociedade possuía uma função. “Se não havia corpo perfeito sem que cada um dos órgãos cumprisse os fins para que fora criado, o mesmo se aplicava à realidade social”.¹⁶⁹

O rei como cabeça do corpo e da sociedade, possuía como principal ofício – *officium* – a prática da justiça. Prática esta entendida aqui como os meios utilizados para criar ou manter as condições de realização de cada um dos corpos que constituíam a comunidade política (a igreja e os municípios, os nobres e eclesiásticos, as universidades e os tribunais). À noção de justiça, correspondia, “à possibilidade que cada coisa tinha para realizar os fins para que fora criada e, por outro, o respeito que cada coisa devia ter pelas criaturas que lhe eram vizinhas, não pretendendo mais do que lhe era devido”.¹⁷⁰

A monarquia, sendo apresentada como o regime político mais natural, supunha, diante da concepção corporativa que a sustentava¹⁷¹, a indispensabilidade dos órgãos do reino e da própria imagem do rei. Entretanto, apesar da naturalidade do poder ser inquestionável, o modo de instituição da autoridade suscitava explicações mais

¹⁶⁸ Ângela Barreto Xavier. *El Rei aonde pode e não aonde quer: razões da política no Portugal Seiscentista*. Lisboa: Editora Colibri, 1998. p. 122.

¹⁶⁹ Ibidem. p. 123.

¹⁷⁰ Ibidem. p. 123.

¹⁷¹ António Manuel Hespanha & Ângela Barreto Xavier. ‘A representação da sociedade e do poder’ *Op. cit.* p. 122.

específicas e distintas.

Segundo Ângela Barreto, havia em meio aos juristas e teólogos de época, quem defendesse que os reis de Portugal filiavam-se às gerações bíblicas, numa interminável cadeia vinda de Deus aos habitantes do reino. Mas boa parte parecia acreditar numa instituição historicamente assinalada, na existência de um instituto jurídico – o pacto – como mediador desta passagem.

A idéia de pacto, como elo de instituição do poder político, não se tratava de um *pactum societatis*, no qual os indivíduos consentem em arcar com um contrato em nome da criação de uma comunidade política, mas de um *pactum subjectionis*, no qual a comunidade aceitava um soberano e se submetia a ele sob certas condições. “A instituição da monarquia, apesar de se referir, em última instância a Deus, era mediada pelos povos, instrumentos de instituição do poder do monarca”.¹⁷²

Algumas conseqüências eram extraídas da noção pactícia do governo instituído. Uma delas refere-se ao caráter misto ou puro da monarquia. Outra, à regulação da monarquia pelo princípio eletivo ou pelo princípio de sucessão hereditária. No primeiro caso, percebemos uma reserva de poder – através das assembléias em cortes – pelo reino pactante, e no segundo caso, a transferência do poder ocorreria – teoricamente - de forma *absoluta* e irrevogável.

Ao rei caberia o usufruto do poder que reside na “República” em nome do que era entendido como *bem comum*. O bom governo consistiria na defesa do patrimônio da “República” e na manutenção dos equilíbrios sócio-políticos instituídos. Em outros termos, na aplicação da justiça – dando a cada um o que lhe era devido – e na salvaguarda da religião, mantendo a ordem natural estabelecida por Deus.

Segundo Rodrigo Bentes Monteiro, em uma análise da imagem da monarquia

¹⁷² Ângela Barreto Xavier. *El Rei aonde pode...* Op. cit. p. 128.

portuguesa projetada no ultramar mediante o estudo do processo de restauração portuguesa, “o perfil da monarquia portuguesa sob a égide dos Bragança até meados do século XVIII seria caracterizado mais pela lógica do perdão do que do castigo, em consonância com os espelhos de príncipes, mas contra o apregoado por Maquiavel e exemplificado por D. João II”.¹⁷³

Em uma considerável análise acerca dos trabalhos de Luís Reis Torgal – *Ideologia política e teoria do Estado na Restauração* – e Diogo Ramada Curto – *O discurso político em Portugal (1600-1650)* -, Bentes Monteiro destaca a importância de se observar os textos políticos da época – os espelhos de príncipes – que procuravam fornecer aos soberanos uma imagem ideal na qual fosse possível perceber os seus próprios reflexos.

Em contraposição às idéias de Maquiavel, tais textos evidenciavam uma preocupação de orientar o rei a seguir os fundamentos morais cristãos, zelando pela educação – literária e musical -, pela *prudência* – caráter oposto ao calculismo maquiaveliano -, pela *temperança*, pela coragem e senso de justiça. Apesar de manterem o padrão típico dos textos humanistas clássicos, os textos dos séculos XVI e XVII, traziam inovações relacionadas aos fundamentos objetivos de governar.

No caso de Portugal – com textos como *a arte de reinar* de Antônio Carvalho Parada, dedicado a D. João IV em 1644; *Número vocal, Exemplar, Católico e Político* (...) de Sebastião Pacheco Varela, destinado à educação do futuro D. João V e surgido em 1702¹⁷⁴ - o ato de governar o “Estado” era diretamente pensado em função da autoridade régia. No rei residiria a *soberania* e todos os órgãos eram entendidos como emanações do poder régio.

Segundo Bentes Monteiro, a liberalidade – aspecto de destaque nos textos de

¹⁷³ Rodrigo Bentes Monteiro. *Op. cit.* p. 160.

¹⁷⁴ *Ibidem.* p. 165.

então – concernia ao rei ser criterioso na concessão de e na repartição das honras e cargos entre seus súditos, não discriminando os que se encontravam à distância da corte e reforçando assim a associação entre a definição geográfica e a homogeneidade do entendimento do “Estado”, pois a *generosidade* do soberano deveria alcançar todos os limites por onde se estendesse seu poder.

A busca de um “caráter exemplar” da conduta do monarca, envolto na prática das virtudes em sua generalidade, evidenciava o quanto os textos de Maquiavel se afastavam dos círculos de proeminência cultural em Portugal. A rejeição de Maquiavel explica-se pela laicização política e pela defesa incondicional da conduta do temor, que ia de encontro aos posicionamentos dos reformadores católicos das monarquias ibéricas e que não convinha ao momento histórico português do momento.

O principal autor a influenciar o pensamento político português foi o clérigo piemontês Giovanni Botero (1533-1617) com a obra intitulada *De la Ragon di Stato*, datada de 1589. Seu destaque está ligado, sobretudo, ao seu “anti-maquiavelismo” e à defesa da *práxis* do universo cultural político católico. Em especial, destaca-se a distinção entre uma “verdadeira razão de estado” ou uma “razão de estado legal” e uma “razão de estado demoníaca”, vinculada às idéias de Maquiavel e seus discípulos.¹⁷⁵

Segundo Bentes Monteiro, os reis portugueses e seus políticos utilizariam então a arte de governar e as regras pragmáticas existentes nos manuais de Botero, que tentava conciliar a moral cristã com uma prática pertinente à conquista ou manutenção do poder, com a intenção de equilibrar – leia-se harmonizar – os interesses divinos com os interesses do “Estado”.¹⁷⁶

Em Botero, a “verdadeira razão de estado” estava ligada às ações a serem

¹⁷⁵ Giovanni Botero. *Op. cit.*

¹⁷⁶ Michel Senellart. *Machiavélisme et raison d'Etat*. Paris: PUF, 1989.

cometidas por um governante. Sua preocupação reside na manutenção do princípio da justiça e na valorização da noção de prudência política, que para o autor deveria ser o pilar fundamental de qualquer governo. Neste aspecto, a prudência devia sempre considerar que nas decisões dos príncipes o interesse vencia sempre qualquer outro argumento, mais forte do que os laços de fé, amizade ou parentesco entre soberanos.¹⁷⁷

Outro aspecto que atravessa as discussões levantadas por Botero está ligado aos meios de conservação do “Estado”. Para o autor, a prática da justiça e da liberalidade seria os principais meios para se obter o amor dos súditos e seu respectivo consentimento acerca do governo estabelecido. A preocupação com a religião e sua respectiva integridade e independência demonstravam a inserção do pensador citado às concepções políticas dos reformistas católicos, indicando até certo ponto, sua considerável influência sobre os governantes, juristas e teólogos lusos.

Além disso, Botero refletiu sobre as formas como o príncipe poderia impedir o desenvolvimento de revoltas internas, controlando os poderosos e as camadas intermediárias. “Essa forma de governar era bastante procedente para a monarquia portuguesa no período estudado, que se esmerava em contemporizar situações por meio de suas instâncias administrativas, para que o rei se pusesse sempre acima dos conflitos”, de maneira apaziguadora, mas também revelando um profundo conhecimento das realidades locais, de suas forças sociais e de seus conflitos, de forma que não ferisse suscetibilidades e perdesse suas conquistas”.¹⁷⁸

No contexto das monarquias que permaneciam na ortodoxia católica, a “verdadeira razão de estado” de Botero representava a prática política possível, pela adequação dos princípios cristãos à idéia do fortalecimento de uma autoridade monárquica, praticando-se um certo “cálculo” político, caracterizado especificamente, como vimos anteriormente, pela prudência na condução dos problemas. Aceitava-se

¹⁷⁷ Quentin Skinner. *Op. cit.* p. 267-73.

¹⁷⁸ Rodrigo Bentes Monteiro. *Op. cit.* p. 184.

ainda uma concepção relativa da História da mesma forma que podemos identificar um incentivo maior à conservação do “Estado” em oposição à sua expansão.

No caso específico do reinado de D. João V, principalmente nos seus primeiros anos, marcado na historiografia, entre outras razões, pela descoberta das minas auríferas e pelo estabelecimento do *Tratado de Methuen* e em consonância com os textos de Botero, o governo possuía como prioridade a defesa das rotas marítimas – comerciais ou não – e a definição das fronteiras, em consequência da prosperidade econômica e do crescimento demográfico que trazia equilíbrio financeiro para os cofres da coroa.¹⁷⁹

No caso das questões territoriais, em decorrência da aliança com a Inglaterra, Portugal adquire a região do Sacramento, na parte sul dos domínios lusos na América, fixando ao norte o Oiapoque como limite com a Guiana Francesa, preservando a Amazônia como território da coroa lusa. Contudo, o envolvimento português na guerra de sucessão espanhola tina implicado um grande desperdício de forças, com reflexos consideráveis em todas as suas conquistas ultramarinas.

Segundo Bentes Monteiro, a realeza lusa neste momento – assumindo uma dimensão essencial da corte e das relações em seu interior - possuía o interesse de se aproximar da “pompa eclesiástica”, tanto através de rituais litúrgicos quanto no que se refere ao prestígio. Buscava-se, num certo sentido, a conciliação dos poderes régio, eclesiástico e divino.¹⁸⁰

Segundo Luis Ferrand de Almeida, analisando a importância das cortes e de suas respectivas convocações em meio ao que ele considera sintoma de uma “crescente hipertrofia do poder real” – tendo em vista principalmente que D. João V não as

¹⁷⁹ Nuno Gonçalo Monteiro. ‘A consolidação da dinastia de Bragança e o apogeu do Portugal Barroco: centros de poder e trajetórias sociais (1688-1750)’ In: José Tengarrinha (org.). *História de Portugal*. São Paulo: UNESP, 2001.

¹⁸⁰ Rodrigo Bentes Monteiro. *Op. cit.* p. 160.

convoca em nenhum momento ao longo do seu governo –, o governo Joanino submeteu os setores nobiliárquicos mais turbulentos, valorizando-os para o usufruto dos interesses da coroa – leia-se através de prestação de serviços – mediante concessão de cargos, tenças e mercês, tanto na metrópole quanto no ultramar.¹⁸¹

Este elo de dependência acarretaria uma profunda submissão da nobreza, em especial à da corte, frente ao poder régio. A noção que o monarca tinha do poder real iria também “reforçar o regalismo régio e a sua capacidade de intervenção, dando lugar a alguns problemas e até situações de conflito”.¹⁸²

É bom lembrar, que para o autor, a perspectiva acerca da noção de *absolutismo* não se caracteriza exclusivamente pela arbitrariedade ou despotismo, mas sim pelos limites impostos ao poder régio através do direito divino e natural, das leis do *regnum*, além dos próprios valores morais constituintes da tradição social acerca dos privilégios adquiridos.

No caso de Portugal, aqui abordado, apesar de a realeza de D. João V, tentar assumir-se como *absoluta*, esta não possuía os meios para que sua atuação se desdobrasse de forma completa, em decorrência, principalmente, do que Ferrand de Almeida designa como *insuficiências da burocracia régia*. Em decorrência disto, a coroa mantinha-se dependente da rede concelhia, delegando poderes e transferindo alguma parte da administração às câmaras, em boa parte relacionada a assuntos de tributação.

Essa transferência de poderes fortalecia os núcleos sociais periféricos ao poder central. Além das câmaras, os senhorios e as *jurisdições* eclesiásticas, compunham uma pluralidade de poderes instituídos que, definindo em partes o reinado de D. João V, ainda mantinham-se numa linha de continuidade em relação aos tempos anteriores.

¹⁸¹ Luis Ferrand de Almeida. *O absolutismo de D. João V: páginas dispersas*. Estudo de História Moderna de Portugal. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995. p. 186.

A idéia do “bom governo” – assim como a idéia da “verdadeira razão de Estado” apresentada nos textos de Botero - permanecia interligada à manutenção dos valores morais e cristãos estabelecidos pela Igreja, assim como aos privilégios e hierarquias sociais que constituíam a base da sociedade lusa de então.

Redimensionando a escala de análise da discussão proposta ao âmbito da América portuguesa nos anos iniciais do século XVIII, em especial à região das Minas Gerais, perceberemos que a prática do “bom governo” – entendida até aqui como a manutenção do patrimônio régio, dos ensinamentos morais cristãos e da paz dos povos, variou conforme a conjuntura e os dissabores existentes entre os mineradores entre si e entre estes e os representantes da autoridade régia em território ultramarino.

Entre os principais governadores da região, especialmente os que ascenderam após a aclamação de D. João V rei de Portugal, podemos detectar as dificuldades impostas ao exercício da autoridade régia e os respectivos mecanismos políticos utilizados para garantir a manutenção da *ordem* e o sossego dos povos em meio a um contexto tão conturbado como os dos anos iniciais do século XVIII.

Fernando Martins Mascarenhas, ao assumir o governo das Minas – juridicamente submetido ao Rio de Janeiro e posteriormente a São Paulo – em 1709, encaminhou-se na direção de apaziguar os pólos sociais dissidentes – decorrência direta da guerra dos emboabas -, provendo cargos militares tanto para paulistas como para emboabas, equilibrando assim, na medida do possível, os interesses em jogo na região.¹⁸³

Seu sucessor, Antônio de Albuquerque, percorrendo as áreas em litígio, procurou manter os provimentos de cargos e ofícios já estipulados anteriormente,

¹⁸² Ibidem. p. 189.

¹⁸³ Maria Verônica Campos. *Governo de mineiros: “de como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado (1693-1737)”*. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de História da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002. p. 92.

recompensando os potentados com cargos por sua submissão à monarquia portuguesa, “que no fundo significava também a subjugação de toda uma região”.¹⁸⁴

Dom Brás Baltazar da Silveira, dando continuidade à política de apaziguamento das dissidências internas da região, investiu na implementação do aparato fiscal destinado a recrudescer a tributação dos colonos – através da cobrança do quinto pelo sistema de bateias e pela tributação das passagens dos principais rios dos caminhos de Minas - e o respectivo aumento da Fazenda Real.

Entretanto, dois casos em especial merecem destaque: o de D. Pedro de Almeida e o de Dom Lourenço de Almeida, governador aqui abordado. No primeiro caso ganha destaque os mecanismos utilizados para garantir a conservação da paz e o crescimento da Fazenda Real mediante o uso da força, da imposição e da execução sumária como castigo exemplar em meio aos levantamentos e sublevações que ocorriam na região. No segundo, destacam-se as ações e os meios utilizados para evitar tais motins, principalmente através do diálogo e da barganha.

Tendo como missão por em prática o decreto de 11 de fevereiro de 1719 que estabelecia a criação das casas de fundição e o pagamento da extração do ouro através do quinto, D. Pedro de Almeida precipitou-se em seu estabelecimento, não consultando os representantes dos mineradores presentes na região. Sua tentativa de impor-se como autoridade régia o levou a distender a malha administrativa e o seu respectivo raio de alcance. O levante do ano de 1720 – desdobramento parcial destas iniciativas - repercutiu de forma profundamente negativa para D. Pedro. Sua posição como governante tornou-se instável e em meio às turbulências do momento retrocedeu em relação às medidas fiscais tomadas, concedendo perdão aos dissidentes logo

¹⁸⁴ Rodrigo Bentes Monteiro. *Op. cit.* p. 184.

após.¹⁸⁵

Fruto do momento conturbado vivido pelo conde, o *Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720* – texto de autoria atribuída à D. Pedro de Almeida e mais dois padres jesuítas por Laura de Mello e Souza¹⁸⁶ – se apresenta como uma descrição dos episódios ocorridos em uma primeira parte e uma justificativa para os atos cometidos em uma segunda.

No aspecto geral, o texto trata de analisar as “peculiaridades naturais da região” para a subversão e para os motins. A junção do “clima instável” e da distância da região, demarcada por uma geografia acidentada, contribuía para a constituição de uma “geografia de vícios, que torna os mineiros maus e rebeldes”.¹⁸⁷ O argumento do uso da força bruta como mecanismo de enfrentamento – aos potentados facciosos - e imposição do poder régio perante a sociedade mineira também aparecem no texto. Junto a isto se destaca a idéia do *inimigo interno*, seres amotinados que ameaçavam o poder do monarca e que por isso eram passíveis de castigo duro, independente de haver ou não julgamento.

Outro receio do conde, além dos potentados facciosos presentes na região, era o grande número de escravos presentes na região. O medo de um “novo Palmares” justificava intervenções brutas, chegando-se a cogitar contra eles a aplicação do *Código Negro* vigente na Lusitânia Francesa.¹⁸⁸ A associação da idéia do castigo à de piedade, desdobrando o argumento do autor em favor de uma “prática corretiva”,

¹⁸⁵ Laura de Mello e Souza. ‘Teoria e prática do governo colonial: Dom Pedro de Almeida, conde de Assumar’ In: *O sol e a sombra. Op. cit.* p. 185-253.

¹⁸⁶ *Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720*. Estudo crítico, estabelecimento do texto e notas: Laura de Mello e Souza. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

¹⁸⁷ *Ibidem.* p. 45.

¹⁸⁸ O código negro ou o *code noir* foi publicado em 1685 com o intuito de organizar o sistema escravista, indicando os deveres correspondentes aos senhores e anulando por completo a identidade dos escravos, sendo considerado por alguns a verdadeira e única constituição da escravidão. Para mais informações, ver: Patrick Mouren-Lascaux. *La Guyane*. Paris: Ed. Karthala, 1990.

procura defender a rigidez da ação em nome dos interesses metropolitanos e dos meios necessários para instituí-los. Aqui, em meio ao relato oferecido pelo *Discurso histórico...*, podemos perceber que no entendimento do governador, o “bom governo” caracteriza-se pela imposição dos interesses do monarca, principalmente os ligados à arrecadação de sua Fazenda. Para isto, justificar-se-iam as ações mais enérgicas e as intervenções arbitrárias. Entretanto, como sabemos, tais condutas contribuíram para tensionar ainda mais o quadro sócio-político da região, resvalando no governo de D. Lourenço de Almeida.

Ao longo dos primeiros anos de seu governo ¹⁸⁹, D. Lourenço se viu às voltas para tentar apaziguar os ânimos da população, ainda receosa quanto à veracidade acerca da concessão do perdão régio aos dissidentes e sublevados da revolta de 1720. Contudo o processo de institucionalização do poder metropolitano avançou na tentativa de um estabelecimento efetivo dos mecanismos de tributação dos colonos. Entretanto, o caminho para a sedimentação de tais interesses exigiu a difusão de ações específicas traduzidas em um conjunto de medidas e instruções designadas aos governadores no intuito de abranger as populações sem o receio de novas alterações.

No caso referente às medidas reativas da Coroa em relação à revolta de Vila Rica no ano de 1720, o Rei expõe de forma clara, em carta assinada de 28 de março de 1721, a Dom Lourenço de Almeida os procedimentos que este deve ter para com os povos que se sublevaram.

Dom Lourenço de Almeida, Governador e Capitão General das Minas, amigo. Eu El-Rei vos envio muito saudar. *Por ser preciso que se castiguem os motins e excessos que cometeram os moradores de Vila Rica no ano passado de mil setecentos e vinte,*

¹⁸⁹ *Livro que há de servir para se lançarem nelle os termos das posses dos Governadores e Capitães Generais destas Minas. Vila Rica, 28 de junho de 1731. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano IX. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1904. p. 307. Segundo consta no documento, Dom Lourenço de Almeida toma posse do governo das Minas “aos dezoito dias do mês de agosto deste presente ano de mil setecentos e vinte e um nesta Vila Rica na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto em presença dos oficiais da câmara da mesma vila (...).”*

obrigando ao seu Governador o Conde de Assumar com armas, a lhes conceder perdão, e várias proposições que lhe fizeram, sendo algumas delas contrárias às minhas reais ordens e outras que só dependiam do meu soberano arbítrio, ou da disposição do mesmo Governador e acrescentando a estes insultos outros que pedem uma grande demonstração, fui servido resolver que o ouvidor da comarca de São Paulo Rafael Pires Pardiniho passasse àquela Vila, e nela tire uma devassa destes casos, e pronuncie, e prenda os culpados até o número de dez, dos que forem mais criminosos, e os remeta com toda a segurança ao Rio de Janeiro, onde o mesmo ministro continuará a devassa por se entender que naquela cidade deporão as testemunhas com maior liberdade, e daí serão embarcados para este Reino com a devassa para serem julgados por elas na Casa de Suplicação (...).¹⁹⁰

Como podemos perceber, era de fundamental importância para a Monarquia lusa o fim dos *excessos* e dos motins. O requerimento de punição aos que “*forem mais criminosos*” e a concessão e confirmação do perdão régio¹⁹¹ demonstram que a prática do “bom governo” deveria ser mediada por doses de brandura e firmeza, negociações e concessões¹⁹², fazendo valer através da punição de alguns – pela devassa a ser instaurada e conduzida por Rafael Pires Pardiniho - o exemplo para o resto da população ali residente.

Havia, pois, que fazer sentir a presença metropolitana sem torná-la inoportuna, odiosa e até mesmo injusta, como no caso da execução de Felipe dos Santos sem julgamento, principalmente porque as distâncias e a morosidade do aparelho administrativo colocavam a Metrópole em situação delicada. Na busca do sossego dos povos e na “boa” administração da justiça, estratégias de ação eram planejadas e delimitadas no sentido de efetuar medidas convenientes em ocasiões oportunas.

¹⁹⁰ *Governo de Dom Lourenço de Almeida*. Lisboa, 3 de julho de 1721. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano II. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1900. p. 213. Grifo nosso.

¹⁹¹ *Alvará confirmando o perdão ao povo de Vila Rica*. Lisboa, 26 de março de 1721. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano II. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1900. p. 227.

¹⁹² Neste ponto valho-me das reflexões de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo. ‘O império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no império colonial português, séculos XVII e XVIII’ In: Júnia Furtado (Org). *Diálogos Oceânicos*. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2001.

Segundo a carta já citada anteriormente, diante da ordem que deu de se realizar a devassa sobre o governo do Conde de Assumar e de dar início ao governo de Dom Lourenço, o rei diz:

(...) mas porque pode acontecer que os povos dessas Minas duvidem dar vos posse deste governo sem mostrardes confirmado por mim o perdão que lhe concedeu o Conde governador e juntamente as proposições que lhe fizeram: *neste caso será preciso que lhes mostreis a minha confirmação, que com esta vos mando entregar: porém nesta matéria vos haveis de haver com tal segredo e cautela que nem se penetre, que a levais me deis a entender que a não levais, porque sabendo-se que a tendes sem dúvida vos não darão posse, sem que primeiro lhe mostreis, e se pelo contrário se persuadirem que a não levais e se sem ela vos não quiserem dar posse, ainda que depois a mostreis, poderão entender que é suposta, é fingida. Sucedendo o caso proposto de vocês não quererem dar posse sem lhe mostrardes a minha confirmação do perdão e das posições que lhes concedeu o Conde que vos seja necessário mostrá-la, se de sobster na devassa com outro pretexto, e só então não se tirará a devassa, como também se não há de ficar ainda naquele caso, que vos recebam sem tais mostrardes a minha confirmação se o estado em que se acharem aqueles povos não permitir esta averiguação e se possa recear alguma inquietação.*¹⁹³

O pedido por segredo na condução da confirmação régia para os habitantes de Vila Rica e cautela na posse do governo de uma capitania recém separada da de São Paulo¹⁹⁴ evidencia a preocupação do rei em tornar a autoridade metropolitana presente sem alteração da ordem social vigente na região. Não adiantaria só perdoar. Assim como também não só adiantaria ter o perdão régio confirmado e assinado em carta, como é o caso acima. Era necessário agir conforme o estado em que se achavam

¹⁹³ *Governo de Dom Lourenço de Almeida*. Lisboa, 3 de julho de 1721. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano II. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1900. p. 213. Grifo nosso.

¹⁹⁴ *Consulta do Conselho Ultramarino sobre o que escreveram a Sua Majestade o marquês de Anjeja, sendo vice-rei do Estado do Brasil, e o governador atual da capitania de São Paulo e Minas o conde de Assumar, e o havia já feito o governador que foi delas D. Brás Baltazar da Silveira, acerca de ser muito conveniente que as capitanias de São Paulo se separem do governo das Minas, e se constitua nelas um novo governo; e vão as cartas que se acusam*. Lisboa, 11 de agosto de 1719. IHGB, *Cópias extraídas do Arquivo do Conselho Ultramarino*, Arq. 1.1.25, fls.149v-154.

aqueles povos.

Como podemos perceber ao longo do extrato de documento apresentado, os tratos com a devassa a ser conduzida estavam condicionadas à situação – leia-se social – da região sublevada. No plano específico das práticas políticas, podemos detectar, ações estratégicas, muitas vezes de caráter conciliador, tendendo a estar muitas vezes interligadas aos interesses e às ambições locais e que por sua vez serviram como elo de diálogo entre as instâncias – administrativas, jurídicas, políticas – centrais e seus desdobramentos periféricos no ultramar.¹⁹⁵

Em consulta de 17 de abril de 1722, o Conselho Ultramarino expõe ao Rei a resposta dada por D. Lourenço de Almeida à *ordem que lhe foi sobre fazer algumas promessas de hábitos e tenças às pessoas que se assinalarem no serviço de Sua Majestade*.

Por aviso do Secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real, de 11 do mês próximo passado ao Secretario deste Conselho, e Vossa Majestade servido que se veja e consulte nele, o que se contém na carta inclusa de Dom Lourenço de Almeida, Governador e Capitão General das Minas, em que responde a ordem que lhe foi, sobre poder fazer algumas promessas de hábitos e tenças, às pessoas que se assinalarem no zelo do serviço de Vossa Majestade e na execução das suas reais ordens, representando que as razões porque por ora não devia de fazer alguma das ditas promessas e que o Capitão Mor Henrique Lopes de Araújo, em todas as ocasiões se assinalava mais que ninguém no serviço de Vossa Majestade, e que como ele remetia na frota os seus papéis para despacho, deles punha na real presença de Vossa Majestade, o serviço que este vassalo tinha feito para lhe deferir como fosse servido.¹⁹⁶

¹⁹⁵ Neste ponto valho-me das reflexões de Edward Shils. *Centro e periferia*. Lisboa: DIFEL, 1992.

¹⁹⁶ *Dom Lourenço de Almeida, Governador das Minas, responde a ordem que lhe foi sobre fazer algumas promessas de hábitos e tenças às pessoas que se assinalarem no serviço de Sua Majestade*. Lisboa, 17 de abril de 1722. IHGB, *Cópias extraídas do Arquivo do Conselho Ultramarino*, Arq. 1.1.21, fls.89v-90.

O uso da promessa dos hábitos e mercês como estratégia de ação política, serviria não só como elo de ligação entre os súditos do ultramar e a coroa portuguesa assim como um instrumento de apascentamento dos ânimos mais exaltados e de “promoção” dos indivíduos mais inclinados na execução dos serviços de Sua Majestade, tendo em vista o “*receio que prudentemente se podia ter de se acharem os povos das Minas alterados e desobedientes*”.¹⁹⁷

A indicação do nome de Henrique Lopes de Araújo no documento, encaminhada por Dom Lourenço, *assinalado mais que ninguém no serviço de Sua Majestade*, exemplifica em parte o alcance destas medidas no ultramar, principalmente no que tange às investidas metropolitanas de aproximar – leia-se equilibrar – seus interesses aos interesses locais. A concessão da patente do posto de capitão-mor da cidade de Vila Rica à Henrique Lopes reforça a lógica clientelar do período, privilegiando-o na *acomodação de amigos e parentes nos tais descobrimentos*¹⁹⁸ – leia-se auríferos – e utilizando-o como exemplo de um tipo de conduta que deveria ser seguida pelos outros súditos.

Consciente da realidade que enfrentava, o governador por carta de 8 de setembro de 1721, expõe a situação da região à Coroa, justificando sua atitude – de desfazer as arrematações de contrato acerca do corte das carnes e da venda de aguardente - ao explicar que tais contratos eram motivos de inquietação e desordem por parte do povo.

Dou conta a Vossa Majestade de que os oficiais da Câmara de Vila Real e o Ouvidor Geral daquela comarca determinaram propor contrato o corte de carnes que se gastassem naquela Vila e, *como estes contratos das carnes no Brasil sejam sumamente*

¹⁹⁷ Ibidem. fls.89v-90.

¹⁹⁸ *Carta patente de Capitão Maior da Vila Rica conferida a Henrique Lopes de Araújo*. Vila Rica, 26 de janeiro de 1722. Registro de Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p.103-104.

*odiosos e prejudiciais aos povos, porque sempre redundam em interesses particulares principalmente que, pela grande distância em que estes povos se acham do mar, lhes falta o peixe e não tem outra coisa de comer mais que carne; fizeram aqueles moradores um princípio de motim pouco antes da minha chegada, e para se aquietarem foi necessário desvanecer-se inteiramente o dito contrato. (...) Todos estes procedimentos destas Câmaras são em grande prejuízo do serviço de Vossa Majestade, porque como querem levantar estes contratos em utilidades particulares, podem ser causa de motins que sejam dificultosos de sossegar, e como Vossa Majestade me fez a honra de me encarregar deste governo, confesso a Vossa Majestade que eu não posso dar boa conta dele todas as vezes que as Câmaras e Ouvidores destas comarcas usarem semelhantes procedimentos sem primeiro me darem parte, porque como eu sou a pessoa a que Vossa Majestade há de tomar conta da quietação destes povos, procede a razão que nenhum Ministro nem Câmara os perturbem, intentando por suas conveniências particulares estabelecer coisa de novo em matéria alguma, sem terem, ou a real ordem de Vossa Majestade, ou licença minha para eu lhe declarar se há coisa que possa encontrar o que quiserem fazer e, torno a segurar a Vossa Majestade que todas estas novidades são procedidas de ambições particulares.*¹⁹⁹

A preocupação primordial de D. Lourenço não estava na falta ou na abundância de alimentos presentes na região, mas sim nos mecanismos políticos que tornariam viável seu governo. O “bom governo” do território exigiria ações objetivas mediadas por doses de diálogo. A conservação do “bem comum”, assentado nos acordos e normas criados pelos próprios colonos deveria manter-se em sintonia com os interesses da coroa, num elo de equilíbrio, muitas vezes precário e imperceptível, movimentado por relações de hierarquização social, específicas e complexas no seu conjunto.

Dom Lourenço, movimentando-se no sentido da ação pragmática, respeitando as manifestações das câmaras locais, propondo medidas paliativas para problemas

¹⁹⁹ *Carta de d. Lourenço de Almeida para o rei sobre o contrato das carnes não ser conveniente nestas Minas.* Vila Rica, 8 de setembro de 1721. Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro.* Ano XXXI. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980.p. 80-81.

ocasionais, deixou claro compreender que a execução do “bom governo” passaria pelo agente régio que soubesse, entre tantas outras exigências para se ocupar um cargo na administração ultramarina, “mandar com modo”.²⁰⁰

3.2- “SABER MANDAR COM MODO”: FISCALIDADE E NEGOCIAÇÃO

“(…) e não tem dúvida que nestas Minas tem Vossa Majestade vassallos honrados, e que desejam servir com zelo se o governador os sabe mandar com modo (...)”²⁰¹

EM MEIO ÀS INCERTEZAS E TURBULÊNCIAS dos anos anteriores à sua chegada, Dom Lourenço de Almeida assume o comando da capitania de Minas, recém separada de São Paulo por decreto de 2 de Dezembro de 1720²⁰², num momento crucial para a definição da posição dos interesses da coroa em meio aos arraiais mineradores.

A instalação das Casas de Fundição e o início efetivo da cobrança do quinto régio foram os principais encargos que levaram Dom Lourenço às Minas, principalmente tendo em vista que a lei que estabeleceu o início das atividades das casas era de fevereiro de 1719 e o conde de Assumar, d. Pedro de Almeida, governador na época, em meio às sublevações ocorridas ao longo do seu governo, principalmente nos anos finais, não conseguiu efetivá-la.

²⁰⁰ *Sobre quintos e estabelecimento das Casas de fundição e Moeda*. Vila Rica, 10 de setembro de 1722. Registro de Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p. 88-91.

²⁰¹ *Sobre quintos e estabelecimento das Casas de fundição e Moeda*. Vila Rica, 10 de setembro de 1722. Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p.88-91.

²⁰² *Sobre a ereção do novo governo de São Paulo*. Lisboa, 2 de Dezembro de 1720. Registro de alvarás, cartas e ordens régias e cartas do governador ao Rei – 1721-1731. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXI. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p. 123-124.

Um ponto de fundamental importância para Coroa era “examinar os rendimentos que teve a Fazenda no tempo que tiveram esse governo Dom Brás Baltazar da Silveira e o conde de Assumar, Dom Pedro de Almeida”.²⁰³ À Dom Lourenço coube oferecer toda ajuda e “favores” à Rafael Pires Pardiniho, designado-o superintendente das casas de moeda e quintos e responsável também pelo exame dos cofres dos defuntos e ausentes.

No aspecto ligado aos tributos e ao quinto especificamente, o governo de Dom Lourenço se viu às voltas com tarefas de difícil aplicação e que já haviam colocado em situação delicada os governadores anteriores. Entre elas, o novo arrendamento da passagem de Paroapeba e dos rios das Velhas, São Francisco, Paraíba e Paraibuna²⁰⁴. Além disso, a implementação das casas de fundição, como vimos anteriormente, tornou-se objetivo primordial de Lisboa, sendo reeditada em 1721 a lei de fevereiro de 1719, aplicada à época do governo de D. Pedro de Almeida.²⁰⁵

Os debates que se desenvolviam em Lisboa e em Minas sobre os métodos de cobrança do quinto e as posições colocadas em meio a estes eram opostos. Às câmaras coube a função de intermediar os interesses locais que viam a execução da cobrança um ato de sobrecarga sobre um tipo de atividade que, nos primeiros anos da década de 20, já se encontrava em suposto declínio em vista da diminuição dos rendimentos obtidos²⁰⁶. Para a coroa, em conformidade com a legislação e com as doutrinas

²⁰³ Transcrição da 1ª parte do Códice 23, *Seção colonial. Eugênio Freire de Andrada*. Vila do Carmo, 14 de abril de 1722. Registro de Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731 In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p.123.

²⁰⁴ *Sobre as passagens da Barra do Rio das Velhas e outras*. Vila do Carmo, 15 de abril de 1722. Registro de Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731 In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXXI. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980, p.121.

²⁰⁵ Diogo L. A. P. de Vasconcellos. *História média de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1948. p. 80.

²⁰⁶ Segundo Laura de Mello e Souza, o argumento utilizado pelos mineradores acerca de uma suposta decadência produtiva era um desvio retórico para fugir do ônus crescente da tributação régia sobre os colonos. Laura de Mello e Souza. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1982. p. 55.

jurídicas da época, a justificativa para a manutenção de tal medida – a instalação das casas de fundição – assentava-se no discurso da jurisprudência régia sobre seus domínios ultramarinos²⁰⁷ e na obrigação moral dos súditos quanto ao pagamento do quinto.²⁰⁸

Em carta de 26 de março de 1721, o rei expõe à d. Lourenço os procedimentos que este deveria ter “com os povos que se sublevaram nas Minas contra o conde governador vosso antecessor, obrigando-o a conceder-lhes várias preposições que lhe fizeram das quais algumas eram expressamente contra minhas reais ordens”.²⁰⁹ Segundo a carta, os motins ocorridos na época do governo de D. Pedro de Almeida “impugnaram o estabelecimento das casas de fundição, impedindo por este modo que os quintos do ouro se pagassem na forma que eu (rei) tinha ordenado”.²¹⁰

O objetivo principal estava na supressão do pagamento do quinto mediante a concessão de 30 arrobas anuais pelos mineradores, prática estabelecida desde os anos do governo de D. Brás Baltazar. Tal quantia era vista como prejudicial à Fazenda Régia e cabia à D. Lourenço encontrar “*todos os meios possíveis* a execução da (minha) real ordem que se publicou por lei expressa, (...) valendo-se de todas as pessoas que vos parecer que vos podem ajudar neste negócio prometendo-lhes em meu nome, hábitos e tenças”.²¹¹

Contudo, apesar de toda a pressão metropolitana acerca dos assuntos de caráter fiscal, Dom Lourenço resistiu e ponderou em relação aos melhores meios de se executar a arrecadação do quinto sobre os colonos. Em carta de 10 de setembro de

²⁰⁷ Afonso dos Santos. ‘Natureza jurídica do quinto do ouro’ In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXV. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p. 475-488.

²⁰⁸ João Antônio Andreoni. *Cultura e opulência do Brasil*. Op.cit. p. 283.

²⁰⁹ *Carta à d. Lourenço de Almeida sobre o estabelecimento das Casas de Moeda e de Fundição e o mais pertencente ao negócio dos quintos*. Lisboa, 26 de março de 1721. Registro de Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXX. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p. 131.

²¹⁰ Ibidem.

²¹¹ Ibidem.

1722, Dom Lourenço explica ao rei os motivos do não cumprimento das ordens dadas de estabelecer e manter as casas de fundição nas Minas. Segundo o governador, a construção das casas seria uma tarefa um tanto dispendiosa e até mesmo inútil tendo em vista a extensão do território correspondente a Capitania e a dificuldade de se combater o descaminho.²¹²

Consciente das dificuldades de proceder à arrecadação e intercedendo diretamente pelos interesses dos colonos perante a Coroa, Dom Lourenço atuou no papel de articulador ao dialogar para baixo, isto é, com as câmaras e potentados locais, para o lado, ou seja, com os demais oficiais régios, assim como para cima, pondo aos pés del-rei a culminância das *negociações* encetadas de modo a colher “humildemente” a aceitação real.

Em carta de 31 de outubro de 1722, D. Lourenço expõe sua situação diante dos colonos mineiros, discute com o rei as condições que seriam de interesse destes na luta contra a efetivação da medida estabelecida em 1719 e reeditada em 1721 no início do seu governo e tenta de todas as formas manter o acordo da concessão anual das trinta arrobas.

(...) Eu lhes respondi que abraçaria o equivalente, e que daria esta conta a Vossa Majestade, suplicando-lhe prostrado a seus reais pés pelos interesses destes povos, porém que me não atreveria a fazê-lo se o equivalente não fosse de tal número de arrobas de ouro todos os anos, que pudesse desculpar-se com Vossa Majestade a súplica de suspender a sua real determinação, e assim ajustamos que *enquanto se dava conta a Vossa Majestade e Vossa Majestade resolvesse o que for servido, que as Câmaras destas*

²¹² Paulo Cavalcante. *Negócios de Trapaça*. Op. cit. p. 54-55. Segundo o autor, no “teatro das negociações relativas aos quintos, mantinha-se a aura de fidelidade ao monarca enquanto, concomitantemente, forcejava-se para reduzir a real parcela em benefício dos particulares. Uma vez combinadas as regras e fechado o ajuste, pagava-se o acordado com dissimulada relutância e piás intenções. Como ambição e cobiça trabalhava em todas as partes – rei, oficiais e particulares -, como a dinâmica da extração e das relações mercantis estavam sujeitas a diferentes ritmos, ninguém ficava satisfeito e nova rodada de agitações e tumultos se iniciava. Paralelamente a toda essa agitação floresciam os descaminhos. Com ou sem acordo descaminhava-se. A cada protesto de lealdade várias oitavas eram subtraídas”.

*Minas dariam mais de quintos todos os anos, doze arrobas de ouro, que unidas às vinte e cinco que até o presente pagavam, faz o número de 37 arrobas de ouro que todos os anos hão de pagar as Câmaras daqui por diante, e como os contratos dos caminhos pertencentes a estes quintos andam arrendados em quinze arrobas de ouro todos os anos dos seus reais quintos, sem fazer nenhuma despesa na sua cobrança (...).*²¹³

Com a desculpa de apaziguar definitivamente a região e evitar os descaminhos, prática corriqueira naquela época, Dom Lourenço, numa atitude inesperada para o momento, propôs a criação das casas de fundição fora das regiões mineradoras:

*(...) me parece sumamente conveniente que Vossa Majestade não ponha nestas minas as casas de fundição e moeda, senão que no Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, se quite todo o ouro porque faz Vossa Majestade menos despesa ou tão pouca, que não entra em consideração, por haver no Rio e Bahia casas de moeda estabelecidas, porque desta forma tira Vossa Majestade os seus quintos sem despesa, e não se arriscam estes povos a caírem no absurdo de fazerem levantamentos.*²¹⁴

Aqui ficam algumas questões. Qual o interesse do governador em retardar a construção das casas de fundição nas áreas mineradoras? Porque atribuir à jurisdição de outras Capitânicas o que deveria ser tarefa do governo das Minas? Como garantir que os colonos se dirigiram livremente às casas de fundição para recolher a parte devida ao rei?

O retardo na ereção das casas de fundição pode ser entendido num primeiro momento como uma estratégia de ação utilizada pelo governador para garantir, antes

²¹³ *Em que representa a impossibilidade e desconveniência que há no estabelecimento das Casas de Fundição e Moeda.* Vila Rica, 31 de outubro de 1722. Registro de Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro.* Ano XXX. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p.152-156.

²¹⁴ *Sobre quintos e estabelecimento das Casas de fundição e Moeda.* Vila Rica, 10 de setembro de 1722. Registro de Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731. *Revista do Arquivo Público Mineiro.* Ano XXX. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p. 88-91.

de tudo, o sossego dos povos. Entretanto, diante de alguns casos específicos, perceberemos que além do diálogo travado com as câmaras e com os seus respectivos potentados, as ações de D. Lourenço fluíram no caminho da implementação dos interesses régios a partir dos embates travados com outros agentes régios que não reconheciam a jurisdição do governador sobre as Minas.

Em carta de 15 de Abril de 1722, Dom Lourenço reclama ao rei da péssima conduta do ouvidor da comarca do Rio das Velhas em desobedecer às ordens por ele dadas de todas as câmaras cobrarem os quintos devidos à Coroa.

(...) Ponho na real notícia de Vossa Majestade, que neste ano podia suceder um grande embaraço na Comarca do Rio das Velhas com a cobrança dos quintos, se os oficiais da Câmara que serviram não fossem tão bons vassallos de Vossa Majestade, *porque o Dr. Joseph de Souza Valdes, Ouvidor Geral daquela comarca, obrigado da sua má natureza e de ser um homem perverso, foi à Câmara a persuadir os oficiais dela, que não cobrassem quintos, e para o conseguir, fez quantas diligências pôde, o que tudo constará a Vossa Majestade da certidão do Juiz Ordinário que remeto, na qual seguro a Vossa Majestade com a verdade com que sou obrigado a dar conta a Vossa Majestade, que se não lhe pode por dúvida nenhuma.* A razão porque este Ministro fez esta diligência, eu a não posso saber, porém persuado-me que foi a ver se podia *malquistar-me com Vossa Majestade não remetendo eu os quintos, porque me seguram todos que este Ministro é inimigo capital dos Governadores, e se acaso também é meu inimigo, é devoção própria.* Não posso deixar de pôr na real presença de Vossa Majestade, que se eu entendera que tinha *mais jurisdição nestas Minas, logo com esta notícia que tive de que este Ouvidor impedia a cobrança dos quintos de Vossa Majestade, o mandaria prender para o remeter a essa Corte, porque é o maior absurdo e o maior desserviço que podia fazer a Vossa Majestade, e, se eu não tivesse estes povos tão obedientes e sossegados, certamente conseguiria este Ministro alguma revolução que parece desejava...*²¹⁵

²¹⁵ Sobre irem os quintos de dois anos e embaraço que fez no Rio das Velhas a sua cobrança o Ouvidor Joseph de Souza Valdes. Vila do Carmo, 15 de abril de 1722. Registro de Registro de

A desobediência do ouvidor na condução das ordens estabelecidas por Dom Lourenço evidenciou que a instalação das casas de fundição passaria não só pela barganha com os potentados locais mas também pela “anulação” de oficiais régios de “má natureza”, oficiais estes – como no caso do ouvidor Joseph de Souza Valdes – que atrapalhavam a condução da arrecadação dos direitos régios sobre os colonos e que punham em xeque a jurisdição outorgada pelo rei ao governador da capitania. A consequência de atos inesperados como o do ouvidor citado, além de atrapalhar o encaminhamento das ordens régias, poderia por os povos novamente em desassossego, em um movimento de afronta que deveria ser de uma vez por todas eliminado.

O referido caso aconteceu como desdobramento de outro episódio em que o mesmo ouvidor da comarca do Rio das Velhas não obedeceu às regras estabelecidas pelo regimento dos salários dos oficiais outorgado por Dom Lourenço.

(...) Este regimento se tem observado com geral aceitação dos povos, e os Ministros a todos o fazem observar inviolavelmente, exceto o Dr. Joseph de Souza Valdes, Ouvidor Geral do Sabará, o qual não fez caso do regimento e leva de salários e consente que os seus oficiais levem cada qual o que quer...²¹⁶

Seria o problema entre o governador e o ouvidor pessoal ou, por outro lado, representa uma das facetas do intrincado jogo de relações de poder nas Minas? Como podemos observar, a possibilidade de choques e conflitos não partia apenas das ações dos colonos mas também da própria malha administrativa, como vimos antes, através de seus respectivos agentes, pródiga em elementos de comprovação.

Ao ter que por em funcionamento as disposições metropolitanas acerca dos

Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXX. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p.120 – 121. Grifo nosso.

²¹⁶ *Sobre o regimento dos salários e não ser observado pelo ouvidor do Rio das Velhas e muitas outras cousas contra este Ministério*. Vila do Carmo, 12 de abril de 1722. Registro de Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei – 1721-1731. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXX. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p. 121-122.

assuntos de fiscalidade e esgueirar-se de algumas acusações²¹⁷ que ameaçaram sua autoridade de governador, Dom Lourenço possuía ainda a tarefa de apaziguar os colonos e solapar as ações ousadas de alguns oficiais.

Condizente com a cultura política do Antigo Regime, tais conflitos de jurisdição aparecem como um imenso empecilho para o desenvolvimento do movimento de exploração das Minas. Ciente de que tais acontecimentos impediriam o andamento ideal do processo e que conseqüentemente, levariam sua imagem de fiel servo à ruína, Dom Lourenço passa a agir de forma mais incisiva, abrindo devassas contra seus “inimigos” ou tomando medidas que favorecessem sua posição de governador.

Foi este o caso da Junta da Fazenda que o governador realizou no intuito de achar algum dispositivo jurídico-administrativo que reduzisse os poderes dos oficiais desobedientes e garantisse a ele governador, a autoridade jurisdicional que havia sido afrontada.

Em carta de 14 de Abril de 1722, Dom Lourenço expôs ao rei a situação em que se encontrava e quais foram os meios utilizados para fazer valer sua autoridade de governador:

(...) O dito Eugênio Freire de Andrada, também dará conta a Vossa Majestade de todas quantas dúvidas teve como Ouvidor do Sabará, Joseph de Souza Valdes, sobre esta mesma conta do Tesoureiro dos defuntos e ausentes da mesma Comarca, o dito Manoel Gonçalves Loures, porque eu, da parte de Vossa Majestade, lhe ordenei que de todo o sucedido com o dito Ministro desse conta, *dizendo a Vossa Majestade a grande repugnância que este Ministro tinha em me obedecer as ordens que eu lhe mandava*, para efeito de remeter os papéis que era necessário verem-se, para efeito de se ajustarem as tais contas; e como este Ministro, por cartas que tenho suas, me diz que não estava a minha ordem para me obedecer, nem como Provedor dos

²¹⁷ *Sobre se defender o governador de algumas queixas que contra ele se tem feito em Lisboa', carta de Dom Lourenço ao rei. Vila Rica, 10 de julho de 1729. Registro de Alvarás..., 1980. p.249-252.*

*Defuntos e Ausentes nem como Ouvidor, porque estas duas jurisdições são isentas da dos Governadores, e assim não dava a execução às ordens que eu lhe mandava. Para efeito de remeter os papéis que pedia o dito Eugênio Freire de Andrada, foi-me preciso chamar a Junta da Fazenda composta do Dr. Provedor da Fazenda Real, o Dr. Procurador dela e Coroa e do mesmo Eugênio Freire, e passar-lhe as ordens pela dita Junta, para ver se assim o obrigava, já que não tenho contra ele outra coação; porém nada disto bastava, porque cedo o dito Joseph de Souza Valdes, ou obrigado da sua paixão, ou de não querer que se acabe de ajustar esta conta, me escreveu não me obedecendo e chamando esta Junta da Fazenda Tribunal intruso, e explicava na sua carta com mais alguns termos indecentes de se escreverem, a quem tem honra de ser Governador por Vossa Majestade de um tal governo como este.*²¹⁸

A constituição da junta, em meio aos desentendimentos ocorridos entre os agentes régios, evidencia uma das tantas dificuldades enfrentadas por d. Lourenço em reorganizar os mecanismos de arrecadação e garantir, mesmo que em longo prazo, o aumento dos rendimentos adquiridos pela Fazenda Régia. Como destacou o governador, este não possuía outro “meio de coação” diante do ouvidor “desobediente” senão através de uma conjunção de forças – políticas – que isolassem o ouvidor em meio à suas ações, pressionando-o a agir conforme as disposições estabelecidas pela Junta governativa.

Ao qualificar a Junta governativa estabelecida como um “Tribunal intruso”, o ouvidor destaca também a utilização de um mecanismo não usual para resolver os conflitos de jurisdição surgidos em meio à extensão da malha administrativa. A prática governativa, em especial nos territórios de ultramar – principalmente nas Minas -, necessitava de adaptações e até mesmo inovações nos aspectos ligados à administração e aqui, neste caso, fica evidente, dentro das possibilidades que existiam para o governo da nova capitania, que a criação da Junta convocada por D. Lourenço buscava dar

²¹⁸ *Sobre a Junta da Fazenda que se fez e forma em que o Governador deve proceder a respeito dos Ouvidores que lhe desobedecem.* Vila do Carmo, 14 de abril de 1722. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro.* Ano XXX. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p. 123-125.

conta de um problema imediato de forma diferenciada, não tenho que recorrer exclusivamente aos trâmites burocráticos metropolitanos.

A questão da arrecadação, atravessando os problemas ligados aos conflitos jurisdicionais, marca o ponto final destas disputas. Como exercer a cobrança sobre os colonos, arrecadando o que era devido a el-rei, mediante ações indesejadas e “violentas” sobre os habitantes da região?

Dando continuidade a seus argumentos, D. Lourenço expõe o seu entendimento acerca do revés causado pela situação exposta linhas acima, dizendo:

Esta Junta da Fazenda composta de pessoas acima nomeadas, costume eu fazer todas as vezes que hei de despachar negócios pertencentes à Real Fazenda de Vossa Majestade, assim para que eu não engane no despacho dele, que possa ser prejudicial à mesma Fazenda de Vossa Majestade, como para conferir matéria de boa arrecadação dela e do seu aumento, e desta forma de Junta se tem seguido tão grande aumento da Fazenda de Vossa Majestade, como se vê das contas que tenho dado, e além de se cobrarem já muitas dívidas que se desviam a Vossa Majestade e andavam perdidas, como tudo Vossa Majestade mandará ver, sendo servido das contas que tomou Eugênio Freire e se nestas Minas fizessem os Governadores meus antecessores estas Juntas, teria sido Vossa Majestade mais bem servido, porque com elas se não pode divergir a Vossa Majestade uma só oitava de ouro, que é no que eu mais cuido.(...) Também peço a Vossa Majestade me faça mercê declarar, como me hei de haver com os Ouvidores que não me obedecerem algumas ordens que lhe mandar, para efeito de Vossa Majestade ser mais bem servido, e para que se abstenham das violências que incessantemente estão fazendo a estes povos, prendendo gentes e carregando-as de ferros muitos meses sem culpas formadas e vendendo-lhes as solturas, como é sabido e notório que sempre se fez nestas Minas, e atualmente está fazendo Joseph de Souza Valdes, porque de eu não acudir aos povos de Vossa Majestade que padecem estas tiranias, pode haver alguma sublevação que dê cuidado, e eu desejara que no

*tempo do meu governo as não houvesse. Vossa Majestade resolverá o que for servido, que sempre é o mais acertado (...).*²¹⁹

Com os motins derivados da resistência contra a arrecadação dos quintos reduzidos e contidos pela prática da negociação, o principal embate de Dom Lourenço, nos primeiros anos de seu governo nas Minas, localizava-se principalmente em torno dos choques de jurisdição com outros oficiais já apresentados, choques estes que esgarçavam a malha administrativa colonial, contribuindo para diminuir o montante – e este era o problema crucial - recolhido pela Fazenda Real, estimulando o surgimento de levantes localizados derivados da “tirania” de certos oficiais, desarticulando, por fim, o movimento de extração e arrecadação.

A despeito de toda suspeita e certeza sobre os desvios praticados por Dom Lourenço²²⁰, somos obrigados a consignar os esforços empreendidos pelo governador para operar as relações de poder em benefício próprio, fazendo valer assim de alguma forma as atribuições recebidas antes de assumir o governo de Minas. As suas iniciativas de negociação e de articulação política objetivavam alcançar um ponto de equilíbrio capaz de conciliar os diversos interesses à empreitada colonizadora. De fato – apesar de considerarmos os limites retóricos do documento analisado - o caso citado, além de colocar entraves no processo de reorganização administrativa encaminhado por Dom Lourenço – com as câmaras locais, por exemplo, poderia determinar mudanças que seriam prejudiciais aos olhares de Lisboa.

Em resposta à situação colocada, o rei, através de um alvará de 11 de maio de 1723, expõe a obrigação dos Ministros designados à “cobrança das dívidas

²¹⁹ *Sobre a Junta da Fazenda que se fez e forma em que o Governador deve proceder a respeito dos Ouvidores que lhe desobedecem.* Vila do Carmo, 14 de abril de 1722. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX.* Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p. 123-125.

²²⁰ Adriana Romeiro. ‘Confissões de um falsário: as relações perigosas de um governador nas Minas’ In: *História: Fronteiras.* XX Simpósio Nacional da ANPUH. São Paulo: Humanitas, 1999. v.1. p. 321-337. Em seu estudo, a autora expõe as relações estabelecidas por D. Lourenço e sua respectiva participação e conveniência na falsificação de moedas, na serra do Paraopeba, através do processo encaminhado pelo ouvidor Diogo Cotrim sobre Inácio de Souza, principal responsável pela fundição das moedas.

pertencentes à Fazenda Real” à realizá-la “executivamente em cada ano”, destacando o risco de que “não o fazendo assim, inviolavelmente se haverá dos bens dos Ministros por cuja omissão se deixar de cobrar e que acabado o seu tempo sem primeiro apresentar certidão desta diligência não serão ouvidos em nenhum requerimento”.²²¹

Entretanto, a disputa que era interna, desdobrou-se à níveis maiores, onde Dom Lourenço, mantendo-se no curso de expandir o raio de sua jurisdição sobre as Minas, expôs em carta de 18 de agosto de 1723 ao rei que não o obrigasse a dar satisfações acerca dos negócios das Gerais ao vice-rei na época, conde de Sabugosa. Argumentando acerca dos impasses que poderiam ser causados pela manutenção de tal medida, Lourenço de Almeida argumenta que:

Ordena-me Vossa Majestade por esta real ordem sua, que dê conta destas Minas ao Vice-Rei do Estado, e ainda de não haver novidade nelas lhe devo dar conta, e que também obedeça às ordens que ele me mandar; e sem embargo de que a tudo o que Vossa Majestade for servido mandar-me devo eu obedecer prontamente, no caso que se não siga prejuízo ao seu real serviço, porque neste caso estou eu obrigado a fazê-lo primeiro presente a Vossa Majestade, para resolver o que for acertado; acho que é muito da minha obrigação pôr na real notícia de Vossa Majestade o seguinte: estas Minas são compostas e povoadas de muitas mil almas, e hoje é uma das maiores conquistas que Vossa Majestade tem nos seus domínios do Brasil, e como todos estes moradores ou a maior parte deles são homens solteiros, de gênios inquietos, amigos de novidades e revoltosos como tem mostrado a experiência em tantos levantamentos como têm feito e são presentes a Vossa Majestade, *precisamente não hão de desobedecer aos Governadores destas Minas se virem que eles em tudo ou em parte estão subordinados aos Governadores da Bahia ou ao Vice-Rei atual, porque de qualquer procedimento que se tenha com eles, hão de fazer requerimento à Bahia negando a obediência a quem os governa, e seguir-se-ão motins e levantamentos muito contra o serviço de Vossa Majestade e*

²²¹ *Sobre as cobranças da Fazenda Real e pena aos Ministros que as não fizerem*. Lisboa, 11 de maio de 1723. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXX. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p.170.

sossego público qual necessitam muito estas Minas, e com elas se não podem governar bem especulativamente, senão com ciência prática, conhecendo os gênios dos homens e vendo-se que é mais conveniente para o serviço de Vossa Majestade, não é possível que as ordens que vierem da Bahia procedidas ou de requerimentos que fizerem estes moradores, ou de queixas suas, possam ser convenientes ao sossego público e ao real serviço de Vossa Majestade, porque infalivelmente se há de seguir uma confusão muito grande e prejudicial, e dela levantamentos infalivelmente e de alguns deles, o que Deus não permita ser preciso a Vossa Majestade, o conquistar os seus mesmos vassallos que se acham hoje na maior obediência em que nunca estiveram, e como certamente pelo que sei destes povos, se há de seguir o que digo da subordinação que Vossa Majestade manda que os Governadores das Minas tenham ao Governador Geral, não me atrevo a dar à execução esta real ordem de Vossa Majestade, sem que primeiro lhe seja presente este grande e irreparável prejuízo, e além destas justificadas razões também será muito contra o real serviço de Vossa Majestade que o Governador destas Minas execute alguma ordem que lhe venha da Bahia, talvez ou menos considerada ou expedida com pouca ou nenhuma notícia deste país, e depois de estar executada ser preciso desmanchar o que se tiver feito, com a chegada de qualquer frota em que Vossa Majestade possa ser servido mandar sobre o mesmo caso as ordens convenientes para ele, e que só se devem executar porque certamente causará neste governo uma prejudicial confusão a diferença de ordens e, como Vossa Majestade e pela sua real grandeza me fez a honra de me encarregar deste grande e importante governo, de que até o presente a meu entender tenho dado boa conta e espero conseguir o dá-la da mesma forma até o último dia que Vossa Majestade for servido que eu esteja nele.²²²

Como podemos perceber, o governo das minas exigiria primeiramente, em meio a uma realidade constituída em sua “maior parte por homens solteiros, de gênios inquietos, amigos de novidades e revoltosos como tem mostrado a experiência em tantos levantamentos como têm feito e são presentes a Vossa Majestade”, independência em relação aos domínios da Bahia e seu respectivo governo, onde

²²² Sobre não dever dar conta ao Vice-Rei dos negócios destas Minas. Vila Rica, 18 de agosto de 1723. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano XXX. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p.199-200. Grifo nosso.

pudesse ser garantido o sossego dos povos através das ações e medidas encaminhadas pelo governador das próprias Minas, evitando-se atos de desobediência e o fim do “sossego público”.

O governo exercido através da “ciência prática”, consubstanciada pela dinâmica da realidade social presenciada na região das Minas, específica e diferenciada da de outras áreas e domínios de Lisboa, seria o mais conveniente a ser seguido, evitando-se, segundo as palavras do próprio governador, “uma confusão muito grande e prejudicial, e dela levantamentos infalivelmente e de alguns deles, o que Deus não permita ser preciso a Vossa Majestade, o conquistar os seus mesmos vassallos que se acham hoje na maior obediência em que nunca estiveram”.

Para D. Lourenço, seu argumento se justificava pelo fato de ser “muito contra o real serviço de Vossa Majestade que o Governador destas Minas execute alguma ordem que lhe venha da Bahia, talvez ou menos considerada ou expedida com pouca ou nenhuma notícia deste país”. Em outros termos, era de fundamental importância conhecer a especificidade do território governado, destacando-lhes suas respectivas diferenças, demonstrando que as ordens provenientes da Bahia “depois de estar(em) executada(s) ser(ia) preciso desmanchar o que se tiver feito, com a chegada de qualquer frota em que Vossa Majestade possa ser servido mandar sobre o mesmo caso as ordens convenientes para ele, e que só se devem executar porque certamente causará neste governo uma prejudicial confusão a diferença de ordens”.

Contudo, apesar dos argumentos utilizados por D. Lourenço, o rei exprime sua posição, por carta de 21 de julho de 1725, ordenando que “sem embargo das vossas razões executeis o que vos mandar o Vice-Rei do Estado como até agora o fizeram vossos antecessores”. Justificando sua posição, o rei explica que através das ordens provenientes da Bahia e de sua respectiva observância, D. Lourenço poderia “encontrar

meu real serviço e (o) bem comum dos povos das Minas”, sendo servido a replicar “com as dúvidas que vos oferecem dando-me disso conta”.²²³

A despeito das disputas apresentadas acima, dos conflitos de jurisdições e disputas políticas entre os agentes régios – a disputa entre o governo de Minas e da Bahia perduraria até o final da gestão de Lourenço de Almeida -, a instalação das casas de fundição perdurava como foco principal do governo referido e sua condução seguiu o mesmo caminho utilizado para fazer valer a posição de Lisboa – acerca dos mecanismos de arrecadação dos direitos régios – em meio à realidade descrita anteriormente do ouvidor Joseph de Sousa Valdez que não cumpriu as ordens estabelecidas: a constituição de uma Junta.

Dom Lourenço conseguiu atender aos interesses dos colonos quando da reunião dos representantes de todas as câmaras da Capitania em 1722 e onde ficou decidido o pagamento anual da contribuição de doze arrobas – em conjunto com as 30 arrobas concedidas anteriormente - em lugar dos 20 por cento. Apesar do consentimento momentâneo, o rei expõe ao governador – ainda no ano de 1721 - que “acrescentando o número das trinta arrobas que se pagavam o maior que for possível, tenho entendido que os ditos povos já mostravam que aumentariam até mais de 40 arrobas, advertindo que qualquer ajuste que façais não sendo as do vinte por cento na forma da referida lei, há de ser por um ano ou enquanto não receberdes ordem minha em contrário”.²²⁴

Em carta de 31 de Janeiro de 1724, Dom Lourenço, ao prestar contas à Coroa, referiu-se ao sucesso obtido no que era concernente não só à instalação das Casas de Fundição e Moeda mas também à aceitação dos colonos em serem “coagidos” por tais medidas. Na carta, o governador expõe o caminho utilizado para encaminhar a ordem de 1719, evidenciando a “consciência” que os colonos possuíam da obrigação moral de

²²³ *Sobre dever ser subordinado este governo ao Geral da Bahia*. Lisboa, 21 de julho de 1723. *Registro de Alvarás...*, p.213-214.

²²⁴ *Sobre o estabelecimento das Casas de Moeda e de Fundição e o mais pertencente ao negócio dos quintos*. Lisboa, 26 de março de 1721. *Registro de Alvarás...*, p.131.

se quitar a dívida acerca de uma atividade realizada sobre patrimônio régio. Nas linhas que se seguem Lourenço de Almeida expõe que:

Depois que na frota passada dei conta a Vossa Majestade que na Junta que fiz com as Câmaras todas destas Minas e homens bons delas, em 25 de outubro de 1722, prometeram uniformemente todos, acrescentarem doze arrobas de ouro todos os anos à contribuição que se costumava pagar à Real Fazenda de Vossa Majestade, em lugar dos seus quintos, e que pelo termo que se fez na dita Junta e remeti a Vossa Majestade, esperavam todos estes povos que Vossa Majestade pela sua real grandeza, lhes fizesse mercê de lhes aceitar este donativo de todos os anos, em lugar da Casa de Fundição que Vossa Majestade mandava estabelecer nestas Minas, para que nela se quintasse todo o ouro e se cobrasse para a Real Fazenda de Vossa Majestade o verdadeiro quinto – que lhe é devido pelas suas leis – como sempre entendi de que Vossa Majestade poderia não só servir de aceitar este donativo, se não o que justamente lhe devem pagar estes povos que é o quinto de todo o ouro que se extrair destas Minas; logo depois que dei conta a Vossa Majestade da dita Junta, não houve diligência que em todo discurso deste tempo não aplicasse, para estes povos conhecessem a justíssima razão que tinham para não duvidarem pagar à Real Fazenda de Vossa Majestade o seu quinto, porque sempre esperei que Vossa Majestade me ordenasse que sem embargo do donativo das doze arrobas de ouro que acrescentaram os povos, estabelecesse eu as Casas de Fundição e Moeda, e como Vossa Majestade pelo seu Secretário de Estado foi servido mandar-me esta ordem, que me chegou por um navio de aviso que veio ao Rio de Janeiro, *novamente comecei a dispor os ânimos de todos estes povos, os quais já pelas minhas persuasões antecedentes tinham conhecido a sua obrigação; e não tem dúvida que nestas Minas tem Vossa Majestade vassallos honrados, e que desejam servir com zelo se o governador os sabe mandar com modo (...).*²²⁵

²²⁵ *Dá o governador conta do feliz sucesso que teve no estabelecimento das Casas de Fundição e Moeda, e pede resoluções a muitos particulares das mesmas Casas, e desta conta foram duas vias: uma pela Secretaria de Estado, outra pelo Conselho Ultramarino. Vila Rica, 31 de janeiro de 1724. Registro de Alvarás. In: Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p.165 – 173.*

Com a casa de Moeda e Fundição de Vila Rica, posta em funcionamento a partir de fevereiro de 1725²²⁶, o quinto seria finalmente recebido e contabilizado pela Fazenda Real.

Em carta de setembro de 1725, o rei “agradece” a D. Lourenço pelo “zelo” na condução “que tivestes na cobrança dos quintos”.²²⁷ Para o rei convinha muito a manutenção “nessas Minas as Casas de Fundição e moeda”, tendo sido “agradável no que nela – D. Lourenço – referis”, tendo obrado “com acerto que corresponde à vossa grande capacidade em não mandar suspender na fundição do ouro e no cunho da moeda, visto entenderdes vós (...), que produzirá grandes interesses para a mesma Fazenda a continuação das referidas casas”.²²⁸

Dom Lourenço, movimentando-se no sentido da ação dialogada, intercedendo perante o próprio rei acerca das mudanças necessárias na forma de executar a arrecadação dos direitos régios sobre os colonos, fortaleceu a representação metropolitana nas Minas, alinhando pólos sociais dissidentes e estabilizando o movimento de exploração da terra.

Explorar o território exigiria doses medidas de diálogo. A constituição de um “direito comum”, assentado nos acordos e normas estabelecidos pelos próprios colonos não poderia ser questionado frontalmente. A manutenção do sistema – fazendário; administrativo - dependeria deste elo de equilíbrio, instável em seu conjunto.

²²⁶ *Coleção abreviada da legislação e das autoridades de Minas Gerais* In: *Códice Costa Matoso: coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano das Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749 e vários papéis*. Edição coordenada por Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, vol.2, 1999. p. 367

²²⁷ *Em que se agradece ao Governador o bem que se houve na cobrança dos quintos. Lisboa, 20 de setembro de 1725*. Registro de Alvarás. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX*. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p.192-193.

²²⁸ *Sobre as Casas de Fundição serem convenientes*. Lisboa, 13 de Setembro de 1725. Registro de Alvarás. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXX*. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980. p.196-197.

Como bem lembrou Maria de Fátima Gouvêa²²⁹, a aplicação do direito régio e de suas respectivas instituições jurídicas formais partilhavam um universo formativo com outras instâncias, geralmente morais e religiosas, submetendo-se quase sempre à elas. Em outras palavras, é na construção das relações sociais e na movimentação dinâmica daí advinda que se estabelecem os critérios para a criação de normas e medidas institucionais que visem o atendimento dos interesses de todas as partes pertencentes ao processo.

A prática política da negociação e do diálogo, problematizada em seus profundos meandros sociais, longe de ser um mecanismo de desarticulação, serviu como suporte institucional na construção de novos tipos de relações entre os indivíduos, cristalizando-se conseqüentemente interesses políticos e econômicos comuns a estes. Segundo João Fragoso, em uma análise destas relações em seus meandros, pondera que:

(...) a sociedade colonial continha seus mecanismos de reprodução e de elasticidade, entre os quais as práticas de negociação. Desnecessário dizer que tais negociações possuíam seus limites. Um deles era próprio da hierarquia estamental. Cabia ao grupo de melhor qualidade a ingerência no governo da sociedade, inclusive nos rumos da economia. Daí a importância da idéia de estratégias e, com ela, a de conflitos, como instrumento de análise para o entendimento do Antigo Regime nos trópicos.²³⁰

No plano específico das práticas políticas, em especial no governo das Minas, podemos detectar, mediante a análise documental proposta, mecanismos estratégicos de ação, muitas vezes interligados aos interesses e às ambições locais – como no caso da criação da Junta consultiva em 1722, apresentada linhas acima - e que por sua vez serviram como elo de aproximação entre as instâncias – administrativas, jurídicas,

²²⁹ Maria de Fátima Gouvêa; Gabriel Almeida Frazão & Marília Nogueira dos Santos. *Op. cit.*

²³⁰ João Fragoso. 'Afogando em nomes: temas e experiência em história econômica' In: *Topoi*. Revista de História do Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ. Rio de Janeiro: 7 Letras, setembro de 2002, número especial comemorativo, p.46-47.

políticas – centrais e seus desdobramentos periféricos no ultramar, otimizando a “interferência” de Lisboa nos assuntos “regionais”, tornando-a mais visível nesses primeiros anos da década de 20 do século XVIII.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em linhas gerais, considerando a proposta do trabalho, podemos destacar os resultados obtidos pela pesquisa destes últimos dois anos. Em primeiro lugar, consideramos as trajetórias administrativas dos oficiais régios como um mecanismo de integração de informações e conhecimento, possibilitando assim, a partir de um conjunto de experiências adquiridas por estes oficiais, a institucionalização da autoridade metropolitana sobre os seus domínios ultramarinos.

Tal mecanismo adquire contornos mais específicos e evidentes após o movimento de Restauração da soberania portuguesa, em 1640, diante dos interesses espanhóis. A partir deste momento, considerando os esforços de guerra, o interesse da casa dos Bragança em legitimar sua nova posição política e os desdobramentos diplomáticos internacionais desse movimento, depreendemos que os critérios de seleção dos governantes ultramarinos modificam-se gradativamente, redefinindo-se também os espaços de maior importância dentro do império ultramarino português.

Com efeito, servir a Coroa, com o objetivo de alcançar recompensas, tornou-se,

principalmente no período de guerras contra Castela na Europa, um modo de vida específico para os diversos setores da sociedade portuguesa, em especial para os membros da nobreza que eram constantemente designados para ocuparem os postos de liderança das frentes de batalha. No contexto das guerras de Restauração, tais recompensas “justificavam” os sacrifícios exigidos quando das incursões das tropas de Castela, assim como da constante falta de recursos materiais para sustentar as frentes de combate. A relação existente entre a prática do serviço e a recompensa dispensada fortalecia, até certo ponto, a fidelidade dos súditos empenhados na guerra e a respectiva legitimidade política do movimento iniciado em 1640.

A criação do título de conde de Avintes foi, seguindo as considerações apresentadas, um desdobramento dos serviços que foram prestados à Coroa quando da guerra mantida contra Castela entre os anos de 1640 e 1688. Em meio à premente necessidade de bens materiais e humanos, a formação de uma nova casa titulada evidencia não só a tentativa de atração de uma ala dos homens fidalgos por parte da Coroa para garantir a vitória da “causa” da Restauração, mas também o de fortalecer os elos de fidelidade política por parte da nobreza local, garantindo assim, a partir de um circuito de longas jornadas e atividades, a disponibilidade de representantes administrativos para o governo no ultramar.

Em segundo lugar, a indicação de d. Lourenço de Almeida para o governo nas Minas Gerais em 1721 é um desdobramento direto dos serviços que foram prestados por seus familiares em anos anteriores, assim como também pela experiência militar e política adquirida ao longo dos anos que serviu nas Índias e na capitania de Pernambuco.

Como vimos, d. Lourenço possuía uma “posição invejável na corte”. Era irmão de Tomás de Almeida, filho segundo de d. Antonio de Almeida, deputado do Santo Ofício da Inquisição lisboeta, desembargador da Relação do Porto, prior de São Lourenço, deputado da Mesa de Consciência e Ordem e cavaleiro da Ordem de Cristo

e bispo da cidade do Porto, tendo gozado do favor real que mais tarde o faria primeiro patriarca de Lisboa. Seu cunhado era o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real e tinha como “compadre” o marquês de Angeja, sob cujas ordens servira nas Índias nos anos finais do século XVII.

Nesse contexto, vale destacar que o deslocamento do eixo da dinâmica política e econômica imperial portuguesa, predominantemente oriental até final do século XVI, passa para as áreas de influências situadas no Atlântico sul. Segundo Fernando Novais, a diplomacia portuguesa, diante das dificuldades estabelecidas no período da Restauração, procurou constantemente ceder, no terreno das concessões comerciais, territórios estratégicos a fim de manter a “integridade” dos territórios ultramarinos, sobretudo em se falando de América. Desta forma, as “vantagens” advindas da expansão ultramarina passaram a se constituir em moeda de troca no jogo das relações internacionais européias.

Neste quadro, nos anos finais do XVII, Portugal encontrou sustento nos acordos políticos, militares e comerciais que foram estabelecidos com os ingleses. A necessidade do reconhecimento político da nova dinastia reinante em Portugal obrigou a monarquia a ajustar-se às vicissitudes políticas da Inglaterra nesse período. O casamento de Catarina de Bragança com o rei Carlos II corrobora a tendência lusa de utilizar os seus domínios ultramarinos como moedas de troca em favor do apoio diplomático inglês no reconhecimento da independência do reino diante de Espanha.

Na América, em terceiro lugar, pudemos perceber que o redimensionamento dos interesses econômicos e políticos portugueses após a restauração desdobrou-se de forma a intensificar a presença metropolitana nos seus domínios, principalmente após a descoberta dos primeiros filões auríferos. O governo de d. Lourenço de Almeida nas Minas Gerais foi um reflexo deste quadro, marcado pela divisão da capitania das Minas da de São Paulo e do Rio de Janeiro em 1720 e pela tentativa da Coroa em reverter a situação de conflito que caracterizava a região nos anos iniciais do século

XVIII.

A institucionalização da autoridade metropolitana, ao contrário das interpretações que caracterizam a relação entre metrópole e colônia de forma dual e fixa, perpassa idéia do *bom governo*, em que, nos dizeres do próprio d. Lourenço, o governo deveria ser exercido através da “ciência prática”, consubstanciada pela dinâmica da realidade social. A prática do “bom governo” – entendida aqui como a manutenção do patrimônio régio, dos ensinamentos morais cristãos e da paz dos povos - variou conforme o movimento das relações de poder entre os representantes da autoridade régia e os colonos na América.

Sem esta prática política seria impossível conduzir a institucionalização da autoridade metropolitana na região das Minas Gerais. Ao neutralizar alguns conflitos jurisdicionais, provenientes das hierarquias administrativas lusas, d. Lourenço pôs em prática uma forma específica de governar, dialogando tanto com as Câmaras locais e os membros da elite colonial representados por elas, assim como com outros oficiais régios, equilibrando os interesses em jogo na região.

Em suma, o que podemos concluir até aqui é que a experiência administrativa e militar em outras regiões do império português contribuiu fundamentalmente, assim como os laços familiares descritos no trabalho, para as indicações de d. Lourenço aos governos das capitanias de Pernambuco e das Minas Gerais, respectivamente em 1715 e 1721. Por fim, é importante destacar o papel das trajetórias administrativas e das variadas redes de poder constituídas no entendimento pormenorizado dos caracteres constituintes da dinâmica imperial portuguesa e dos respectivos mecanismos de ação e governação nos territórios do ultramar na virada do século XVII para o XVIII.

FONTES

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate (AHU)

Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania de Pernambuco

Cx. 27; Doc. 2441;

Cx. 27; Doc. 2454;

Cx. 27; Doc. 2466;

Cx. 27; Doc. 2468;

Cx. 27; Doc. 2473;

Cx. 27; Doc. 2483;

Cx. 27; Doc. 2484;

Cx. 28; Doc. 2542;

Cx. 28; Doc. 2521.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ)

Seção de Manuscritos

Tratados de pazes de Portugal celebradas com os soberanos da Europa. Tomo I, n.6. f. 54-68 – Manuscritos – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB)

Cópias extraídas do Arquivo do Conselho Ultramarino

Arquivo. 1.2.2

Arquivo 1.1.21

Arquivo. 1.1.25

FONTES IMPRESSAS

ANDREONI, João Antônio. *Cultura e opulência do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional (texto da edição de 1711).

Código Costa Matoso: coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano das Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749 e vários papéis. Edição coordenada por Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, vol.2, 1999.

Ordenações Filipinas: Livro V (1603). Organização Silvia Hunold Lara. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano 16. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1911.

Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei (1721-1731): transcrição da primeira parte do código 23, seção colonial. Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano 30. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1979.

Registro de Alvarás, cartas e ordens régias e cartas do Governador ao Rei (1721-1731): transcrição da segunda parte do código 23, seção colonial Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano 31. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBRAS DE REFERÊNCIA E INSTRUMENTOS DE TRABALHO

- BLUTEAU, Rafael. *Dicionário da língua portuguesa*. Reformado e acrescentado por Antônio de Moraes Silva. Lisboa : Oficina de Simão Tadeu Ferreira, 1789. 2 v.
- BOSCHI, Caio C. (Coord.). *Inventário dos manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1998. 3 v.
- HOUAISS, A, VILLAR, M. de S. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro : Objetiva, 2001. 2922 p. il.
- NUNES, T. Borges. *Abreviaturas paleográficas portuguesas*. Lisboa: S/Ed., 1981.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *Dicionário de história da colonização portuguesa no Brasil*. Lisboa: Verbo, 1994.
- VAINFAS, Ronaldo (Dir.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000. 599 p. il.

ARTIGOS E COMUNICAÇÕES EM CONGRESSOS

- BEBIANO, Rui. “Literatura militar da Restauração”. *Penélope*, Lisboa, n.9/10, 1993. p. 83-98. Disponível em: <<http://www.penelope.ics.ul.pt/pages/todo.htm>>, acessado em 12 de fevereiro de 2009.
- BICALHO, Maria Fernanda. “As Câmaras municipais no império português: o exemplo do Rio de Janeiro”. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998. P. 251-280.
- CAVALCANTE, Paulo. “Luís Vahia Monteiro, um homem fora do lugar: o governador mais realista do que o rei (1725-1732)”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 422, 2004.
- COSTA, Fernando Dores. “Formação da força militar durante a guerra de restauração”. *Penélope*, Lisboa, n.24, 2001. P. 87-119. Disponível em: <<http://www.penelope.ics.ul.pt/pages/todo.htm>>, acessado em 10 de janeiro de 2009.
- _____. “Interpreting the Portuguese War of Restoration (1641-1668) in a European Context”. *E-Journal of Portuguese History*. Volume 3, n.1, 2005. p. 1-14.

CUNHA, Mafalda Soares da; *O Império Português no tempo de Filipe III: dinâmicas político-administrativas*. Disponível em: <http://www.cidehus.uevora.pt/textos/artigos/msc_2009_Filipe_III.pdf>, acessado em 20 de janeiro de 2009.

_____; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “Governadores e capitães-mores do Império Atlântico Português nos séculos XVII e XVIII”. In: CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. (org.). *Optima Pars*. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2004.

FALCON, Francisco José Calazans. “O império luso-brasileiro e a questão da dependência inglesa – um estudo de caso: a política mercantilista durante a Época Pombalina, e a sombra do Tratado de Methuen” In: *Nova Economia*. Vol. 15 n° 2. Belo Horizonte: UFMG, 2005. Disponível em: <<http://www.face.ufmg.br/novaeconomia/sumarios/v15n2/150201.pdf>>, acessado em 28 de fevereiro de 2009.

FRAGOSO, João. “Afogando em nomes: temas e experiência em história econômica”. *Topoi*, Rio de Janeiro, setembro de 2002. (número especial comemorativo).

_____. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; BICALHO, Maria Fernanda. “Uma leitura do Brasil colonial. Bases da materialidade e da governabilidade no império”. *Penélope*, 2000, n. 23, pp.67-88.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “A história política no campo da história cultural”. *Revista de História Regional*, Ponta Grossa [Paraná], v. 3, n. 1, 1998. Disponível em: <<http://www.uepg.br/rhr/v3n1/fatima.htm>>, acessado em 1° de fevereiro de 2009.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Redes de poder na América portuguesa: o caso dos homens bons do Rio de Janeiro, ca. 1790-1822”. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, n. 36, v. 18, p.297-330.

HESPANHA, António Manuel. “A Restauração portuguesa nos capítulos das cortes de Lisboa de 1641”. *Penélope*, Lisboa, n.9/10, 1993. Disponível em: <<http://www.penelope.ics.ul.pt/pages/todo.htm>>, acessado em 12 de fevereiro de 2009.

IGLESIAS, Francisco. “Minas e a imposição do Estado no Brasil”. *Revista de História [Departamento de História da USP]*, São Paulo, 1974. n. 100, t. 1, P. 257-274.

MARQUES, Guida ‘O Estado do Brasil na União Ibérica: dinâmicas e políticas no Brasil no tempo de Filipe II de Portugal’ In: *Penélope: revista de História e Ciências Sociais*. n° 27, 2002;

- PIJNING, Ernst. “Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII”. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, 2001, v. 21, n. 42, P. 397-414.
- ROMEIRO, Adriana. “Confissões de um falsário: as relações perigosas de um governador nas Minas”. In: *História: fronteiras* (XX Simpósio Nacional da ANPUH). São Paulo: Humanitas; Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1999. v. 1, P. 321-337.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808” *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n.36, 1998. P. 187-249.
- SANTOS, Afonso dos. “Natureza jurídica do quinto do ouro”. *Revista do Arquivo Público Mineiro. Ano XXV*. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1980
- SCHWARTZ, Stuart. ‘Prata, açúcar e escravos: de como o império restaurou Portugal’ In: *Tempo*. vol. 12. n° 24. Niterói: Departamento de História da UFF/EdUFF, Janeiro-Junho de 2008.
- WHITE, Lorraine. *Guerra y revolución militar en la Iberia del siglo XVII*. Manuscris: Revista de História Moderna. N.21, 2003. p. 63-93. Disponível em: <http://www.brown.edu/Departments/Portuguese_Brazilian_Studies/ejph>, acessado em 20 de janeiro de 2009.

LIVROS, TESES E DISSERTAÇÕES

- ABREU, Capistrano de. *Capítulos de história colonial: 1500-1800*. Edição revista, anotada e prefaciada por José Honório Rodrigues. 7 ed. Belo Horizonte : Itatiaia; São Paulo : EDUSP, 1988.
- ABREU, Martha, Rachel Soihet, Rebeca Gontijo (Orgs.). *Cultura política e leituras do passado: historiografia e ensino de história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; FAPERJ, 2007.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico sul, séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000;
- ALMEIDA, Luis Ferrand de. *O absolutismo de D. João V. Páginas dispersas*. Estudo de História Moderna de Portugal. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995.
- ANASTASIA, Carla Maria Junho. *Vassallos rebeldes: violência coletiva nas minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

- BETHENCOURT, Francisco; CHAUDURI, Kirt (orgs.) *História da expansão portuguesa*. [S.l.]: Temas e debates, 1998. V.3.
- BICALHO, Maria Fernanda. *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- _____. FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Modos de governar: idéias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005.
- _____; GOUVÊA, Maria de Fátima; SOIHET, Rachel (org). *Culturas Políticas. Ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.
- BLAJ, Ilana. *A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo Colonial*. São Paulo: Humanitas; FFLCH-USP.2002.
- BOTERO, Giovanni. *Da Razão de Estado*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.
- BOXER, C. R. *O império colonial português (1415-1825)*. Lisboa: Edições 70, 1981.
- _____. *A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial*. Tradução por Nair de Lacerda. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2000. Tradução de: *The Golden Age of Brazil — 1695-1750: Growing Pains of a Colonial Society*.
- CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros. “De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado (1693-1737)”*. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de História da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002.
- CANABRAVA, Alice Piffier. *O comércio português no Rio da Prata: 1580-1640*. São Paulo: Editora Itatiaia, 1944.
- CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa*. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2006.
- CIRNE-LIMA, Carlos Roberto. *Dialética para principiantes*. São Leopoldo: UNISINOS, 2002.
- CORTESÃO, Jaime. *O tratado de Madrid*. Tomo I. Brasília: Senado Federal, 2001. Edição Fac-similar.
- CUNHA, Mafalda Soares da. *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Estampa, 2000.
- _____. & COSTA, Leonor Freire. *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo. Globo; Publifolha, v.1. 2000.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais (1640-1760)*. Tese de doutoramento. São Paulo: USP, 1996.

FISHER, H. E. S. *De Methuen a Pombal: o comércio anglo-português de 1700 a 1770*. Tradução por Joaquim Duarte Peixoto. Lisboa: Gradiva, 1984. 231 p. il. Tradução de: *The Portugal Trade: A Study of Anglo-Portuguese Commerce 1700-1770*.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. *Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRAGOSO, J., BICALHO, M. F., GOUVÊA, M. de F. (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (Orgs.). *Conquistadores e negociantes: história de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____; FLORENTINO, Manolo; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá & CAMPOS, Adriana (orgs.). *Nas Rotas do Império. Eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória/Lisboa: Edufes/IICT, 2006.

FRANÇA, Eduardo D'Oliveira. *Portugal na época da Restauração*. São Paulo: HUCITEC, 1997.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Editora Nacional, 1977.

FURTADO, Júnia (org). *Diálogos Oceânicos*. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

_____. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: HUCITEC, 1999.

GODINHO, Vitorino Magalhães. A divisão da história de Portugal em períodos. In: *Ensaio II: sobre a história de Portugal*. Lisboa: Sá da Costa, 1978.

GOUVÊA, Maria de Fátima; FRAZÃO, Gabriel Almeida; SANTOS, Marília Nogueira dos. *Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português. 1688-*

1735. Topoi, Rio de Janeiro, 2004, n.8.
- GREENE, Jack. *Negotiated Authorities: Essays in Colonial Political and Constitutional History*. London: University Press of Virginia, 1994.
- HANSEN, João Adolfo. *A sátira e o engenho: Gregório de Matos e a Bahia do século XVII*. São Paulo: Ateliê Editorial; Campinas: Editora Unicamp, 2004.
- HESPANHA, António Manuel. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1984.
- _____. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político, Portugal - séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História geral da civilização brasileira: a época colonial*. 2. administração, economia, sociedade. 11ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- _____. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1976.
- KANTOR, Íris; FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; CAMPOS, Maria Verônica (orgs.). *Vária História. Revista do Departamento de História da Universidade Federal de Minas Gerais. Programa de Pós-graduação. Número especial: Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte : UFMG, 1999.
- KANTOROWICZ, Ernst. *Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval*. Tradução de Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- LAPA, José Roberto do Amaral (org). *Modos de produção e realidade brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1980.
- MATTOSO, José (Dir). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, Lisboa: Editorial Estampa, 1994, v. 4.
- MARAVALL, José Antonio. *A cultura do barroco: análise de uma estrutura histórica*. Tradução por Silvana Garcia. São Paulo: EDUSP, 1997.
- _____. *Estado moderno y metalidad social (siglos XV a XVII)*. Madrid: Alianza Editorial, 1986. 2 v.
- _____. *Poder, honor y élites en el siglo XVII*. Madrid: Siglo XXI, 1989.
- MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. São Paulo: Editora Abril, 2002.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos. Nobres contra Mascates, Pernambuco, 1666-1715*. Pernambuco: Editora 34, 2003.

- _____. *O negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. 3ª.ed. revista. Rio de Janeiro, Topbooks, 2003.
- MELLO E SOUZA, Laura de. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal. 4ª edição. 2004.
- _____. *Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720*. Estudo crítico. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.
- _____. *O sol e a sombra. Política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *O rei no espelho. A Monarquia portuguesa e a colonização da América: 1640-1720*. São Paulo: HUCITEC, 2002.
- MOUREN-LASCAUX, Patrick. *La Guyane*. Paris. Ed. Karthala,1990.
- NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. 2. ed. São Paulo: HUCITEC, 1983.
- _____. *Aproximações. Estudos de História e Historiografia*. São Paulo: Cosac Naify, 2005.
- OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal, 1641-1789*. Lisboa: Estar, 2001.
- PAIVA, Eduardo França (org.). *Brasil-Portugal: sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (século XVI-XVIII)*. São Paulo: Annablume, 2006.
- _____; IVO, Isnara Pereira (org.). *Escravidão, mestiçagem e histórias comparadas*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFGM; Vitória da Conquista: Edições UESB, 2008.
- POL-DROIT, Roger. *Michel Foucault: entrevistas*. Tradução de Vera Portocarrero e Guilda Gomes Carneiro. Coordenação editorial Roberto Machado. São Paulo: Graal, 2006.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000.
- _____. *Evolução Política do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1999.
- _____. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense,1986.
- RESENDE, Efigênia Lage de; VILLALTA, Luis Carlos (orgs.). *História de Minas Gerais. As Minas setecentistas*. Volume 1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

- ROMANO, Ruggiero. *Coyunturas opuestas. La crisis del siglo XVII en Europa e Hispanoamérica*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993.
- RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial: Brasil c.1530 – c.1630*. São Paulo: Alameda, 2009.
- SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem à província de São Paulo*. São Paulo : Martins, 1972.
- SALGADO, Graça (org.). *Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- SCHAUB, Jean Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Tradução de Isabel Cardeal. Lisboa: Livros Horizontes, 2001.
- SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- SEHELLART, Michel. *Machiavélisme et raison d'Etat*. Paris: PUF, 1989.
- _____. *As artes de governar*. São Paulo: Editora 34, 2006.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *O tempo dos Filipes em Portugal e no Brasil, 1580-1688*. Lisboa: Colibri, 1994.
- _____. *História de Portugal: a Restauração e a Monarquia Absoluta, 1640-1750*. Lisboa: Verbo, 1979. v. 5.
- SHILS, Edward. *Centro e periferia*. Lisboa: DIFEL, 1992.
- SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- SOUTHEY, Robert. *História do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia. São Paulo: EDUSP, v.3, 1981.
- SOUZA, Antônio Caetano de. *Memórias históricas e genealógicas dos grandes de Portugal*. Tomo IV. Coimbra: Atlântida, 1755.
- SUBRAHMANYAM, Sanjay. *O Império Asiático Português, 1500-1700*. Uma História Política e Econômica. Tradução por Jorge Sousa Pinto. Lisboa: DIFEL, 1993.
- TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*. São Paulo: EDUSC, 2000.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. *O Antigo Regime e a Revolução*. Tradução por Yvonne Jean. Brasília: UnB, 1982.
- THOMAZ, Luis Felipe. *De Ceuta a Timor*. Lisboa: DIFEL, 1998.

- VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina dos; NEVES, Guilherme Pereira das. *Retratos do Império*. Niterói: EdUFF, 2006.
- VALLADARES, Rafael. *Portugal y la Monarquia Hispânica. 1580-1668*. Madri: Arco/Libros, 2000.
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1952. Volume 4.
- VASCONCELLOS, Diogo L. A. P. *História média de minas gerais*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1948.
- WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José Cavalleiro de Macedo. *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- WALLERSTEIN, Immanuel. *O sistema mundial moderno*. Tradução por Carlos Leite, Fátima Martins e Joel de Lisboa. Porto: Afrontamento, 1990-1994. v. 1-2.
- XAVIER, Ângela Barreto. *El Rei aonde pode e não aonde quer. Razões da política no Portugal Seiscentista*. Lisboa. Editora Colibri. 1998
- ZEMELLA, Mafalda P. *O abastecimento da Capitania das Minas Gerais no século XVIII*. 2. ed. São Paulo : HUCITEC, EDUSP, 1990.